



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 25 de agosto de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº161 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°35.635, de 25 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE OS INSTRUMENTOS TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, TERMO DE PATROCÍNIO CULTURAL E TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE FOMENTO À CULTURA NO CEARÁ, O ACOMPANHAMENTO, O MONITORAMENTO, A PRESTAÇÃO DE CONTAS E AS AÇÕES COMPENSATÓRIAS A QUE SE REFERE A LEI N°18.012 DE 1º DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUIU A LEI ORGÂNICA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, DISPONDO SOBRE O SISTEMA ESTADUAL DA CULTURA - SIEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com a legislação, CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 18.012, de 1º de abril de 2022, que instituiu a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, tratando também do Sistema Estadual da Cultura — SIEC; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização de instrumentos de fomento cultural previstos na referida Lei, a fim de conferir aplicabilidade e máxima eficácia ao novo arcabouço legal, incentivando cada vez mais a cultura e seus atores no Estado; DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os instrumentos Termo de Execução Cultural, Termo de Patrocínio Cultural e Termo de Premiação Cultural do Regime Próprio de Fomento à Cultura, bem como o acompanhamento, o monitoramento, a prestação de contas e as ações compensatórias previstas na Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, Lei nº 18.012 de 01 de abril de 2022.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - fiscal: agente público, especialmente designado, a quem compete acompanhar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução das ações culturais.

II - colaborador financeiro: servidor responsável pela avaliação do Relatório de Execução Financeira nos casos previstos neste Decreto;

III - coordenador finalístico: coordenador da Secretaria da Cultura do Estado - Secult, ao qual está vinculada a ação cultural, exercente do papel de autoridade julgadora da prestação de contas,

IV - Termo de Aceitação Definitiva do Objeto: documento a ser emitido pelo coordenador finalístico quando da aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas, o que deve ser objeto de homologação pelo Secretário da Cultura;

V - Termo de Execução de Ação Compensatória: documento a ser celebrado quando da pactuação de ações compensatórias de interesse público nas situações e condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º A realização de chamadas públicas será obrigatória para a celebração de Termo de Execução Cultural e Termo de Premiação; e preferencialmente adotada para a celebração de Termo de Patrocínio Cultural.

§ 1º A celebração de Termo de Patrocínio Cultural sem chamada pública junto aos agentes culturais somente poderá ser realizada na hipótese de inviabilidade de concorrência entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado.

§ 2º Os casos da concessão de patrocínio cultural sem chamada pública deverão ser justificados pela Secult por meio de avaliação técnica, a qual deve se manifestar de forma clara a respeito da motivação, do interesse público, da conveniência, da oportunidade e da vinculação aos princípios e objetivos do Siec.

§ 3º A justificativa da não realização da chamada pública deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado - DOE e no site da Secult.

§ 4º A justificativa prevista no §3º, deste artigo, poderá ser impugnada no prazo de 3 (três) dias a contar de sua publicação.

§ 5º Julgada procedente a impugnação, a Secult realizará chamada pública.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTOS DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 4º Na fase de seleção dos projetos, serão observadas as seguintes etapas:

I - inscrição de propostas;

II - avaliação e seleção;

III - divulgação de resultado preliminar;

IV - recebimento e julgamento de recursos; e

V - divulgação de resultado final.

**Seção I
Das inscrições**

Art. 5º As inscrições aos editais de fomento ocorrerão por meio da plataforma Mana Cultural do Ceará, ou de outra que a substitua, na qual se procederá à realização da inscrição, à avaliação das propostas e ao acompanhamento dos resultados.

Art. 6º Quando da inscrição de propostas, a Secult poderá utilizar estratégias para ampliação da concorrência e para estimular a qualidade técnica das propostas, tais como:

I - implantar canal de atendimento de dúvidas;

II - realizar visitas técnicas e contatos com potenciais interessados, para divulgar a chamada pública, com o respectivo registro no processo administrativo;

III - realizar sessão(s) pública(s) para prestar esclarecimentos;

IV - promover ações formativas, tais como cursos e oficinas de elaboração de propostas, tira dúvidas, com ampla divulgação e abertas a quaisquer interessados.

V - realizar a busca ativa de agentes culturais para a inscrição;

VI - prever inscrição de proposta por meio da oralidade registrada em termo escrito pelo órgão responsável pela chamada pública.

VII- realizar ações transversais com outras secretarias do Estado, com órgãos municipais e federais, quando atuarem junto ao potencial público interessado.

Art. 7º Os agentes culturais coletivos sem personalidade jurídica devem apresentar Carta de Anuência Coletiva na qual um de seus integrantes seja escolhido pelo coletivo para representá-lo junto à Secult.

§ 1º A Carta de Anuência Coletiva observará o seguinte:

I - caso o coletivo possua até 6 (seis) pessoas, o documento deverá ser subscrito pela integralidade de seus membros;

II - para coletivos com mais de 6 (seis) pessoas, o documento deverá ser subscrito pela maioria absoluta dos integrantes, 51% (cinquenta e um por cento).

§ 2º Os incapazes, nos termos do Código Civil, deverão ser representados por seus responsáveis legais.

§ 3º As assinaturas deverão ser realizadas de forma física ou por meio de certificação digital, não sendo admitido o uso de colagens ou assinaturas simbólicas.

§ 4º Em se observando indícios de irregularidades, serão realizadas diligências com vistas a sanar dúvidas ou apurar responsabilidade.

§ 5º Identificadas irregularidades no documento, será desclassificado o projeto e o fato será comunicado à autoridade competente, sem prejuízo da aplicação das sanções de natureza administrativa e penal.

Seção II

Composição das comissões de seleção

Art. 8º A análise das propostas submetidas a editais, nos termos deste Decreto, dar-se-á por comissões de seleção compostas na forma do § 8º do art. 57 da Lei 18.012, de 2022.

Art. 9º A Secult poderá designar, a qualquer momento, membro suplente da comissão de seleção para substituir membro avaliador em caso de problemas de saúde ou de desistência da participação por motivo superveniente relevante.

Parágrafo único. Será publicada portaria no DOE com os nomes dos membros da comissão e suplentes, se for o caso.

Art. 10. Os membros da comissão de seleção deverão se declarar impedidos de proceder à avaliação de projetos nos seguintes casos:

I - quando possuir relação jurídica, profissional ou comercial com o agente cultural;

II - quando o projeto for apresentado por seu cônjuge, ascendente, descendente, colateral até o 2º grau.

Parágrafo único. No caso de impedimento, o projeto será avaliado exclusivamente pelos demais avaliadores não impedidos.

Art. 11. Profissionais da cultura que atuem na Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado do Ceará - Rece poderão ser chamados a participar das comissões de seleção na qualidade de convidados, observada a qualificação técnica dos agentes.



Governador	Secretaria da Infraestrutura
ELMANO DE FREITAS DA COSTA	ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR	CÉLIO STUDART BARBOSA
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
JOÃO SALMITO FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO



Seção III

Da avaliação e seleção

Art. 12. As propostas poderão, a critério da Secult e segundo previsão em edital, ser submetidas a exame de admissibilidade formal de documentação.

§ 1º O edital poderá estabelecer a possibilidade de complementação de documentação.

§ 2º Documentos solicitados pela Secult que forem juntados posteriormente à etapa seletiva não serão considerados para fins de pontuação.

Art. 13. Os projetos serão submetidos à etapa de avaliação e seleção, cabendo às comissões de seleção realizar a avaliação das propostas apresentadas nos termos do edital.

§ 1º A etapa de avaliação e seleção poderá dar-se em etapa única ou subdividida em duas ou mais fases.

§ 2º As comissões de avaliação e seleção são investidas de autonomia quanto às suas avaliações e metodologia, devendo apresentar parecer relativo aos critérios estabelecidos.

§ 3º As comissões de avaliação e seleção poderão recomendar redução ou eliminação de despesas consideradas incompatíveis com os preços de mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

Art. 14. O resultado preliminar, o resultado dos recursos e o resultado final serão divulgados no site da Secult, devendo a homologação do resultado final ser também publicada no DOE.

Parágrafo único. Do resultado final não caberá recurso administrativo.

Art. 15. Do resultado preliminar da etapa de seleção, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação.

Parágrafo único. Não serão conhecidos os recursos apresentados:

I - fora do prazo ou de forma diversa à prevista no edital;

II - por pessoa diversa do agente cultural, caso não munido de procuração.

Art. 16. Havendo disponibilidade financeira e dotação orçamentária e demonstrado interesse público, poderá a Secult contemplar agentes culturais classificáveis no edital.

CAPÍTULO III DA CELEBRAÇÃO

Art. 17. A fase de celebração dos instrumentos observará as seguintes etapas:

I - habilitação; e

II - assinatura do instrumento jurídico.

Art. 18. Os requisitos de habilitação estarão previstos no edital, devendo ser compatíveis com a natureza do instrumento jurídico respectivo, sem implicar restrições que prejudiquem a democratização do acesso de agentes culturais às políticas públicas de fomento.

§ 1º Poderão ser previstas condições especiais para a comprovação de endereço no caso de propostas que contemplem expressões artísticas itinerantes.

§ 2º A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e adimplência perante as Fazendas Públicas somente será obrigatória para a celebração de Termo de Execução Cultural e Termo de Patrocínio Cultural.

§ 3º A Secult poderá solicitar aos agentes culturais documentos necessários para a formalização dos termos, os quais deverão ser enviados no prazo estipulado na notificação.

§ 4º A não apresentação tempestiva da documentação acarretará a perda de direito, facultada à Secult a convocação de eventuais classificáveis.

Art. 19. A compatibilidade da estimativa de custos do plano de ação com os preços praticados no mercado poderá ser avaliada com o auxílio de tabelas referenciais de valores, com a análise de especialistas de comissão de seleção ou de técnicos da Secult, ou com outros métodos de identificação de valores praticados no mercado.

Parágrafo único. A estimativa de custos do plano de ação poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais quando houver significativa excepcionalidade diante do contexto de realização das ações culturais, tais como os projetos envolvendo comunidades indígenas, quilombolas e tradicionais, desde que previamente autorizados pela Secult.

Art. 20. A assinatura do Termo de Execução Cultural e do Termo de Patrocínio Cultural poderá ser precedida de diálogo técnico da Secult com o agente cultural para possíveis adequações do plano de ação, nos termos do edital.

Art. 21. A assinatura dos termos dar-se-á preferencialmente de forma eletrônica, por meio de assinatura com certificação digital, devendo o documento ser devolvido no prazo estabelecido na notificação para assinatura.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DO PROJETOS Seção I

Das diretrizes gerais para execução dos projetos

Art. 22. A execução dos projetos culturais deverá observar e seguir o objeto, as etapas e as entregas previstas na proposta aprovada, buscando alcançar os resultados previstos, conforme as regras do edital e as diretrizes gerais estabelecidas pela Secult.

Art. 23. Os projetos deverão promover ou fomentar a participação de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida na produção e no acesso aos projetos culturais, nos termos das Leis Federais nº 10.098, de 2000, e nº 13.146, de 2016.

Art. 24. Em toda divulgação de programas, projetos e ações culturais apoiados com recursos do Siec, quaisquer que sejam suas fontes, serão obrigatórias a veiculação e inserção da logomarca da Secult, nos termos do Manual de Aplicação de Marca da Secult.

Seção II Da execução financeira

Art. 25. Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados na forma prevista no edital, podendo ser utilizados para pagamento de prestação de serviços, para aquisição ou locação de bens, para remuneração de equipe de trabalho com respectivos encargos, inclusive para cachês, para despesas com tributos, para despesas com tarifas bancárias, para fornecimento de alimentação, para despesas de manutenção de equipamentos e para realização de obras, para pagamento de taxas a organizações destinadas a proteger e cobrar pela utilização de obras autorais que não pertençam ao domínio público, em acordo com o objeto do projeto selecionado.

§ 1º O agente cultural fomentado poderá ser remunerado com recursos do Termo de Execução Cultural desde que preste serviço ao projeto e que o valor desta remuneração, ainda que por serviços diversos, não ultrapasse 20% (vinte por cento) do valor aprovado, devendo o agente proceder a transferência bancária em seu favor, em conta bancária distinta da execução do projeto, bem como emitir declaração referente ao valor do serviço prestado e comprovação da compatibilidade com o valor de mercado.

§ 2º A Secult poderá publicar orientações, bem como manuais sobre boas práticas na execução dos recursos financeiros.

Art. 26. Os pagamentos relativos aos instrumentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias em que seja possível a identificação do beneficiário final.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o agente cultural poderá proceder a uma única transferência bancária, ao longo da execução do projeto, de até R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) em seu favor para pagamento de prestadores de serviços, mediante transferência eletrônica, desde que em conta bancária distinta da execução do projeto e uma vez justificada a impossibilidade em razão de limitações técnicas ou outras razões devidamente motivadas, devendo o pagamento, nessas hipóteses, ser comprovado quando da apresentação do Relatório de Execução Financeira.

Art. 27. Poderá ocorrer o remanejamento e/ou alteração entre itens de mesma natureza de despesa previstos no plano de ação, independentemente de solicitação do agente cultural e autorização prévia da Secult, observado o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto, desde que não ocorra a mudança da natureza do objeto do projeto e observem o valor e a prática do mercado:

§ 1º Os remanejamentos superiores a 30% (trinta por cento) deverão ser autorizados pela Secult e formalizados por meio de apostilamento.

§ 2º As modificações inferiores ou iguais a 30% (trinta por cento) deverão ser identificadas quando da solicitação de apresentação do Relatório de Execução Financeira, nos termos deste decreto.

Art. 28. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser aplicados em itens orçamentários já previstos ou em itens novos, desde que guardem conformidade com a natureza do objeto do projeto e observem o valor e a prática do mercado, sendo formalizados por apostilamento.

§ 1º Os rendimentos de aplicação financeira estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º O uso de rendimentos e as modificações por ele acarretadas deverão ser informados quando da necessidade da apresentação do Relatório de Execução Financeira, nos termos deste Decreto.

Art. 29. Os recursos da parceria somente poderão ser utilizados durante a vigência do termo.

§ 1º Excepcionalmente, poderão ser realizados pagamentos de bens ou serviços, após o término vigência do instrumento, desde que os mesmos tenham sido, comprovadamente, adquiridos/realizados durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência ou rescisão para realização dos pagamentos.

§ 2º Encerrada a vigência da parceria, os recursos não utilizados, bem como os seus rendimentos, deverão ser devolvidos à Secult em até 30 (trinta) dias corridos, independentemente da vinculação a pagamentos de produtos ou serviços realizados ou em curso.

§ 3º Os pedidos de aditivo de prazo não geram a obrigação de aprovação por parte da Secult, somente existindo após a sua devida formalização.

Art. 30. A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência do instrumento, podendo ser solicitado a qualquer tempo pela Secult ou pelos órgãos de controle.

Seção III Das alterações

Art. 31. Os termos da parceria poderão ser alterados de forma motivada.

§ 1º As alterações serão formalizadas por apostilamento, independentemente de solicitação do agente cultural, nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação automática por parte da Secult em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;

II - prorrogação, quando a Secult houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:

a) atrasos na análise de documentos relacionados ao monitoramento ou prestação de contas que causem prejuízo à vigência da execução do projeto;

b) erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;

c) outras hipóteses de atrasos a que a Secult tenha dado causa.

III - alteração da classificação orçamentária;

IV - alteração do fiscal ou coordenador finalístico do instrumento.

§ 2º As alterações de remanejamento a que se refere o art. 27, § 1º, deste Decreto, serão formalizadas por apostilamento, devendo ser solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos ao término da vigência do respectivo instrumento devendo o pedido ser devidamente justificado cabendo à Secult a análise e emissão de parecer técnico para possível aprovação da solicitação.

§ 3º A utilização dos rendimentos a que se refere o art. 28, deste Decreto, serão formalizadas por apostilamento, devendo ser solicitadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da utilização dos recursos.

§ 4º Deverão ser formalizadas mediante termo aditivo outras hipóteses de alteração não contempladas no §1º do caput deste artigo, tais como:

I - redução ou eventual ampliação de valor total do projeto;

II - prorrogação da vigência, na forma deste Decreto;

III - supressão, alteração ou inclusão de cláusula no instrumento original.

§ 5º As solicitações de aditivo de qualquer ordem deverão ser formuladas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao término da vigência do respectivo instrumento, devendo o pedido ser devidamente justificado e comprovado, quando for o caso, cabendo à Secult analisar a tempestividade e o mérito, para fins de celebração de aditivo.

§ 6º Não será permitida a alteração do nome da ação cultural/projeto, ressalvadas correções de natureza meramente formal.

Art. 32. A duração dos termos será prevista em edital, com prazo suficiente à execução integral do objeto, podendo ocorrer prorrogações por iguais períodos, nos termos deste Decreto, observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses para fins de execução, guardada a compatibilidade com as leis orçamentárias.

§ 1º Quando do pedido de aditivo de prazo, deverão ser comprovados:

I - a execução superior a 30% da execução do objeto na data de solicitação do aditivo;

II - os motivos que levaram à não execução dentro do cronograma proposto e como o agente cultural pretende executar o Plano de Ação, superando os obstáculos observados, no prazo solicitado para aditivo.

§ 2º O fiscal ou, na sua impossibilidade, o coordenador finalístico analisará o pedido avaliando se as razões são satisfatórias e emitirá parecer técnico sobre a aprovação ou não do aditivo, justificando sua decisão.

§ 3º Indeferido o aditivo, nos termos deste decreto, o termo observará estritamente sua vigência originária, do qual se prestará contas, procedendo à devolução dos recursos não utilizados, se for o caso.

Art. 33. Os agentes culturais que, havendo recebido recursos devidos na execução, não tenham, no prazo de 12 (doze) meses, executado pelo menos 30% (trinta por cento) do objeto da ação cultural fomentada, de maneira injustificada, poderão ter seus Termos de Execução Cultural rescindidos unilateralmente, com devolução dos recursos transferidos e respectivos rendimentos.

§ 1º Para fins de verificação do cumprimento do percentual previsto no caput, deste artigo, o fiscal deverá notificar o agente cultural para se manifestar em até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação, devendo o fiscal se pronunciar em até 60 (sessenta) dias corridos do recebimento sobre a manifestação.



§ 2º Será rescindido o termo quando ficar evidenciado que o agente cultural foi omissivo ou negligente na execução do objeto pactuado.

Art. 34. A prorrogação excepcional, para além dos 48 (quarenta e oito) meses, será de, no máximo, 6 (seis) meses, nos casos em que restar evidente a total impossibilidade de execução do objeto ao longo de seu prazo de execução, e diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, em que fique tecnicamente demonstrada a necessidade de concessão de prazo superior, guardada a compatibilidade com as leis orçamentárias, sendo a aprovação final da competência do Conselho Gestor do Fundo Estadual da Cultura.

Parágrafo único. A solicitação de prorrogação prevista neste artigo deverá ser apresentada com no mínimo, 30 (trinta) dias corridos antes do vencimento do termo, cabendo ao fiscal emitir parecer técnico atestando a necessidade da medida.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 35. As rotinas de monitoramento e controle de resultados das ações culturais fomentadas deverão obedecer às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto, conforme previsto no art. 87 da Lei Estadual n.º 18.012, de 2022.

§ 1º As rotinas e atividades de monitoramento e controle serão realizadas pelos fiscais designados para essa finalidade, podendo contar com serviços de apoio técnico contratados ou decorrentes da celebração de parcerias ou congêneres.

§ 2º O monitoramento deve ter caráter preventivo e pedagógico, privilegiando o saneamento tempestivo do processo, a fim de viabilizar a efetiva execução da política pública cultural.

§ 3º A Secult poderá desenvolver estudos de gestão de riscos, utilizar técnicas de auditoria, inclusive análise e visita técnica por amostragem, observados os princípios da eficiência, da economicidade e da duração razoável do processo.

§ 4º Não se aplicarão as disposições sobre acompanhamento e monitoramento aos Termos de Premiação Cultural.

Art. 36. A comunicação com os agentes culturais deverá ocorrer preferencialmente por meio de sistema ou correio eletrônico (e-mail), podendo ser utilizado os correios de forma excepcional quando restar totalmente inviável o contato eletrônico com o agente cultural fomentado.

Parágrafo único. O agente cultural é responsável por atualizar seus dados cadastrais do Mapa Cultural durante a vigência de seu instrumento ou enquanto perdurar a análise de sua prestação de contas, sob pena de sanção nos termos deste Decreto.

Art. 37. Será facultado ao fiscal ou coordenador finalístico solicitar informações, documentos ou promover diligências em relação aos projetos culturais fomentados, podendo exigir do agente cultural a qualquer momento a:

I - elaboração de relatórios;

II - encaminhamento de informações ou documentos;

III - resposta a formulários e outros documentos auxiliares.

§ 1º Os documentos e informações enumerados nos incisos I a III do caput deverão ser apresentados pelo agente cultural em até 15 (quinze) dias corridos da solicitação, cabendo a análise em até 30 (trinta) dias corridos após o efetivo recebimento.

§ 2º O não atendimento das solicitações ou a ação que dificulte a realização das diligências poderá resultar na aplicação de multa previstas neste Decreto.

Art. 38. O fiscal poderá emitir recomendação visando à adoção de providências corretivas por parte do responsável quando verificadas falhas ou impropriedades na execução ou quando verificadas oportunidades de melhoria de desempenho para desenvolvimento do projeto.

Art. 39. A execução do termo poderá ser suspensa pelo fiscal, ou pelo coordenador finalístico, a qualquer momento quando identificadas:

I - ausência de resposta às diligências ou não apresentação de informações ou documentos solicitados;

II - identificação de irregularidades relevantes em relação à sua execução;

III - situação adversa grave, caso fortuito ou força maior que tome prejudicada a realização da atividade.

§ 1º A suspensão será de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogada, por iguais períodos, quando da não adoção de providências, bem como revista a qualquer tempo quando da apresentação de razões devidamente acatadas pelo fiscal.

§ 2º A suspensão implicará a interrupção imediata de todas as atividades do projeto, bem como o impedimento de movimentação financeira de recursos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Decreto.

§ 3º A suspensão não interrompe ou suspende o curso da vigência do termo e não gera direito à prorrogação do prazo de execução.

§ 4º O agente cultural fomentado poderá recorrer da suspensão a qualquer tempo, devendo o fiscal se manifestar sobre o recurso em até 15 (quinze) dias corridos.

CAPÍTULO VI

DA RESCISÃO

Art. 40. Os termos regidos por este Decreto poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - amigável, por acordo entre as partes;

II - unilateral, determinada pela Secult, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de obrigações pactuadas no termo ou das disposições da legislação vigente que resultem em prejuízo ao interesse público;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;

d) nos demais casos previstos neste Decreto.

§ 1º Compete ao fiscal ou ao coordenador finalístico requerer a rescisão do termo, notificando o agente cultural a se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

§ 2º A rescisão do termo será publicada, devendo o agente cultural devolver os recursos em conta e apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação da rescisão.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41. A prestação de contas do Termo de Execução Cultural e do Termo de Patrocínio Cultural adotará procedimentos simplificados e voltados à verificação do alcance de resultados, com foco na comprovação da execução do objeto, devendo a análise considerar a verdade real.

Art. 42. Nas hipóteses de instrumentos de valor global de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a obrigação de prestar contas poderá ser cumprida por meio de esclarecimentos presenciais, desde que a Secult considere que, no caso concreto, uma ou mais visita(s) técnica(s) de verificação seja(m) suficiente(s) para atestar o cumprimento integral do objeto.

§ 1º A prestação de contas por meio da visita técnica a que se refere o caput, deste artigo, ficará sob juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

§ 2º A visita técnica de verificação deverá analisar, no mínimo:

I - cumprimento do objeto;

II - alcance dos objetivos e resultados esperados;

III - metodologia utilizada;

IV - aplicação de logomarca;

V - infraestrutura;

VI - materiais produzidos;

VII - acessibilidade conforme aprovado no projeto.

§ 3º Poderão ser emitidos relatórios preliminares de verificação presencial, a critério do fiscal.

§ 4º O fiscal deverá elaborar Relatório de Verificação Presencial, circunstaciado e documentado em até 60 (sessenta) dias corridos após finda a vigência do instrumento, e avaliando:

I - se houve o cumprimento integral do objeto, mediante manifestação técnica, com posterior encaminhamento ao coordenador finalístico para fins de emissão do Termo de Aceitação Definitiva do Objeto; ou

II - a necessidade de apresentação pelo agente cultural de documentação complementar, nos termos deste Decreto.

§ 5º De forma a complementar à(s) visita(s) técnica(s), a Secult poderá solicitar relatórios simplificados sempre que entender necessário.

Art. 43. Nos casos de Termo de Execução Cultural ou Termo de Patrocínio Cultural com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou quando não for possível ou suficiente a realização da verificação presencial, será apresentado pelo agente cultural Relatório de Execução do Objeto, comprovando o alcance dos resultados da ação cultural, em até 60 (sessenta) dias corridos após finda a vigência do instrumento ou quando solicitado pelo fiscal.

Parágrafo único. O fiscal responsável pela análise do Relatório de Execução do Objeto deverá elaborar parecer técnico, em até 60 (sessenta) dias corridos, em que se manifestará:

I - pelo cumprimento integral ou parcial do objeto, encaminhando conclusão ao coordenador finalístico para fins de emissão do Termo de Aceitação Definitiva do Objeto;

II - pela necessidade de apresentação de documentação complementar; ou

III - pela necessidade de apresentação pelo agente cultural de Relatório de Execução Financeira, caso considere que os elementos contidos no Relatório de Execução do Objeto e na documentação complementar não foram suficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou seu cumprimento parcial justificado, bem como em casos de possíveis irregularidades.

Art. 44. Além das outras hipóteses previstas neste Decreto, o Relatório de Execução Financeira será também exigido quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos fáticos apresentados.

§ 1º O Relatório de Execução Financeira deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de ação;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente, quando houver;

III - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e



IV - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

§ 2º O Relatório de Execução Financeira será apresentado pelo agente cultural fomentado em até 30 (trinta) dias corridos após a notificação, devendo o colaborador financeiro se manifestar em até 60 (sessenta) dias corridos;

§ 3º A análise do relatório de execução financeira contemplará o exame da conformidade das despesas, o que se fará mediante a verificação das despesas realizadas e seu nexo com a execução do objeto.

§ 4º O colaborador financeiro poderá requerer ao fiscal que promova diligência com vista ao esclarecimento de informações que julgar necessário.

§ 5º O colaborador financeiro emitirá parecer financeiro sobre a regularidade ou irregularidade das contas, valores a serem devolvidos e outras informações relevantes sobre a execução financeira como forma de subsidiar a decisão final do coordenador finalístico.

Art. 45. O coordenador finalístico concluirá em até 120 (cento e vinte) dias corridos, após o término da vigência do acordo, a análise da prestação de contas com a emissão de parecer conclusivo que poderá decidir por:

I - aprovar sem ressalvas;

II - aprovar com ressalvas, quando houver comprovação de que a ação cultural foi realizada, mas for verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

III - rejeitar parcialmente;

IV - rejeitar totalmente.

§ 1º Quando da aprovação sem ressalva, será providenciado o Termo de Aceitação Definitiva do Objeto.

§ 2º Quando da aprovação com ressalvas, será emitida recomendação e providenciado o Termo de Aceitação Definitiva do Objeto.

§ 3º No caso de rejeição parcial ou total de contas, será aberto processo para aplicação das sanções deste Decreto, sem prejuízo das demais provisões cabíveis.

Art. 46. O agente cultural poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento do parecer conclusivo de que trata os incisos III e IV do art. 45, deste Decreto, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão que aplicar a sanção, devendo o recurso ser apreciado pelo Coordenador Finalístico em até 30 (trinta) dias corridos, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo ao Secretário da Cultura para decisão em até 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 47. A ausência de apresentação do Relatório de Execução do Objeto e/ou Relatório de Execução Financeira implicará a reprovação total ou parcial das contas, com a aplicação das sanções previstas neste Decreto.

CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES

Art. 48. No caso da reprovação da prestação de contas, total ou parcial, por dolo ou culpa, o coordenador finalístico poderá aplicar as sanções previstas neste Decreto, observada a ampla defesa e do contraditório.

§ 1º Para fins da deste Decreto, será considerada culpa a negligência do agente cultural em utilizar os recursos sem o devido zelo; enquanto dolo, a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por lei ou por este Decreto.

§ 2º Pela inexecução do termo, serão aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos:

I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas a questões formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;

II - pagamento de multa, nos casos de reiteração de prática já punida com advertência, quando da movimentação indevida de recursos nos casos de suspensão da execução do projeto ou quando verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação significante e/ou erro reincidente na execução do objeto, desde que não tenha ocorrido má-fé;

III - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, nos casos de dolo em relação ao uso irregular dos recursos públicos ou quando for o caso de identificação de fraudes documentais ou em relação à prestação de informações falsas.

§ 3º As determinações acima previstas poderão ser aplicadas cumulativamente somente quando constatados indícios de irregularidade ou vícios decorrentes de dolo, fraude ou má-fé, hipótese em que o fato deve ser comunicado ao Ministério Público do Estado do Ceará.

§ 4º A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

§ 5º A informação da aplicação de sanções deverá ser publicizada no Diário Oficial do Estado do Ceará.

§ 6º A rejeição às contas relativas ao termo acarretará a devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de atualização monetária pelo IPCA.

Art. 49. A aplicação de multa observará o seguinte:

I - nos casos de infração leve, quando for relativa a um primeiro erro, a multa será de 3% do valor do projeto;

II - nos casos de infração média, quando relativa a erro reiterado, a multa será de 6% do valor do projeto;

III - nos casos de infração grave, quando relativa a erro reiterado médio ou erro grave, a multa será de 12% do valor do projeto;

§ 1º Os valores da multa deverão ser recolhidos em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação para pagamento.

§ 2º Não ocorrendo o pagamento, será inscrito o agente cultural junto ao Cadine em até 90 (noventa) dias corridos.

§ 3º Os valores arrecadados em pagamentos de multas constituem receita do Fundo Estadual da Cultura.

Art. 50. Quando da decisão pela devolução de recursos ou pela aplicação da sanção de suspensão, deverá ser notificado o agente cultural para proceder ao pagamento em até 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo único. Não ocorrendo a devolução nos termos do caput deste artigo, será inscrito o agente cultural no Cadine em até 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo da cobrança do débito pela Procuradoria-Geral do Estado do Ceará - PGE.

Art. 51. Quando da apresentação de comprovante de recolhimento do débito e/ou multa, a exclusão do registro no Cadine deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos.

CAPÍTULO VI DAS AÇÕES COMPENSATÓRIAS

Art. 52. Nos casos de rejeição parcial da prestação de contas, o agente cultural poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. As regras deste Capítulo poderão ser aplicadas, no que couber, para fins de implementação das ações compensatórias a que se refere o art. 109 da Lei n.º 18.012, de 2022.

Art. 53. O pedido para realização de ações compensatórias poderá ser apresentado pelo agente cultural em até 30 (trinta) dias corridos da emissão do parecer conclusivo da prestação de contas.

§ 1º Nos casos de apresentação de recurso administrativo pelo agente cultural, o pedido de ações compensatórias poderá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos da decisão que julgar improcedente este recurso.

§ 2º A proposta de Plano de Ação Compensatória deverá ser submetida nos termos do modelo disponibilizado pela Secult devendo ser analisada pelo Coordenador Finalístico responsável pelo gerenciamento do edital.

Art. 54. São requisitos de admissibilidade do pedido:

I - que o agente cultural tenha executado o objeto e apresentado o Relatório de Execução do Objeto;

II - que a solicitação seja decorrente de um Termo de Execução Cultural ou Termo de Patrocínio

Art. 57. Autorizado o pedido da compensação, será providenciado:

I - o encaminhamento para publicação no sítio oficial a referida autorização;

II - a suspensão dos registros de inadimplência;

III - a comunicação ao agente cultural da necessidade de formalização do Termo de Execução de Ação Compensatória.

Art. 58. Admitida a compensação, será celebrado Termo de Execução de Ação Compensatória referente ao novo projeto em até 30 (trinta) dias corridos após o deferimento.

Parágrafo único. As ações de monitoramento, controle, fiscalização e prestação de contas observarão, no que couber, as disposições aplicáveis ao Termo de Execução Cultural.

Art. 59. A execução da ação compensatória deverá ocorrer em até 6 (seis) meses, admitida uma prorrogação por igual período, cabendo ao agente cultural apresentar Relatório de Execução do Objeto, em até 60 (sessenta) dias corridos após o fim da vigência do instrumento.

Art. 60. Aprovadas as ações compensatórias, será emitido o Termo de Aceitação Definitiva do Objeto.

Parágrafo único. Aprovadas com ressalvas das ações compensatórias, será a decisão comunicada ao agente cultural, dela cabendo pedido de reconsideração.

Art. 61. Havendo decisão final pela rejeição da avaliação de resultados das ações compensatórias, poderá o agente cultural apresentar recurso administrativo dirigido ao dirigente máximo da Secult no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento do parecer.

Parágrafo único. Mantido o resultado pela rejeição, será aplicado o disposto no §3º do art. 56 deste Decreto.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 62. A Secult e a Controladoria Geral do Estado do Ceará - CGE poderão emitir atos complementares para cumprimento deste Decreto.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2023.

Elrônio de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***



DECRETO N°35.656, de 25 de agosto de 2023.

CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI, do art.88, da Constituição Estadual, e de acordo com o Decreto Estadual nº 15.894, de 14 de março de 1983, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 42, caput, IV, da Lei Federal nº12.852, de 05 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude, CONSIDERANDO a convocação da 4ª Conferência Nacional de Juventude pelo presidente da República, nos termos do Decreto nº11.619, de 25 de julho de 2023, CONSIDERANDO todo o disposto na resolução nº1, de 11 de agosto de 2023, e na resolução nº2, de 16 de agosto de 2023, ambas da Comissão Organizadora Nacional da 4ª Conferência Nacional de Juventude, criada pelo art. 3º, do Decreto nº11.619, de 25 de julho de 2023, do presidente da República, e regulamentada pela Portaria nº24, de 28 de julho de 2023, do Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Estadual de Juventude, etapa estadual da 4ª Conferência Nacional de Juventude, a ser realizada nos dias 27 a 29 de outubro de 2023, com o objetivo de contribuir para a construção e o fortalecimento da política de juventude do Estado.

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual de Juventude será coordenada pelo presidente do Conselho Estadual da Juventude – CONJUCE, em conjunto com a Secretaria da Juventude, e presidida pelo Secretário da Juventude.

Art. 3º Portaria do Secretário da Juventude disporá sobre a constituição da Comissão Organizadora Estadual - COE, designando seus membros, distribuídos entre o Poder Público e a Sociedade Civil em proporção equivalente àquela da Comissão Organizadora Nacional criada pelo art. 3º, do Decreto nº11.619, de 25 de julho de 2023, do presidente da República, e regulamentada pela Portaria nº24, de 28 de julho de 2023, do Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, delimitando suas competências.

Art. 4º O Secretário da Juventude poderá expedir normas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da 4ª Conferência Estadual da Juventude poderão correr por conta de dotação orçamentária da Casa Civil.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor, **THIAGO MARQUES DA SILVA**, matrícula: 3400-2, Coordenador Administrativo de Obras da Capital e Região Metropolitana da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, **viajar** a Alemanha, no período de 05/08/2023 a 12/08/2023, para realizar visita técnica à empresa SAERTEX multiCom em Saerbeck e Hermes Technologie em Dortmund, localizada na Alemanha, concedendo-lhe 8 (oito) diárias internacionais, no valor unitário de US\$ 388,00 + 2 ajudas de custo, no valor unitário de US\$ 388,00, totalizando R\$18.607,32 (dezento mil, seiscentos e sete reais e trinta e dois centavos), sendo todos os cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 14/07/2023 (R\$ 4,7957), em conformidade com os art. 4, §1º, c, art. 6º, art. 10º e art.13; classe II, do anexo II, do Decreto nº 30.719, DOE de 25 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. CASA CIVIL, em Fortaleza, 08 de agosto de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETARIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão de **pagamento de diárias**, correspondentes à viagem do servidor **JONAS DEZIDORO DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula nº 3000016-1, lotado na Secretaria do Turismo, para as cidades de Granja, nos dias 26 e 27 de junho de 2023; Sobral (acrescido de 20% conforme Decreto) e Itapipoca nos dias 29 e 30 de junho de 2023; Pedra Branca, Tauá e Tamboril dias 04 a 06 de julho de 2023; Icó no dia 11 de julho e Canindé dia 19 de julho de 2023, com o objetivo de representar a Secretaria do Turismo, para participar de reuniões referentes ao PPA 2024-2027, concedendo-lhe 6,5 (seis) diárias e meia, no valor total de R\$ 587,05 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), de acordo com o art. 1º; alínea b do § 1º,§ 2º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º, art.6º e art. 10º classe II do anexo II, do Decreto nº 30.719, de 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas, taxa de embarque e pagamento de diárias, correspondentes à viagem da servidora **YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA**, ocupante do cargo de Secretária do Turismo, matrícula nº 3000008-0, lotada na Secretaria do Turismo, **viajar** à cidade de Brasília - DF, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, com o objetivo de representar o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, para participar do 35º Congresso Nacional Abrasel, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescido de um percentual de 60% (sessenta por cento) totalizando R\$ 841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza no valor de R\$ 4.978,88 (quatro mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o art. 1º; alínea b do § 1º,§ 2º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º, art.6º e art. 10º classe I do anexo II, do Decreto nº 30.719, de 27 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas, taxa de embarque, seguro viagem, pagamento de diárias e ajuda de custo, correspondentes à viagem do servidor **THIAGO FONSECA MARQUES**, ocupante do cargo de Coordenador, símbolo DNS-2, matrícula nº 300.001.4-5, lotado na Secretaria do Turismo a **viajar** para as cidades de Bogotá/Colômbia, Lima/Peru, Córdoba/Argentina e Assunção/Paraguai, no período de 30 de julho a 08 de agosto de 2023, com o objetivo de representar o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, para participar do evento Roadshow América Latina 2023, concedendo-lhe 9,5 (nove) diárias e meia no valor unitário de R\$ 1.908,96 (hum mil novecentos e oito reais e noventa e seis centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 25/07/2023, de R\$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos), mais 04 (quatro) ajudas de custo no valor unitário de R\$ 1.908,96 (hum mil novecentos e oito reais e noventa e seis centavos) e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/São Paulo/Bogotá/Lima/Córdoba/Assunção/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 14.017,59 (quatorze mil dezessete reais e cinquenta e nove centavos) e seguro viagem no valor de R\$ 594,42 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o art. 1º; alínea b do § 1º, § 2º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º, art. 6º, e art. 10 classe III do anexo II, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **JOÃO ALFREDO TELLES MELO**, Superintendente do IDACE, a **viajar** a Ipueiras/CE, no período de 11 a 12/08/2023, a fim participar da inauguração do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ipueiras e participar de reunião com a comunidade, concedendo-lhe uma diária e meia , no valor unitário de R\$ 87,62 (o), no valor total de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE . PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de agosto de 2023 .

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto no 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **GUSTAVO DE ALENCAR E VICENTINO**, SECRETARIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEMA, a viajar à cidade de Brasília-DF, nos dias 07 e 08 de agosto de 2023, a fim de participar de reunião com os Presidentes e Superintendentes dos Consórcios de Resíduos Sólidos dos Municípios do Estado do Ceará, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de sessenta por cento, no valor total de R\$ 212,90 (duzentos e doze reais e noventa centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 804,30 (oitocentos e quatro reais e trinta centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 3.463,81(três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 4.268,11(quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e onze centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe II, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto no 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS**, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a viajar à cidade de Brasília-DF, no período de 07 a 09 de agosto de 2023, a fim de participar de reunião com os Presidentes e Superintendentes dos Consórcios de Resíduos Sólidos dos Municípios do Estado do Ceará, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de sessenta por cento, no valor de R\$ 525,72(quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.752,40(hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 3.378,16(três mil, trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo um total de R\$ 5.130,56(cinco mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe II, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **RAQUEL ANDRADE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Secretaria das Mulheres, com simbologia SS-2, matrícula de nº 3000003-X, a viajar à cidade de Itaituba-CE, no período de 18 a 19 de agosto de 2023, com o objetivo de participar do Encerramento da 3ª Semana de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o art. 3º; alínea "b" do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 8º e art. 10, classe II, do anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 14 de agosto de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.



O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **RAQUEL ANDRADE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Executiva de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, da Secretaria das Mulheres, com simbologia SS-2, matrícula de nº 3000003-X, a viajar à cidade de São Benedito-CE, no período de 25 a 26 de agosto de 2023, com o objetivo de participar da Caminhada e Encontro das Mulheres, em alusão ao Agosto Lilás, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o art. 3º; alínea "b" do § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 8º e art. 10, classe II, do anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 18 de agosto de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a Senhora **NAIANA CORREA LIMA PEIXOTO**, ocupante do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, matrícula nº 467602.1.2, desta Secretaria do Planejamento e Gestão, a viajar a cidade de Brasília - DF, no dia 10 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar na Reunião de Alinhamento e Fortalecimento da Parceria entre o Ministério do Planejamento e Orçamento e o Conselho Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento – Conseplan, representando a SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), o que corresponde ao valor de R\$ 175,24 (cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 280,38 (duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 630,86 (seiscentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE, no valor de R\$ 4.470,89 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 5.101,75 (cinco mil, cento e um reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os arts. 1º e 2º, do Decreto nº 33.139, de 03 de julho de 2019, art. 3º; alínea "a", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10 e 11; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de agosto de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **CAIO GARCIA CORREIA SÁ CAVALCANTI**, Secretário Executivo da Infância, Família e Combate à Fome, a viajar as cidades de Ocara e Pereiro, no período de 22 a 25.08.2023, a fim de participar da inauguração da brinquedopraça e academia ao ar livre dos referidos municípios, concedendo-lhe três diárias e meia, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), no valor total de R\$ 306,67 (trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC Nº037 /2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem com a finalidade de realizar serviço de interesse da Casa Militar, no município de Beberibe-CE, no dia 18 de julho de 2023, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classes III e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 21 de agosto de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº037/2023, 21 DE AGOSTO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL
FRANCISCO ALVES DE MELO	Capitão PM	799.880-1-4	V	18.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Beberibe/CE	1/2	77,10	*****	38,55
RAVIANO FONTELES DE SOUSA	Subtenente PM	300.018-7-7	V	18.08.2023	A serviço da Casa Militar no município de Beberibe/CE	1/2	61,33	*****	30,67

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC 044/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **NATANAEL DA SILVA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 30001206 desta Casa Civil, a viajar a cidade de São Benedito – CE, no período de 19 a 21 de julho do ano em curso, com a finalidade de mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 2 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 23 de agosto de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA COAFI CC N°052/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 07/2023, de 11 de janeiro de 2023, publicada em DOE nº 008, de 11 de janeiro de 2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **TIAGO MADEIRA ALEXANDRE**, ocupante da graduação de CB PM, matrícula nº 799.713-1-6, deste ORGÃO, a viajar à cidade de CARIDADE/CE, no dia 21/07/23 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Autoridade, concedendo-lhe o direito a 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “a”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO N°12/2023

Nº DO PROCESSO: NUP: 30001.002908/2023-11 I – ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Convênio nº 12/2023 II – OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **redução do valor das rubricas do plano de trabalho e o acréscimo de outras rubricas** que integram o mesmo processo licitatório, além do acréscimo no valor da contrapartida, passando de R\$ 1.186,68 (um mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para o montante de R\$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais). III – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 12/2023. IV – DATA E ASSINANTES: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil, e José Edsonriva Souza Cunha, Prefeito de Jucás-CE.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N°2022004

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público que a **SESSÃO PÚBLICA E OS ATOS SUBSEQUENTES** da Licitação nº2192/2022 no sistema Comprasnet de interesse da CGD, cujo objeto é Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de mão de obra especializada em Tecnologia da Informação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, **foi ANULADA DE OFÍCIO**, em razão da existência de impugnação não respondida em tempo hábil, e que a sessão do certame ocorreu de forma automática sem que referida impugnação tenha sido respondida. Assim, diante da situação fática, a qual ocorreu diante da indisponibilidade de Internet na Central de Licitações, impossibilitando a prévia suspensão do referido pregão. A licitação, posteriormente, será publicada pelos mesmos meios de divulgação e ocorrerá no sistema Comprasnet, sob o nº 1332/2023. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N°20230029

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que a **SESSÃO PÚBLICA E OS ATOS SUBSEQUENTES** da Licitação nº04932023 no Comprasnet de interesse da CAGECE, cujo objeto é Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para Execução de Serviços Sistemáticos e Continuados Administrativos nas Áreas de Atuação da Unidade de Negócio Bacia do Acaraú e Coreaú UNBAC da CAGECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, **foram ANULADOS**, em razão da determinação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará(TCE), de REPUBLICAÇÃO do instrumento convocatório, com as devidas alterações, haja vista que aquela Corte de Contas DECIDIU pela irregularidade da fixação do IPCA, em cláusula editalícia, como limitador de preços para efeito da repactuação contratual com serviços de terceirização de mão de obra. A licitação, posteriormente, será publicada e ocorrerá no sistema Comprasnet, sob o nº 13492023. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N°20230067

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que a **SESSÃO PÚBLICA E OS ATOS SUBSEQUENTES** da Licitação nº06702023 no Comprasnet de interesse da CAGECE, cujo objeto é Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para Execução de Serviços de Manutenção e Operação da EPC e das Estações Elevatórias e de Tratamento de Esgoto Operadas pela Cagece, em Fortaleza, Caucaia, Maracanaú e Pacatuba. de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, **foram ANULADOS**, em razão da determinação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará(TCE), de REPUBLICAÇÃO do instrumento convocatório, com as devidas alterações, haja vista que aquela Corte de Contas DECIDIU pela irregularidade da fixação do IPCA, em cláusula editalícia, como limitador de preços para efeito da repactuação contratual com serviços de terceirização de mão de obra. A licitação, posteriormente, será publicada e ocorrerá no sistema Comprasnet, sob o nº 13482023. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220014
IG Nº1160159000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220014, de interesse da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará – SESPORTE, cujo OBJETO é: **Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da(s) área(s) Serviço de Vigilância, nas dependências do Estádio Mauro Sampaio – Arena Romeirão. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5972022, até o dia 12/09/2023, às 9h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230003**

A Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230003 de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, utensílios e materiais de análise de leite e limpeza de tanques de resfriamento e material para inseminação artificial**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5732023, até o dia 12/09/2023, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230007**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230007, de interesse da Central de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades das áreas operacionais e administrativas da Centrais de Abastecimento do Ceará S/A – CEASA, entreposto Maracanaú conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12062023, até o dia 06/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230014**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230014 de interesse da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, cujo OBJETO é: **Aquisição de Equipamentos/Consumo de TI e Instrumentos de Medição para Combustíveis**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12692023, até o dia 12/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230022**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230022 de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, cujo OBJETO é: **Aquisição de Dutos PEAD flexíveis corrugados helicoidais e Conexões**, para o Terminal Portuário do Pecém, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10272023, até o dia 12/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230089**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230089, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Serviço de Contratação de Empresa especializada na realização de serviços de manutenção eletrônica de Estações Piezométricas** pertencentes à CAGECE, fabricadas pela Ativa Soluções, Modelos BC250 e Titã conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11832023, até o dia 12/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230103**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230103, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Impressos Padronizados**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9972023, até o dia 12/09/2023, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230107**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230107, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Pregão para futuras e eventuais aquisições de Registro Esfera e Gaveta**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11242023, até o dia 12/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230115**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230115 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Cimento**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11792023, até o dia 12/09/2023, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230463**
IG Nº1134242000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230463, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, teste de segurança elétrica, treinamento e reposição total de peças e acessórios**, por parte da Contratada, em 28 (vinte e oito) camas hospitalares e 11 (onze) mesas cirúrgicas eletroeletrônicas, pertencentes ao HGCCO, pelo prazo de 12 (doze) meses. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 4632023, até o dia 12/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230555**
IG Nº1190955000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230555 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA cujo OBJETO é: **Aquisição de material para serviços de, manutenção hidrossanitários no HIAS**, e anexos. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5552023, até o dia 12/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Énio José Gondim Guimarães
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230797**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230797 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 7972023, até o dia 12/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO



*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230921**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230921 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9212023, até o dia 12/09/2023, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231068**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231068, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 10682023, até o dia 12/09/2023, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231113**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231113, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 1132023, até o dia 12/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231128**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231128 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de nutrição**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11282023, até o dia 12/09/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

James Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20231135**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20231135 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11352023, até o dia 12/09/2023, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220033**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 2008/2022 - Comprasnet, de interesse da SOP, cujo OBJETO é **Aquisição de 02 (dois) grupos geradores** com montagem, instalação, comissionamento e start-up para atender ao Complexo Estação das Artes, em Fortaleza - CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220906**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0906/2022 -Comprasnet, de interesse da SESA, cujo objeto é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de nutrição**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando DESERTA a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230250**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0250/2023-Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos de Laboratório - Imuno Doador com equipamento em comodato**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230338**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 3382023 - Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

PORTEIRA CGE N°96/2023.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE E QUALIDADE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no art.14, incisos I, II, III na Lei Estadual nº16.710/2018 e alterações; CONSIDERANDO a instituição do Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará, por meio da Lei Estadual nº16.717/2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº34.814, de 22 de junho de 2022, que regulamenta o Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará e define o Comitê de Integridade como a instância colegiada responsável pela implementação do Programa de Integridade no órgão ou entidade, atribuindo à CGE definir a composição e as atribuições do Comitê de Integridade e a competência de seus membros; CONSIDERANDO a Portaria nº 74 de 15 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a operacionalização do Programa de Integridade do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO que esta CGE possui Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) certificado com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 e a Portaria nº 158, de 16 de dezembro de 2009, que designa o Comitê da Qualidade da CGE e a Portaria nº 31, de 22 de abril de 2022, que atualiza o Regimento Interno do Comitê da Qualidade da CGE e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Integridade e Qualidade da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará, conforme o anexo único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 17 de agosto de 2023.

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CGE N°96/2023

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE E QUALIDADE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Comitê de Integridade e Qualidade (CIQ) é responsável pela gestão do Programa de Integridade e por assegurar que o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) seja instituído, implantado e mantido, de acordo com a NBR ISO 9001:2015.

Art. 2º Para a consecução dos seus objetivos, o Comitê de Integridade e Qualidade tem as seguintes atribuições:

I – auxiliar a CGE na aplicação do Diagnóstico de integridade;

II – elaborar, implantar e monitorar o Plano de Integridade;

III – indicar as áreas e os servidores responsáveis pela execução das ações preventivas e corretivas, das fragilidades e oportunidades de melhoria identificadas, propostas no Plano de Integridade;

IV – coordenar o mapeamento de processos e a implantação da gestão de riscos no âmbito da CGE;

V – demandar que os mecanismos e procedimentos de integridade sejam estabelecidos, implantados, mantidos, atualizados e cumpridos;

VI – propor medidas para superar eventuais dificuldades na elaboração, implantação e no monitoramento do Plano de Integridade;

VII – promover a conscientização dos servidores do órgão acerca da relevância de manutenção e monitoramento do Plano de Integridade;

VIII – divulgar as ações e os resultados do Programa de Integridade;

IX – estudar e propor à Direção Superior medidas para assegurar a estruturação dos processos organizacionais, adequando-os ao cumprimento da missão institucional da CGE;

X – assegurar a implantação e manutenção dos processos organizacionais estabelecidos e aprovados, inclusive por meio da viabilização, junto à Direção Superior, dos recursos financeiros necessários;



FSC® C126031

- XI – incentivar estudos e debates visando ao aperfeiçoamento permanente da estrutura e dos processos organizacionais, definidos para estes serviços, inclusive estabelecendo estreita articulação com outras organizações;
- XII – apreciar e deliberar sobre propostas apresentadas;
- XIII – assegurar a implantação das medidas aprovadas.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê de Integridade e Qualidade, composto por servidores e colaboradores da CGE, será formado pelos seguintes membros:

- I – um integrante da Gerência Superior, que presidirá o Comitê;
- II – os Titulares das Unidades de Assessoramento;
- III – os Coordenadores das Unidades de Execução Programática;
- IV – os Coordenadores das Unidades de Execução Instrumental;
- V – titular da ouvidoria setorial;
- VI – representante da comissão setorial de ética pública.

§ 1º. O responsável pela Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento será o vice-presidente do CIQ e Coordenador da Qualidade.

§ 2º. O responsável pela Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria será o Secretário Executivo de Integridade.

§ 3º. O responsável pela Célula de Desenvolvimento Institucional da CODIP será o Secretário Executivo do CIQ e deverá promover o apoio técnico e material necessário ao seu funcionamento.

§ 4º. Os membros titulares do CIQ terão como suplentes os seus substitutos, conforme o Decreto Regulamentar da CGE, ou servidores por eles indicados.

§ 5º. Caso algum membro acumule mais de uma das funções descritas no caput deste artigo, o mesmo poderá acumular também tais funções no CIQ, no entanto, com direito a apenas 01 (um) voto.

§ 6º. A Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria da CGE cadastrará os membros do Comitê de Integridade e Qualidade no sistema Avia, após a publicação da portaria de sua constituição no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Fica facultado ao CIQ propor a contratação de entidades técnico-científicas ou de profissionais especializados para atuarem como apoio técnico na manutenção e melhoria do SGQ.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê:

- 0 – coordenar a implantação do Programa de Integridade na CGE;
- II – convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Integridade e Qualidade;
- III – delegar atribuições aos demais membros do Comitê de Integridade e Qualidade;
- IV – expedir os atos necessários à efetivação das deliberações do Comitê de Integridade e Qualidade;
- V – representar o CIQ e o SGQ da CGE junto às entidades da sociedade;
- VI – assegurar que os processos e requisitos necessários à implantação do SGQ sejam estabelecidos, implementados e mantidos de acordo com a Norma NBR ISO 9001:2015;
- VII – informar ao Secretário de Estado Chefe da CGE quanto ao desempenho do SGQ e do Programa de Integridade da CGE e qualquer necessidade de melhoria;
- VIII – assegurar a promoção da conscientização sobre os requisitos do usuário em toda a organização;
- IX – aprovar a pauta definitiva das reuniões do CIQ;
- X – colocar em discussão qualquer matéria urgente ou de alta relevância, ainda que não constante da pauta de convocação;
- XI – constituir grupo(s) de trabalho(s), quando necessário;
- XII – convidar, a seu critério ou por indicação dos membros do CIQ, autoridades, técnicos de notória competência profissional, servidor ou colaborador das unidades administrativas da CGE para participar das reuniões, sem direito a voto em deliberações;
- XIII – conceder aos membros do CIQ, quando solicitado, vistas de documentos relacionados aos assuntos em discussão, estabelecendo prazo para devolução;
- XIV – supervisionar as atividades exercidas pelo Coordenador da Qualidade e pelo Secretário Executivo de Integridade;
- XV – convocar e coordenar as reuniões de análise crítica do SGQ na periodicidade prevista no Manual da Qualidade;
- XVI – representar a CGE na Rede de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Ceará;
- XVII – fazer cumprir este Regimento.

Art. 6º Compete ao Coordenador da Qualidade:

- I – substituir o Presidente nas suas ausências ou afastamentos temporários ou por delegação direta do Presidente para tratar de temas específicos;
- II – consolidar a pauta preliminar das reuniões do CIQ e submetê-la ao Presidente;
- III – estudar e propor ao CIQ, medidas para assegurar a estruturação dos processos organizacionais, adequando-os ao cumprimento da missão institucional da CGE;
- IV – acompanhar e monitorar a implantação das medidas e da estruturação dos processos organizacionais estabelecidos e aprovados pelo CIQ;
- V – coordenar a realização de estudos e debates voltados ao aperfeiçoamento permanente dos processos e da estrutura organizacional da CGE, visando o cumprimento da missão institucional do órgão;
- VI – apreciar e decidir, em conjunto com o Presidente, sobre propostas relativas ao SGQ apresentadas por membros do CIQ a serem levadas às reuniões do Comitê;
- VII – representar a CGE junto à empresa contratada para auditar o SGQ do órgão a fim de atestar a sua conformidade com os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015;
- VIII – representar a CGE junto à empresa contratada para prestar serviço de consultoria relacionada à manutenção e melhoria do SGQ do órgão, de acordo com os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015;
- IX – apoiar, acompanhar e controlar todas as ações voltadas para a manutenção e melhoria do SGQ, de acordo com os requisitos da Norma NBR ISO 9001:2015;
- X – assegurar a realização das reuniões de análise crítica do sistema na periodicidade prevista no Manual da Qualidade;
- XI – acompanhar os indicadores de desempenho do SGQ para a tomada de decisão que garanta a eficácia do sistema;
- XII – promover a integração do CIQ com as demais unidades administrativas, atuando como facilitador na consolidação dos ajustes necessários à implantação das medidas que assegurem a estruturação dos processos organizacionais, adequando-os ao cumprimento da missão institucional da CGE;
- XIII – prestar serviço de consultoria interna em desenvolvimento organizacional e gestão da qualidade;
- XIV – acompanhar o Plano Anual de Auditoria Interna da Qualidade, visando assegurar a sua realização;
- XV – articular junto a organizações externas no que se refere ao SGQ e ao CIQ da CGE;
- XVI – auxiliar o Presidente em todos os assuntos de sua competência.

Art. 7º Compete ao Secretário Executivo do CIQ:

- I – preparar a proposta de pauta das reuniões do CIQ e expedir convocação para as reuniões, fazendo constar as sugestões encaminhadas previamente pelos membros do Comitê, e consolidá-la com o Coordenador da Qualidade e posteriormente com o Presidente;
- II – providenciar a organização do local das reuniões e a infraestrutura necessária e a comunicação aos membros do CIQ;
- III – elaborar as atas de reuniões e encaminhá-las aos membros do CIQ para análise e assinatura;
- IV – organizar a comunicação, o arquivo e a documentação da qualidade, de forma a garantir o acesso rápido e seguro às informações;
- V – auxiliar o Coordenador da Qualidade em todos os assuntos de sua competência.

Art. 8º Compete ao Secretário Executivo de Integridade:

- I – apreciar e decidir, em conjunto com o Presidente, sobre propostas relativas ao programa de Integridade a serem levadas às reuniões do Comitê;
- II – preparar a proposta de pauta referente ao Programa de Integridade, e encaminhar ao Secretário Executivo do CIQ;
- III – organizar e arquivar a documentação, preferencialmente em meio eletrônico, de forma a garantir o acesso rápido e seguro às informações;
- IV – articular a comunicação do Programa de Integridade da setorial CGE com a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;
- V – reunir-se com os responsáveis pelas ações do Plano de Integridade a fim de acompanhar as ações e as dificuldades encontradas;
- VI – monitorar o Plano de Integridade de acordo com o cronograma;

Art. 9º São atribuições dos Membros do Comitê de Integridade e Qualidade:

- I – participar das reuniões, discussões e deliberações sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- II – propor assuntos para a pauta das reuniões;
- III – solicitar reunião extraordinária do CIQ;
- IV – colaborar com estudos e propostas ao CIQ, que contribuam para a implantação de medidas que venham a assegurar a estruturação organizacional mais adequada à execução dos processos e das atividades da CGE;
- V – colaborar com estudos e debates visando ao aperfeiçoamento permanente dos processos e das atividades da CGE;
- VI – coordenar a implantação, na unidade administrativa sob sua responsabilidade, das medidas e processos aprovados pelo CIQ;
- VII – colaborar com as outras unidades administrativas da CGE na implantação das medidas e processos aprovados pelo CIQ;



VIII – pedir vistas de documentos relacionados aos assuntos em discussão;
IX – elaborar, implantar e monitorar o Plano de Integridade, com ações que contemplam a mitigação de riscos decorrentes das fragilidades e das oportunidades de melhoria identificadas.
Parágrafo único. Caso algum membro do CIQ peça vistas de documentos, deverá devolvê-los no prazo estabelecido pelo Presidente do CIQ.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 10 O Comitê de Integridade e Qualidade se reunirá:

- I – ordinariamente, no mínimo a cada dois meses, de acordo com o calendário aprovado pelo CIQ por convocação do Presidente.
 - II – extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou por solicitação de qualquer um dos membros e aprovada pelo Presidente.
 - § 1º Da convocação constará a pauta dos assuntos a serem tratados.
 - § 2º Qualquer matéria urgente ou de alta relevância poderá, a critério do Presidente, ser colocada em discussão ainda que não constante da pauta de convocação.
 - § 3º A depender das circunstâncias e a critério do Presidente, será facultado ao Comitê deliberar sobre alguma matéria específica ou realizar votação, por meio de mensagem eletrônica, desde que respeitado o prazo definido para tal finalidade.
- Art. 11 As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença da maioria absoluta dos representantes do CIQ.
- Art. 12 As deliberações do CIQ serão tomadas por maioria simples entre os representantes presentes à reunião.
- Parágrafo único. Na impossibilidade de se atingir maioria simples, o tema poderá voltar à pauta em reuniões seguintes, por solicitação de qualquer membro, salvo se o Presidente decidir deliberar sobre o assunto na reunião em curso.
- Art. 13 Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação e só poderá ser alterado em reunião do CIQ, de cuja convocação e pauta conste especificamente uma proposta para sua alteração.

*** *** ***

PORTEIRA Nº106/2023.

DESIGNA O SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, alicerçado pelo artigo 93, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE nº 01, de 21 de junho de 2011, publicada no D.O.E. de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a remessa do Processo de Prestação de Contas Anual em meio eletrônico, pelos entes jurisdicionados ao Tribunal de Contas; CONSIDERANDO ainda a necessidade de apor a assinatura digital do Contador responsável pela contabilidade deste Órgão nas peças contábeis integrantes do Processo de Prestação de Contas Anual, mediante o disposto nos artigos 3º e 4º da referida Instrução Normativa, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Leandro Vieira de Sousa, matrícula 3000028-5, ocupante do cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, Símbolo DNS-3, Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC nº CE - 019711/0-1, como responsável pelas informações contábeis da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE.

Parágrafo único. O servidor designado poderá efetuar a assinatura digital nos demonstrativos das receitas e despesas orçamentárias, por elemento e item, extraídos do Sistema de Contabilidade, nos balanços e demonstrativos contábeis, e no demonstrativo da execução orçamentária por fonte de recurso, dentre outras atividades correlatas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando convalidados todos os atos contábeis praticados, nos termos do Art. 1º e seu Parágrafo único, desde 07 de agosto de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria CGE nº 109/2020, publicada em 11 de janeiro de 2021.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 17 de agosto de 2023.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, 2º andar – Edifício SEPLAG, Cambeba, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA PROCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COPIADORAS EIRELI; V - ENDEREÇO: Rua Padre Antonino Alencar 966, Joaquim Távora, CEP 60.110-000, Fortaleza – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 10/2021; II. Nos termos que constam no Processo NUP: 41001.000380/2023-54; III. Nas normas do art. 57, inciso II e art. 65 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/1993. ; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a **redução do Contrato nº10/2021 em 28,85%**, que corresponde à redução de 01 Fotocopiadora/Impressora multifuncional a laser monocromática, e a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, limitada à conclusão do procedimento licitatório em trâmite, cujo objeto é a substituição do contrato supracitado; IX - VALOR GLOBAL: O Contrato nº 10/2021 fica reduzido em 28,85%, o que representa uma redução do valor de R\$ 6.999,96 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), ficando também prorrogado, de modo que, renovados os créditos orçamentários no valor de R\$ 17.259,96 (dezessete mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), passa para o valor global de R\$ 65.779,80 (sessenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir de 07 de setembro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 09 de agosto de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO, pela Contratante e GENILDO DE AMORIM RODRIGUES, pela Contratada.

Ana Zélia Cavalcante Oliveira
COORDENADORA JURÍDICA - ASJUR

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONRAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MIZAEL PEREIRA CELESTINO**, matrícula 30025016, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 10 de Agosto de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 35.472, de 26 de Maio de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**RAFAEL RODE XAVIER** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 35.472, de 26 de Maio de 2023, RESOLVE NOMEAR, (a) servidor(a) **JOAO PAULO DE SOUSA MOURA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº330/2023 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016 que acrescenta o Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto Nº 31.997, de 27 de julho de 2016, RESOLVE: CONCEDER A DIFERENÇA DO ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL RETROATIVO AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023 aos **SERVIDORES** mencionados no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de junho de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº330/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023

QTD	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	VALOR
1	GEORGE AUGUSTO OLIVEIRA	430.949-0-4	60	R\$ 1.200,00
	LUCAS MAIKON SOUZA DOS SANTOS	430.912-3-9	41	R\$ 820,00
	TOTAL			R\$ 2.020,00

*** *** ***

PORTARIA Nº492/2023 - : 18001.012913/2023-29 O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 16.063, de 07 de julho de 2016, que acrescenta o art. 5-A e que altera os Arts. 11 e 14 da Lei nº 14.582, de 21 de dezembro de 2009, Instituindo o Abono Especial por Reforço Operacional aos Integrantes da Carreira de Segurança Penitenciária, regulamentada pelo Decreto Nº 31.997, de 27 de julho de 2016, CONCEDER **ABONO ESPECIAL POR REFORÇO OPERACIONAL** REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023 aos **SERVIDORES** mencionados no Anexo Único, desta Portaria. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº492/2023 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS 20,60
1	ABIGAIL DE OLIVEIRA ALCANTARA	300.606-1-X	58	R\$ 1.194,80
2	ABRAAO SILVA DE FARIA	300.787-1-3	84	R\$ 1.730,40
3	ACELINO NOGUEIRA ALVES	472.428-1-9	84	R\$ 1.730,40
4	ADAIL FIDELIS TELES MENEZES	430.676-1-3	60	R\$ 1.236,00
5	ADAITON CANDIDO DE ALCANTARA	300.633-1-7	34	R\$ 700,40
6	ADALBERTO BATISTA LIMA	300.549-1-1	45	R\$ 927,00
7	ADELINY CORDEIRO DO NASCIMENTO	473.221-1-1	12	R\$ 247,20
8	ADENILTON TEMOTEODA FONSECA	430.973-3-4	60	R\$ 1.236,00
9	ADERLANIA LUZIA CAMURÇA	431.018-4-6	72	R\$ 1.483,20
10	ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	430.670-1-X	84	R\$ 1.730,40
11	ADRIANO BRIGIDO DE OLIVEIRA	300.674-1-X	48	R\$ 988,80
12	ADRIANO CABRAL DA SILVA	300.523-1-5	79	R\$ 1.627,40
13	ADRIANO COSTA DE LIMA	300.527-1-4	84	R\$ 1.730,40
14	ADRIANO DE CASTRO GOMES	473.205-1-8	72	R\$ 1.483,20
15	ADRIANO DE LIMA FERNANDES	472.429-1-6	81	R\$ 1.668,60
16	ADRIANO FELIX DA SILVA	300.168-1-5	76	R\$ 1.565,60
17	ADRIANO LIMA DE ALBUQUERQUE	300.169-1-2	72	R\$ 1.483,20
18	ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA	473.334-1-5	56	R\$ 1.153,60
19	ADRIANO RODRIGUES SILVA	431.068-6-4	36	R\$ 741,60
20	ADRIANO SANTOS DE OLIVEIRA	472.430-1-7	60	R\$ 1.236,00
21	AECIO CRISTIANO DE OLIVEIRA	300.607-1-7	84	R\$ 1.730,40
22	AECIO PEREIRA DE MIRANDA	472.836-1-2	22	R\$ 453,20
23	AFONSO DE PAULO BARRETO NETO	430.677-1-0	48	R\$ 988,80
24	AGNALDO TORRES VERCOSA	473.545-1-X	72	R\$ 1.483,20
25	AGNELE DA SILVA OLIVEIRA	430.929-7-9	34	R\$ 700,40
26	AGUSTINHO DE OLIVEIRA NETO	431.017-4-9	72	R\$ 1.483,20
27	AILSON FERREIRA DO CARMO	430.930-1-0	76	R\$ 1.565,60
28	AIRTON CARDIM DA SILVA	473.215-1-4	12	R\$ 247,20
29	AIRTON DE SOUZA RODRIGUES	300.284-1-4	12	R\$ 247,20
30	AIRTON DOS SANTOS FERREIRA	430.917-9-4	82	R\$ 1.689,20
31	AIRTON JORGE DA SILVA LOURENÇO	431.018-6-2	84	R\$ 1.730,40
32	AIRTON SENNA DA SILVA DE BRITO	431.018-9-7	24	R\$ 494,40
33	AKEL PEREIRA CAVALCANTE	430.678-1-8	84	R\$ 1.730,40
34	ALANA CLAUDIA DE SOUSA AMORIM	300.603-1-8	16	R\$ 329,60
35	ALAN DE OLIVEIRA MELO	473.286-1-6	84	R\$ 1.730,40
36	ALAN KAWAN RODRIGUES DOS SANTOS	430.916-6-2	36	R\$ 741,60
37	ALAN MAX DE QUEIROZ	430.929-5-2	84	R\$ 1.730,40
38	ALANNA VIEIRA MONTEIRO	300.624-1-8	69	R\$ 1.421,40
39	ALBERT EINSTEIN DA SILVA BARROS	430.963-3-8	48	R\$ 988,80
40	ALBERTO DE SOUZA MARQUES NETTO	300.170-1-3	48	R\$ 988,80
41	ALCIMAR ALVES DE ARAUJO	431.018-8-9	48	R\$ 988,80
42	ALDENICE NARCISA BEZERRA LOPES	300.615-1-9	80	R\$ 1.648,00
43	ALEF CARLOS MOURA PASSOS	430.930-5-3	44	R\$ 906,40
44	ALESSANDRO DA SILVA MESQUITA	431.006-7-X	54	R\$ 1.112,40
45	ALEXANDRE BATISTA MARQUES	300.637-1-6	60	R\$ 1.236,00
46	ALEXANDRE CASSIO DE MOURA GOMES	430.929-2-8	60	R\$ 1.236,00
47	ALEXANDRE DA SILVA LOPES	431.019-1-9	36	R\$ 741,60
48	ALEXANDRE EYNARD CLEMENTE BEZERRA	431.013-2-3	10	R\$ 206,00
49	ALEXANDRE LUCENA DE ANDRADE	431.019-4-3	60	R\$ 1.236,00
50	ALEXANDRO DA SILVA NOBRE	473.405-1-9	84	R\$ 1.730,40



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	R\$ 20,60
51	ALEX DE ARAUJO CORDEIRO	431.001-6-5	84	RS 1.730,40
52	ALEX FONTENELE OLIVEIRA	300.777-1-7	78	RS 1.606,80
53	ALEX RAMOM DE ARAUJO MARQUES	430.945-2-1	38	RS 782,80
54	ALEX RIVKY VITORIANO MENEZES	430.925-2-9	72	RS 1.483,20
55	ALEXSANDRO DE SOUSA LIMA	473.511-1-1	77	RS 1.586,20
56	ALEXSANDRO RANIERI DE MORAES MOURA	431.019-5-1	72	RS 1.483,20
57	ALEXSANDRO SOUZA	300.172-1-8	36	RS 741,60
58	ALEX VASCONCELOS MAGALHAES	430.704-1-X	22	RS 453,20
59	ALFREDO DE SOUSA SERAFIM	431.019-7-8	72	RS 1.483,20
60	ALIGHERE ELIAS ALVES SILVA	430.935-4-1	48	RS 988,80
61	ALINE RODRIGUES DA SILVA	431.081-9-0	48	RS 988,80
62	ALISON DAVID DE LIMA LEITAO	430.917-0-0	24	RS 494,40
63	ALLISON ANDRADE DA SILVA	472.843-1-7	60	RS 1.236,00
64	ALLYSSON TENORIO CAVALACHE	431.020-0-1	60	RS 1.236,00
65	ALMIR SOARES DE LISBOA JUNIOR	472.844-1-4	48	RS 988,80
66	ALOISIO ALVES DE SOUSA NETO	300.385-1-7	84	RS 1.730,40
67	ALUIZIO FERREIRA MARTINS	431.033-8-5	24	RS 494,40
68	ALVARO LUIZ MAGALHAES DE CARVALHO	431.072-7-5	40	RS 824,00
69	ALYSSON PARCELLY GUERRA BELO TEMOTE	472.845-1-1	68	RS 1.400,80
70	AMADEUS GALVAO REGO COSTA	431.037-9-2	12	RS 247,20
71	AMALIA FRANCILIA SOARES COELHO	300.013-1-1	84	RS 1.730,40
72	AMAURY FERNANDO MOREIRA DE CARVALHO	430.949-7-1	70	RS 1.442,00
73	AMILTON IRINEU ROCHA	300.022-1-0	45	RS 927,00
74	ANA ISABEL OLIVEIRA ALVES	430.933-5-5	84	RS 1.730,40
75	ANA MARIA FREIRE DO NASCIMENTO	431.020-4-4	36	RS 741,60
76	ANA PAULA FERREIRA DE ANDRADE	300.644-1-0	84	RS 1.730,40
77	ANA PAULA GOMES SAN MARTIN	430.934-4-4	48	RS 988,80
78	ANA PAULA PINHEIRO DE MATOS	472.848-1-3	12	RS 247,20
79	ANA RAQUEL LEITE ALMEIDA	473.441-1-5	66	RS 1.359,60
80	ANATALIA GOMES DOS SANTOS	430.868-8-X	36	RS 741,60
81	ANA ZULADY BERNARDO DE SOUSA	430.935-2-5	60	RS 1.236,00
82	ANDELLY GUTIERRE MOREIRA SOUSA	300.649-1-7	56	RS 1.153,60
83	ANDERSON ANDRADE COSTA	472.851-1-9	74	RS 1.524,40
84	ANDERSON BIE NOGUEIRA	430.908-5-2	72	RS 1.483,20
85	ANDERSON DA SILVA ARAUJO	431.012-2-6	10	RS 206,00
86	ANDERSON DE AVILA DIAS	473.219-1-3	20	RS 412,00
87	ANDERSON DE CARVALHO TEIXEIRA	430.952-6-9	60	RS 1.236,00
88	ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO	300.591-1-5	84	RS 1.730,40
89	ANDERSON GUTEMBERG FIGUEIREDO	430.998-0-9	71	RS 1.462,60
90	ANDERSON MARQUES GOMES	472.854-1-0	84	RS 1.730,40
91	ANDERSON MENESSES DOS SANTOS	430.936-9-X	72	RS 1.483,20
92	ANDREA ARAUJO DE OLIVEIRA	472.860-1-8	81	RS 1.668,60
93	ANDRE ALISSON TAVARES DA FONSECA	430.911-5-8	12	RS 247,20
94	ANDRE CARNEIRO SOUSA	431.020-6-0	48	RS 988,80
95	ANDRE CASSIANO ALCANTARA	473.512-1-9	60	RS 1.236,00
96	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	300.516-1-0	24	RS 494,40
97	ANDREILSON MONTEIRO RODRIGUES	300.995-1-6	72	RS 1.483,20
98	ANDREINA FERREIRA DO NASCIMENTO	300.645-1-8	9	RS 185,40
99	ANDRE LIMA DE SOUZA	472.856-1-5	68	RS 1.400,80
100	ANDRE LUIS ALCANTARA OLIVEIRA	300.175-1-X	41	RS 844,60
101	ANDRE LUIS BEZERRA DA SILVA	472.857-1-2	5	RS 103,00
102	ANDRE LUIZ DE AGUIAR FERREIRA	300.000-3-X	84	RS 1.730,40
103	ANDRE LUIZ GOMES LOBO	430.974-9-0	10	RS 206,00
104	ANIBAL FONSECA FERREIRA NETO	472.863-1-X	50	RS 1.030,00
105	ANILTON NOLETO DE SOUZA JUNIOR	430.978-0-6	22	RS 453,20
106	ANNA KARINE VIEIRA VIANA	430.980-1-2	16	RS 329,60
107	ANTONELLY TEIXEIRA RIBEIRO	431.021-5-X	36	RS 741,60
108	ANTONIA CLAUDIA ALVES PEREIRA NOGUEIRA	300.517-1-8	20	RS 412,00
109	ANTONIA CRISTIANE BASTOS DA SILVA	300.882-1-2	32	RS 659,20
110	ANTONIA DE MARIA DE SOUSA MELO	300.646-1-5	48	RS 988,80
111	ANTONIA FLAUBIA SILVEIRA DA SILVA CAVALCANTE	430.827-1-X	84	RS 1.730,40
112	ANTONIA JAMILLY ALCANTARA DO CARMO COSTA	430.895-2-8	24	RS 494,40
113	ANTONIA MARCIA NASCIMENTO	300.301-1-7	48	RS 988,80
114	ANTONIA MERYJANE FERREIRA ALVES	300.176-1-7	44	RS 906,40
115	ANTONIA MISLANDIA DA COSTA RODRIGUES SOARES	300.476-1-3	60	RS 1.236,00
116	ANTONIO ABRAAO CARNEIRO DA COSTA	300.614-1-1	48	RS 988,80
117	ANTONIO ALEXANDRE SOBRINHO	300.515-1-3	10	RS 206,00
118	ANTONIO ALISON BARROS DA SILVA	430.946-1-0	72	RS 1.483,20
119	ANTONIO ALISSON ANDRADE VIEIRA	300.613-1-4	43	RS 885,80
120	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	472.434-1-6	84	RS 1.730,40
121	ANTONIO ALVES DE SOUSA	301.048-1-1	82	RS 1.689,20
122	ANTONIO ANDERSON MOREIRA DOS REIS	431.021-9-2	24	RS 494,40
123	ANTONIO ANTUNES COIMBRA ARAUJO PEDROSA	430.387-1-0	24	RS 494,40
124	ANTONIO ARAMIR PORFIRIO FILHO	431.010-5-6	36	RS 741,60
125	ANTONIO ARICLECIO SILVA DOMINGOS	430.947-5-0	12	RS 247,20
126	ANTONIO CARDOSO DE ARAUJO	430.956-7-6	8	RS 164,80
127	ANTONIO CARLOS ALVES DA ROCHA	300.518-1-5	84	RS 1.730,40
128	ANTONIO CARLOS DA SILVA	300.605-1-2	24	RS 494,40
129	ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS REIS	125.779-1-5	30	RS 618,00
130	ANTONIO CIDENIR TORRES DE LIMA	430.952-1-8	36	RS 741,60
131	ANTONIO CLAUDIO SANTOS DA SILVA	300.520-1-3	36	RS 741,60
132	ANTONIO CLODOALDO GONCALVES BRAGA	472.865-1-4	72	RS 1.483,20
133	ANTONIO DA SILVA SOUSA	430.934-7-9	44	RS 906,40
134	ANTONIO DAVI FERREIRA GOMES	430.394-1-5	60	RS 1.236,00
135	ANTONIO DEMONTIE FERREIRA NASCIMENTO	430.936-5-7	63	RS 1.297,80
136	ANTONIO DENIS BEZERRA LOPES	430.395-1-2	36	RS 741,60
137	ANTONIO DE PADUA MARINHO BEZERRA	472.438-1-5	60	RS 1.236,00



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS 20,60
138	ANTONIO DIEGO MESQUITA DE SOUSA	430.945-5-6	75	R\$ 1.545,00
139	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA RIBEIRO	430.976-4-4	51	R\$ 1.050,60
140	ANTONIO EDUARDO FERREIRA JUNIOR	430.909-8-4	84	R\$ 1.730,40
141	ANTONIO EDUARDO PEIXOTO DOS SANTOS	430.910-1-8	24	R\$ 494,40
142	ANTONIO ERJONCIONE ALEXANDRE MENDES	472.439-1-2	84	R\$ 1.730,40
143	ANTONIO EVERARDO DA SILVA COSTA	472.440-1-3	17	R\$ 350,20
144	ANTONIO EVERSON DE SOUSA RIBEIRO	431.073-6-4	82	R\$ 1.689,20
145	ANTONIO FERREIRA JUNIOR	300.288-1-3	84	R\$ 1.730,40
146	ANTONIO FRANCINEUTO CARNEIRO PAULO	300.680-1-7	84	R\$ 1.730,40
147	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS DE LIRA	473.284-1-1	82	R\$ 1.689,20
148	ANTONIO GLAUBER FIALHO CAVALCANTE	300.309-1-5	60	R\$ 1.236,00
149	ANTONIO JACINTO NETO	300.178-1-1	24	R\$ 494,40
150	ANTONIO JOSIVAL BEZERRA ALVES	111.763-1-3	60	R\$ 1.236,00
151	ANTONIO LEANDRO BATISTA BARROSO	430.401-1-1	64	R\$ 1.318,40
152	ANTONIO LUCAS INACIO DE MOURA	431.082-9-8	24	R\$ 494,40
153	ANTONIO LUIZ GOUVEIA DE MOURA	472.800-1-X	84	R\$ 1.730,40
154	ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA	300.015-1-6	72	R\$ 1.483,20
155	ANTONIO MARQUES JUNIOR	473.331-1-3	36	R\$ 741,60
156	ANTONIO PASCOA DE SOUSA	300.032-1-7	84	R\$ 1.730,40
157	ANTONIO PINTO DO NASCIMENTO FILHO	473.388-1-6	68	R\$ 1.400,80
158	ANTONIO RAFAEL DO CARMO LOURENCO	430.942-4-6	84	R\$ 1.730,40
159	ANTONIO RAPHAEL SOUZA DA SILVA	430.939-3-2	72	R\$ 1.483,20
160	ANTONIO TADEU PINHEIRO GOMES	472.801-1-7	60	R\$ 1.236,00
161	ANTONIO TIAGO MAIA DE ARAUJO	431.014-3-9	84	R\$ 1.730,40
162	ANTONIO VALDO DIAS TARGINO	430.408-1-2	24	R\$ 494,40
163	ANTONIO VIANA DA COSTA	431.017-7-3	81	R\$ 1.668,60
164	ANTONIO WALMIR RAULINO VIANA	300.567-1-X	30	R\$ 618,00
165	ANTONIO WEIBER RODRIGUES DA SILVA	300.617-1-3	72	R\$ 1.483,20
166	ANTONIO WILSON DA SILVA LIMA	472.803-1-1	84	R\$ 1.730,40
167	ARAJACI LISBOA LOPES	472.446-1-7	84	R\$ 1.730,40
168	ARAN ANDRADE DE OLIVEIRA PINTO	430.930-6-1	84	R\$ 1.730,40
169	ARCANJO MADEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	431.065-9-7	45	R\$ 927,00
170	ARIADNE DE AGUIAR COELHO VERAS	472.804-1-9	75	R\$ 1.545,00
171	ARISON LIMA DOS SANTOS	430.934-2-8	51	R\$ 1.050,60
172	ARISTONIO DE OLIVEIRA ALENCAR	472.805-1-6	84	R\$ 1.730,40
173	ARLINDO DE OLIVEIRA DIAS	300.642-1-6	72	R\$ 1.483,20
174	ARTHUR FERREIRA LANDIM	431.022-4-9	24	R\$ 494,40
175	ARTHUR MEDEIROS TORRES	431.022-6-5	48	R\$ 988,80
176	ARTUR FARIAS NEVES JUNIOR	430.977-1-7	24	R\$ 494,40
177	AUGUSTO CARLOS FIRMINO DOS SANTOS	431.011-3-7	48	R\$ 988,80
178	AUGUSTO CESAR MIRANDA CAMELO	430.947-3-4	45	R\$ 927,00
179	AURELIANO RAMOS MOURA	300.522-1-8	48	R\$ 988,80
180	AURICELIO DA SILVA NOGUEIRA	431.060-0-7	84	R\$ 1.730,40
181	BENEDITO DENIS ALBUQUERQUE BARRETO	472.807-1-0	84	R\$ 1.730,40
182	BENTIMILO DE OLIVEIRA PEDROSA	126.237-1-2	38	R\$ 782,80
183	BISMARCK OLIVEIRA DE MORAIS	473.507-1-9	84	R\$ 1.730,40
184	BRAULIO RAMOS MOURAO DE SOUSA	430.411-1-8	24	R\$ 494,40
185	BRENNA KECIA SARAIVA MAIA	431.018-1-1	48	R\$ 988,80
186	BRENO DOS SANTOS ALVES	430.894-9-8	84	R\$ 1.730,40
187	BRENO VIEIRA DANTAS	430.895-4-4	60	R\$ 1.236,00
188	BRUNA EMILLY PEREIRA VIANA	431.007-3-4	60	R\$ 1.236,00
189	BRUNO CAMPOS QUEIROZ	430.890-2-1	12	R\$ 247,20
190	BRUNO CIUFFO DIAS DE OLIVEIRA	431.004-8-3	58	R\$ 1.194,80
191	BRUNO DE AGUIAR MUNIZ	430.891-8-8	84	R\$ 1.730,40
192	BRUNO DE ARAUJO BARBOSA	430.892-3-4	47	R\$ 968,20
193	BRUNO EMANUEL ALBANO MAIA	430.896-9-2	65	R\$ 1.339,00
194	BRUNO LISARDE CAVALCANTE PINHEIRO	430.893-0-7	35	R\$ 721,00
195	BRUNO MAGNUM RIBEIRO SAMPAIO	430.978-6-5	48	R\$ 988,80
196	BRUNO QUINTELA FARIAS	431.014-5-5	84	R\$ 1.730,40
197	BRUNO RAFAEL LUCIANO DA CUNHA	430.898-9-7	24	R\$ 494,40
198	CAIO ALVES LEMOS	431.018-3-8	72	R\$ 1.483,20
199	CAIO CESAR GUIMARAES DA SILVA	430.893-6-6	12	R\$ 247,20
200	CAIO MOTA DE ARAUJO	430.888-1-5	68	R\$ 1.400,80
201	CAMILA CUSTODIO DA COSTA	300.661-1-1	36	R\$ 741,60
202	CARLA DANIELE DUARTE DE SOUSA	472.816-1-X	72	R\$ 1.483,20
203	CARLA JESSICA PINTO VIEIRA	300.705-1-8	6	R\$ 123,60
204	CARLOS ALBERTO DE CAMPOS MOURA JUNIOR	472.447-1-4	70	R\$ 1.442,00
205	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	431.007-6-9	24	R\$ 494,40
206	CARLOS ALBERTO MARQUES FRANCA JUNIOR	430.414-1-X	40	R\$ 824,00
207	CARLOS ALBERTO MOTA DA SILVA JUNIOR	430.899-6-X	80	R\$ 1.648,00
208	CARLOS ALEXANDRE DE FREITAS MELO	430.904-8-8	60	R\$ 1.236,00
209	CARLOS ALEXANDRE ROCHA	431.018-7-0	72	R\$ 1.483,20
210	CARLOS ANDRE BEZERRA	431.011-9-6	72	R\$ 1.483,20
211	CARLOS AUGUSTO MAGALHAES	430.900-3-8	60	R\$ 1.236,00
212	CARLOS AURELIO LEITAO MORAIS	430.907-3-9	84	R\$ 1.730,40
213	CARLOS DE FARIAS PEREIRA	431.002-6-2	24	R\$ 494,40
214	CARLOS EDUARDO ARAUJO PRADO	430.966-9-9	84	R\$ 1.730,40
215	CARLOS EDUARDO GURGEL FREITAS	300.542-1-0	33	R\$ 679,80
216	CARLOS EDUARDO LIMA DE MONTANHA	473.496-1-3	72	R\$ 1.483,20
217	CARLOS EDUARDO LIMA DE OLIVEIRA	430.899-4-3	71	R\$ 1.462,60
218	CARLOS EDUARDO MARINHO LIMA	300.648-1-X	40	R\$ 824,00
219	CARLOS EDUARDO REMIGIO DE LIMA	430.894-2-0	48	R\$ 988,80
220	CARLOS EDWILSON CARVALHO DE OLIVEIRA	431.060-3-1	75	R\$ 1.545,00
221	CARLOS FELIPE FERREIRA MOREIRA	430.978-1-4	40	R\$ 824,00
222	CARLOS FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	430.905-2-6	60	R\$ 1.236,00
223	CARLOS GOMES RIBEIRO	300.018-1-8	24	R\$ 494,40



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS 20,60
224	CARLOS HENRIQUE BARBOSA ABDALA	431.071-6-X	83	RS 1.709,80
225	CARLOS HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	472.818-1-4	84	RS 1.730,40
226	CARLOS HENRIQUE PEREIRA SERAFIM	472.772-1-3	24	RS 494,40
227	CARLOS JAFET PENHA	472.450-1-X	84	RS 1.730,40
228	CARLOS JOAB SOUSA DE SENA	430.890-9-9	84	RS 1.730,40
229	CARLOS JOSE CAVALCANTE LOPES	430.900-9-7	60	RS 1.236,00
230	CARLOS MIKAEL ALVES	300.654-1-7	75	RS 1.545,00
231	CARLOS RENATO AZEVEDO ALVES SUCUPIRA	430.418-1-9	18	RS 370,80
232	CARLOS WELLINGTON DE QUEIROZ VIANA	430.890-0-5	72	RS 1.483,20
233	CARLUCIO BATISTA RODRIGUES	431.036-4-4	48	RS 988,80
234	CAROLINE FERREIRA RAMOS	431.072-3-2	12	RS 247,20
235	CASSIO MAGNO FERREIRA FREITAS	300.180-1-X	84	RS 1.730,40
236	CASSIO VINICIUS SOBRAL ALVES DE OLIVEIRA	473.288-1-0	72	RS 1.483,20
237	CELSO VIANA MACIEL	430.905-7-7	24	RS 494,40
238	CHARDIANA SOCORRO DUARTE RABELO	473.275-1-2	69	RS 1.421,40
239	CHARLES LIRA BRAZ	430.904-1-0	15	RS 309,00
240	CHARLES RAMOS DE MORAES	300.541-1-3	84	RS 1.730,40
241	CHRISTIANO ALVES DE SOUSA	473.424-1-4	84	RS 1.730,40
242	CHRISTINA REBOUCAS BEZERRA	300.653-1-X	60	RS 1.236,00
243	CICERA KALINE DA SILVA	300.917-1-X	24	RS 494,40
244	CICERA SILVANA DA SILVA	300.669-1-X	34	RS 700,40
245	CICERO ALAN DE LIMA VIEIRA	473.285-1-9	24	RS 494,40
246	CICERO ARLEI ALVES LIMA	472.826-1-6	24	RS 494,40
247	CICERO CIRILO DE SOUSA	300.757-1-4	84	RS 1.730,40
248	CICERO COSTA NOBRE	300.538-1-8	24	RS 494,40
249	CICERO DIEGO ALVES DE SOUSA	300.682-1-1	72	RS 1.483,20
250	CICERO FERNANDES DA SILVA	300.672-1-5	24	RS 494,40
251	CICERO FERNANDO CAVALCANTE OLIVEIRA DE MEDEIROS	431.060-5-8	22	RS 453,20
252	CICERO FIGUEIREDO MOURA JUNIOR	430.903-7-2	67	RS 1.380,20
253	CICERO GESLIANO RODRIGUES DA SILVA	430.967-2-9	84	RS 1.730,40
254	CICERO IZIDORIO DOS SANTOS	473.001-1-8	80	RS 1.648,00
255	CICERO JOABE ARAUJO DA SILVA	430.889-2-0	46	RS 947,60
256	CICERO MARCILIO FEITOSA DE ALMEIDA	163.122-1-5	82	RS 1.689,20
257	CICERO MARCOS VASCONCELOS ALBUQUERQUE	300.023-1-8	72	RS 1.483,20
258	CICERO MARDEN LIMA CIDRAO	430.423-1-9	62	RS 1.277,20
259	CICERO RENNAN LEMOS MELO	430.906-9-0	48	RS 988,80
260	CID DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	430.892-1-8	83	RS 1.709,80
261	CIRO LEONARDO DE OLIVEIRA	472.456-1-3	48	RS 988,80
262	CIRO LINS WANDERLEY	472.457-1-0	12	RS 247,20
263	CLAUDIA MARIA LEITE BRANDAO	300.696-1-7	58	RS 1.194,80
264	CLAUDIO ALBERTO SANTIAGO LIMA	430.907-1-2	36	RS 741,60
265	CLAUDSON DA ROCHA ETELVINO	430.887-9-3	72	RS 1.483,20
266	CLAYSON LUZ DE SOUZA	472.458-1-8	83	RS 1.709,80
267	CLECIANO DE LIMA BRAGA	300.182-1-4	84	RS 1.730,40
268	CLECIO FERNANDES DE OLIVEIRA	300.183-1-1	24	RS 494,40
269	CLEITON LUNA OLIVEIRA	430.924-6-4	36	RS 741,60
270	CLEITON NOBRE FORTES RODRIGUES	472.459-1-5	60	RS 1.236,00
271	CLEITON PERICLES PEREIRA DA SILVA	300.348-1-3	84	RS 1.730,40
272	CLEMILSON ARAUJO DA SILVA	431.033-4-2	36	RS 741,60
273	CLENILSON ALENCAR DA SILVA	300.184-1-9	84	RS 1.730,40
274	CLESIVALDO PEREIRA VASCONCELOS	300.671-1-8	60	RS 1.236,00
275	CLEUTON OLIVEIRA DA SILVA	472.460-1-6	72	RS 1.483,20
276	CLEVIANE FREITAS TELES	300.695-1-X	60	RS 1.236,00
277	CLEYLSON COSTA DA ROCHA	430.888-4-X	48	RS 988,80
278	CLISTENES DUPLAT DA SILVA	431.032-9-6	84	RS 1.730,40
279	CLOVIS BARTOLOMEO PEREIRA FILHO	430.967-3-7	72	RS 1.483,20
280	CRISTIANE ALBUQUERQUE CASTRO	300.712-1-2	84	RS 1.730,40
281	CRISTIANO DA SILVA ARRUDA	430.903-1-3	84	RS 1.730,40
282	CRISTIANO DE LIMA	473.212-1-2	58	RS 1.194,80
283	CRISTIANO MARTINS DE ANDRADE	300.535-1-6	60	RS 1.236,00
284	CRISTYAN LUCAS SANTOS SIQUEIRA DE MIRANDA	431.033-0-X	10	RS 206,00
285	DALTON LUIS ARAUJO SOARES PONTES	430.429-1-2	84	RS 1.730,40
286	DAMASIO GOMES DE MENEZES	300.655-1-4	34	RS 700,40
287	DAMEAO BELARMINO DO NASCIMENTO	300.185-1-6	23	RS 473,80
288	DAMIAO ANDERSON PEREIRA GOMES	473.265-1-6	22	RS 453,20
289	DAMIAO PEQUENO DOS SANTOS	431.003-1-9	84	RS 1.730,40
290	DANIELA ALVES SOBRINHO CARNEIRO	473.002-1-5	12	RS 247,20
291	DANIEL AMORIM DA SILVA	300.292-1-6	84	RS 1.730,40
292	DANIEL BEZERRA LIMA DE ALENCAR	300.514-1-6	48	RS 988,80
293	DANIEL BRUNO PRACIANO MARQUES	431.019-8-6	72	RS 1.483,20
294	DANIEL DA SILVA MARTINS	431.012-8-5	36	RS 741,60
295	DANIEL DE FREITAS BEZERRA E SILVA	300.509-1-6	61	RS 1.256,60
296	DANIEL DOS ANJOS SOUZA	431.004-6-7	84	RS 1.730,40
297	DANIELE DA SILVA UCHOA	430.983-8-1	84	RS 1.730,40
298	DANIELE RIBEIRO DE ABREU	300.689-1-2	60	RS 1.236,00
299	DANIEL FRANCISCO SANTOS	300.568-1-7	36	RS 741,60
300	DANIEL JONATHAN IRINEU GONCALVES CRISTINO	431.020-8-7	72	RS 1.483,20
301	DANIELLE CARVALHO DE ARAUJO PEIXOTO	472.463-1-8	28	RS 576,80
302	DANIEL LEMOS CALHEIROS	300.647-1-2	72	RS 1.483,20
303	DANIEL MATOS DE ALMEIDA	430.431-1-0	78	RS 1.606,80
304	DANIEL NOGUEIRA BRAYNER	430.923-8-3	9	RS 185,40
305	DANIEL PESSOA DE AGUIAR	472.425-1-7	12	RS 247,20
306	DANIEL SABINO DA SILVA	472.462-1-0	60	RS 1.236,00
307	DANIEL SANTANA PEREIRA	430.913-0-1	44	RS 906,40
308	DANIEL SOARES PINHEIRO	430.909-1-7	59	RS 1.215,40
309	DANIEL VASCONCELOS GOMES	430.997-9-5	36	RS 741,60



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS 20,60
310	DANIELY ALVES DO CARMO	431.019-9-4	84	R\$ 1.730,40
311	DANILO BARBOSA DA SILVA	430.432-1-8	72	R\$ 1.483,20
312	DANILO DE SOUSA MEDEIROS	430.914-5-X	24	R\$ 494,40
313	DANILO MENDES DE BRITO	300.187-1-0	60	R\$ 1.236,00
314	DANYLO LEITE DE ARAUJO	300.188-1-8	84	R\$ 1.730,40
315	DARCIO ALVES DE SIQUEIRA	300.685-1-3	12	R\$ 247,20
316	DARIO GOMES PINTO	300.435-1-0	60	R\$ 1.236,00
317	DARLES LAURINDO PEREIRA	430.923-7-5	36	R\$ 741,60
318	DAVI ALVES DOS SANTOS	300.293-1-3	72	R\$ 1.483,20
319	DAVI ANDERSON FARIAS DE ALENCAR	431.004-4-0	24	R\$ 494,40
320	DAVID DA SILVA RIBEIRO	431.020-2-8	60	R\$ 1.236,00
321	DAVI DE OLIVEIRA MARQUES	430.998-8-4	66	R\$ 1.359,60
322	DAVID FERNANDES MAGALHAES DE LIMA	472.871-1-1	12	R\$ 247,20
323	DAVID ITALO MENDONCA VASCONCELOS	430.923-6-7	12	R\$ 247,20
324	DAVID NOGUEIRA DA COSTA	430.910-7-7	49	R\$ 1.009,40
325	DAVID ROLIM BEZERRA DE VASCONCELOS	430.972-9-6	72	R\$ 1.483,20
326	DAVID SOARES PEREIRA	430.907-6-3	72	R\$ 1.483,20
327	DAVI JEFFSON DA SILVA PAZ	430.919-5-6	84	R\$ 1.730,40
328	DAVI MESQUITA DE ARAUJO	300.697-1-4	36	R\$ 741,60
329	DAYANE DA SILVA SOUSA	430.979-5-4	12	R\$ 247,20
330	DAYSIANE SANTOS BARBOSA	300.650-1-8	24	R\$ 494,40
331	DEBORA ARRAYS SAMPAIO	472.891-1-4	22	R\$ 453,20
332	DEBORA BRANDAO XIMENES	430.980-5-5	40	R\$ 824,00
333	DEBORA FERREIRA NUNES	300.666-1-8	84	R\$ 1.730,40
334	DEBORAH KERCIA PEREIRA DE SOUSA	430.999-0-6	60	R\$ 1.236,00
335	DEIVISON LOPES PEREIRA SILVA	300.506-1-4	82	R\$ 1.689,20
336	DEIVISSON RICARDO PINTO CUTRIM	430.910-9-3	84	R\$ 1.730,40
337	DELIO CHAVES DA SILVA NETO	430.943-9-4	84	R\$ 1.730,40
338	DELMA ROCHA AGUIAR	472.892-1-1	35	R\$ 721,00
339	DEMETRIUS REGIS DE OLIVEIRA BARROS	430.437-1-4	82	R\$ 1.689,20
340	DEMIAN COSTA BARRETO	430.438-1-1	72	R\$ 1.483,20
341	DEMISON ESTEVAM	431.033-9-3	69	R\$ 1.421,40
342	DEMISSON TOME DA SILVA	300.191-1-3	71	R\$ 1.462,60
343	DENES JOSE BARBOSA FELIX	472.874-1-3	46	R\$ 947,60
344	DENILSON RUBENS SILVA	430.920-5-7	84	R\$ 1.730,40
345	DENIRAN MARANHAO DA SILVA	472.887-1-1	31	R\$ 638,60
346	DENIS ARLEY ANGELO CORDEIRO	430.921-6-2	84	R\$ 1.730,40
347	DENIS DE ABREU ANDRADE	430.919-2-1	48	R\$ 988,80
348	DENIS RIOS DA MOTA	473.531-1-4	70	R\$ 1.442,00
349	DENIS RODRIGUES BARBOSA	163.125-1-7	36	R\$ 741,60
350	DENY PEREIRA RODRIGUES	430.945-4-8	48	R\$ 988,80
351	DERIJANE TEIXEIRA SOUSA	300.511-1-4	84	R\$ 1.730,40
352	DERVESSON GREICK SILVA DE AZEVEDO	430.440-1-X	73	R\$ 1.503,80
353	DEUSDEDIT ROQUE DE SOUZA NETO	473.386-1-1	84	R\$ 1.730,40
354	DEYVED DE SOUZA GOMES	472.769-1-8	84	R\$ 1.730,40
355	DIANA ITAME MARIA LIMA FELIX DE SOUZA	430.664-1-2	84	R\$ 1.730,40
356	DIEGO COUTINHO DE CARVALHO ALVES	431.004-1-6	72	R\$ 1.483,20
357	DIEGO DANTAS DE OLIVEIRA	472.889-1-6	24	R\$ 494,40
358	DIEGO FEITOSA GUEDES	300.350-1-1	4	R\$ 82,40
359	DIEGO FRANCO SOUZA DE LIMA	472.464-1-5	48	R\$ 988,80
360	DIEGO LEITE SANTIAGO	472.465-1-2	84	R\$ 1.730,40
361	DIEGO MATHEUS BASTOS DE ANDRADE SIQUEIRA	430.914-3-3	36	R\$ 741,60
362	DIEGO TORRES DE CARVALHO OLIVEIRA	430.977-2-5	12	R\$ 247,20
363	DIEGO VIEIRA CAVALCANTE DA SILVA	430.943-5-1	36	R\$ 741,60
364	DIEGO WESLLEY CASTRO SAMPAIO	430.956-9-2	60	R\$ 1.236,00
365	DIOGO DA SILVA RODRIGUES	431.013-1-5	82	R\$ 1.689,20
366	DJAINE MOURA DE BRITO GUERRA	473.488-1-1	36	R\$ 741,60
367	DJAIR RODRIGUES SIPRIANO	430.945-1-3	62	R\$ 1.277,20
368	DOMINGOS ERIVALDO DA SILVA	431.000-7-6	14	R\$ 288,40
369	DRIELE DE MOURA FARIAS	430.981-0-1	36	R\$ 741,60
370	DYEGO FERNANDO APRIGIO DE ANDRADE	472.888-1-9	48	R\$ 988,80
371	DYERLAN NUNES DE ALMEIDA	472.875-1-0	84	R\$ 1.730,40
372	ECIRLEIDE CRISTINA OLIVEIRA MAIA	300.532-1-4	84	R\$ 1.730,40
373	EDER DIAS DA SILVA	430.975-8-X	76	R\$ 1.565,60
374	EDGAR NASCIMENTO DE LIMA	300.770-1-6	48	R\$ 988,80
375	EDGAR PINHEIRO PEIXOTO FILHO	472.422-1-5	84	R\$ 1.730,40
376	EDIGLE JOSE DE SOUSA	472.467-1-7	24	R\$ 494,40
377	EDILSON NUNES DE SOUSA	472.469-1-1	54	R\$ 1.112,40
378	EDNA FRANCISCA DO NASCIMENTO	111.771-1-5	72	R\$ 1.483,20
379	EDRYZIA BARBOSA MONTENEGRO	430.954-8-X	48	R\$ 988,80
380	EDSON ARAUJO SOUSA	473.443-1-X	83	R\$ 1.709,80
381	EDSON CARLOS DE LIMA	430.931-7-7	24	R\$ 494,40
382	EDSON CONDE MARTINS	472.470-1-2	60	R\$ 1.236,00
383	EDSON CONDE MARTINS FILHO	430.937-5-4	48	R\$ 988,80
384	EDSON DE SOUSA BRITO	473.462-1-5	84	R\$ 1.730,40
385	EDSON GOMES DE SOUSA	300.686-1-0	36	R\$ 741,60
386	EDSON NOGUEIRA GALVAO	430.923-9-1	58	R\$ 1.194,80
387	EDSON SOUSA DE OLIVEIRA	430.939-1-6	72	R\$ 1.483,20
388	EDUARDO CARVALHO DE SOUSA JUNIOR	431.022-0-6	60	R\$ 1.236,00
389	EDUARDO DE LIMA VALENTIM	430.942-2-X	57	R\$ 1.174,20
390	EDUARDO PEREIRA DE SOUSA	430.927-3-1	56	R\$ 1.153,60
391	EDUARDO SIDNEY DUARTE ROCHA	300.342-1-X	50	R\$ 1.030,00
392	EDVAN DAMIAO DE OLIVEIRA	472.876-1-8	72	R\$ 1.483,20
393	EDVANDO LINHARES MESQUITA	472.877-1-5	84	R\$ 1.730,40
394	ELAINE CRISTINA MENEZES DO CARMO	431.034-4-X	36	R\$ 741,60
395	ELANO MOTA MARQUES	430.929-4-4	38	R\$ 782,80



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	R\$ 20,60
396	ELIAS JONATHAN DA COSTA DIAS	431.009-5-5	60	R\$ 1.236,00
397	ELIEZA COSTA DIAS FELINTO	300.676-1-4	84	R\$ 1.730,40
398	ELILCE FROTA COSTA	300.766-1-3	72	R\$ 1.483,20
399	ELINDOMAR BATISTA CAMINHA	125.833-1-1	84	R\$ 1.730,40
400	ELISANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	473.429-1-0	24	R\$ 494,40
401	ELISARIO MENDES DE MESQUITA JUNIOR	473.455-1-0	79	R\$ 1.627,40
402	ELIZANGELA DE ALBUQUERQUE BATISTA	473.476-1-0	24	R\$ 494,40
403	ELIZARIO FERREIRA DA SILVA	472.878-1-2	84	R\$ 1.730,40
404	ELLEN ARAUJO LOBO	301.028-1-9	50	R\$ 1.030,00
405	EL NATA ALVES DE ALENCAR	431.021-8-4	72	R\$ 1.483,20
406	ELSE PEREIRA BARBOSA NETA	431.009-6-3	58	R\$ 1.194,80
407	ELVIS FRANCIS BEZERRA MORAIS	430.902-2-4	84	R\$ 1.730,40
408	EMANOEL MESSIAS SANTOS	300.546-1-X	29	R\$ 597,40
409	EMANUELA SALES DOS SANTOS	431.021-2-5	36	R\$ 741,60
410	EMANUEL DE SA CARVALHO	300.195-1-2	83	R\$ 1.709,80
411	EMANUEL GUILHERME DE OLIVEIRA	472.880-1-0	36	R\$ 741,60
412	EMANUEL HOLANDA SOUZA SANTOS	472.897-1-8	72	R\$ 1.483,20
413	EMANUEL JACKSON DE FRANCA FREIRE	430.970-5-9	72	R\$ 1.483,20
414	EMANUELLA DUTRA TEIXEIRA	472.882-1-5	11	R\$ 226,60
415	EMERSON SOUZA DA CRUZ	431.072-0-8	84	R\$ 1.730,40
416	EMERSON VIEIRA DA SILVA	431.039-4-6	20	R\$ 412,00
417	EMILIO ROBISON DA SILVA MELO	473.526-1-4	84	R\$ 1.730,40
418	ENILSON BENEDITO CLEMENTE	300.765-1-6	24	R\$ 494,40
419	ENIO SILVA DA COSTA	300.664-1-3	6	R\$ 123,60
420	ERIC DE ALMEIDA SILVA	430.906-2-3	84	R\$ 1.730,40
421	ERICK KATSON DE LIMA	472.476-1-6	70	R\$ 1.442,00
422	ERICK RAMON NOVAES ALVES	473.194-1-2	48	R\$ 988,80
423	ERICKSON PIRES DE ARAUJO	300.681-1-4	69	R\$ 1.421,40
424	ERIC SERRA PIETSCH	300.539-1-5	84	R\$ 1.730,40
425	ERIKA DIOGENES FERREIRA BRITO	472.895-1-3	84	R\$ 1.730,40
426	ERISVALDO JOSE DE FRANCA	300.198-1-4	84	R\$ 1.730,40
427	ERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	300.199-1-1	24	R\$ 494,40
428	ERIVALDO AMORIM DE OLIVEIRA	472.885-1-7	10	R\$ 206,00
429	ERIVAN DE VASCONCELOS LEITE	300.296-1-5	36	R\$ 741,60
430	ERMERSON DE ARAUJO SILVA	300.859-1-4	60	R\$ 1.236,00
431	ERNANDE MOTA SILVA DOS SANTOS	300.691-1-0	60	R\$ 1.236,00
432	ERNANDO LIMA MACIEL FILHO	472.886-1-4	15	R\$ 309,00
433	ESDRAS GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	300.683-1-9	84	R\$ 1.730,40
434	ESTEVAO BEZERRA DA SILVA	300.688-1-5	18	R\$ 370,80
435	EUDÉS DE LIMA SANTOS DE ARAUJO	472.911-1-9	48	R\$ 988,80
436	EUDSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR	300.690-1-3	72	R\$ 1.483,20
437	EVANDRO ARAUJO HOLANDA	472.478-1-0	38	R\$ 782,80
438	EVANDRO FELIPE DE ALMEIDA JUNIOR	430.452-1-0	60	R\$ 1.236,00
439	EVANDRO JOSE RODRIGUES MAIA	472.479-1-8	74	R\$ 1.524,40
440	EVANIO FERREIRA	431.022-2-2	84	R\$ 1.730,40
441	EVA NUBIA MENDES FACUNDO	472.910-1-1	55	R\$ 1.133,00
442	EVERARDO MENDES DE SOUSA FILHO	430.924-9-9	63	R\$ 1.297,80
443	EVERSON RAMALHO BRASIL	430.928-6-3	10	R\$ 206,00
444	EVERTON FERREIRA VERAS	300.436-1-8	70	R\$ 1.442,00
445	EVERTON NUNES DA SILVA	430.942-6-2	84	R\$ 1.730,40
446	EVILASIO PAIVA GUILHERME	473.210-1-8	58	R\$ 1.194,80
447	FABIA IONEIDE ALMEIDA TELES	431.022-7-3	60	R\$ 1.236,00
448	FABIANO COSTA RABELO	472.481-1-6	84	R\$ 1.730,40
449	FABIANO DA CRUZ MALHEIROS	300.815-1-X	24	R\$ 494,40
450	FABIANO FERREIRA BARBOSA	472.899-1-2	72	R\$ 1.483,20
451	FABIANO NASCIMENTO DOS REIS	473.005-1-7	24	R\$ 494,40
452	FABIANO SAMPAIO ARAUJO	163.128-1-9	72	R\$ 1.483,20
453	FABIO ANDRADE DO PRADO	472.923-1-X	6	R\$ 123,60
454	FABIO DE SOUZA BARBOSA	300.811-1-0	57	R\$ 1.174,20
455	FABIO HENRIQUE SILVA REIS DE SOUSA	431.082-7-1	42	R\$ 865,20
456	FABIO JOSE ZANI	300.392-1-1	36	R\$ 741,60
457	FABIO LACERDA PEREIRA	473.261-1-7	60	R\$ 1.236,00
458	FABIO SALES AZEVEDO	431.008-2-3	36	R\$ 741,60
459	FABIO SILVA ARAUJO	431.021-1-7	60	R\$ 1.236,00
460	FABIO VANUSCIO FONTINELLE DO NASCIMENTO	163.130-1-7	32	R\$ 659,20
461	FABRICIO ARAUJO DE MESQUITA	430.945-8-0	60	R\$ 1.236,00
462	FABRICIO CHAGAS MARTINS	430.948-3-1	84	R\$ 1.730,40
463	FABRICIO DE SOUSA GALVAO	163.133-1-9	61	R\$ 1.256,60
464	FABRISO CARVALHO DA SILVA	430.947-8-5	22	R\$ 453,20
465	FATIMA DAIANE ABREU FERNANDES	430.956-6-8	24	R\$ 494,40
466	FELIPE AUGUSTO DA SILVA GOMES	472.900-1-5	84	R\$ 1.730,40
467	FELIPE CARDOSO DE LIMA	300.200-1-4	24	R\$ 494,40
468	FELIPE DANTAS SOARES MACHADO	431.072-4-0	84	R\$ 1.730,40
469	FELIPE DA SILVA DE MESQUITA	430.949-5-5	44	R\$ 906,40
470	FELIPE EUGENIO RAMOS VASCONCELOS	431.022-9-X	24	R\$ 494,40
471	FELIPE HERLEN DA CUNHA CLAUDIO	430.950-0-5	49	R\$ 1.009,40
472	FELIPE LIMA ROGERIO	430.949-9-8	48	R\$ 988,80
473	FELIPE MARTINS MESQUITA	431.015-1-X	36	R\$ 741,60
474	FELIPE ROCHA DE SOUZA	431.011-1-0	44	R\$ 906,40
475	FELIPE SOUSA HOLANDA BRANDAO	473.387-1-9	45	R\$ 927,00
476	FELIPE XAVIER DE QUEIROZ	430.950-3-X	63	R\$ 1.297,80
477	FELIP SOUSA COELHO	430.970-7-5	84	R\$ 1.730,40
478	FERNANDES JOSE DE SOUZA E SILVA	431.023-4-6	84	R\$ 1.730,40
479	FERNANDO DANTAS QUEIROZ	430.977-4-1	12	R\$ 247,20
480	FERNANDO DE SOUSA GENTIL	431.007-8-5	72	R\$ 1.483,20
481	FERNANDO FRANKLIN ARARIPE FILHO	430.950-4-8	45	R\$ 927,00



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS 20,60
482	FERNANDO FREDERICO MACHADO PINHEIRO	472.486-1-2	84	R\$ 1.730,40
483	FERNANDO JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS	431.023-5-4	60	R\$ 1.236,00
484	FLAVIA ROBERTA VIEIRA SALES	472.912-1-6	84	R\$ 1.730,40
485	FLAVIO BARROS COSTA	473.197-1-4	12	R\$ 247,20
486	FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA GOMES	300.834-1-5	72	R\$ 1.483,20
487	FLAVIO RODRIGUES DIAS	430.950-7-2	12	R\$ 247,20
488	FLAVIO SILVA SANTANA	472.634-1-7	60	R\$ 1.236,00
489	FRANCICLEBIO DE SOUSA CAVALCANTE	430.950-9-9	68	R\$ 1.400,80
490	FRANCIELDO BELCHIOR DE ABREU	300.001-8-8	84	R\$ 1.730,40
491	FRANCIELE FERNANDA BARBOSA DE MORAIS	430.982-7-6	48	R\$ 988,80
492	FRANCILIO JOSE GOMES SILVA	300.857-1-X	36	R\$ 741,60
493	FRANCIMAR GALDINO PEREIRA	430.952-4-2	36	R\$ 741,60
494	FRANCINEUDO MATOS	300.202-1-9	82	R\$ 1.689,20
495	FRANCINILDO PAULO COSTA MELO	431.014-7-1	72	R\$ 1.483,20
496	FRANCISCA ALINE SILVEIRA CAMPOS	430.983-7-3	12	R\$ 247,20
497	FRANCISCA ELIANE FERNANDES DE LIMA	430.982-4-1	84	R\$ 1.730,40
498	FRANCISCA EULA SAMPAIO DE OLIVEIRA	431.071-9-4	72	R\$ 1.483,20
499	FRANCISCA FABIA RODRIGUES DE SOUZA	430.982-2-5	60	R\$ 1.236,00
500	FRANCISCA MANOELA FREITAS DE SOUSA	472.903-1-7	48	R\$ 988,80
501	FRANCISCA REGILANE RODRIGUES DE LIMA VIEIRA	300.021-1-3	60	R\$ 1.236,00
502	FRANCISCO ADALBERTO COELHO DOS SANTOS	431.023-6-2	54	R\$ 1.112,40
503	FRANCISCO ADANILSON CAVALCANTE DE FREITAS	431.023-7-0	84	R\$ 1.730,40
504	FRANCISCO AGENOR FERREIRA LIMA	300.494-1-1	36	R\$ 741,60
505	FRANCISCO AGRELA BARROSO JUNIOR	431.023-8-9	36	R\$ 741,60
506	FRANCISCO AIRLON MARTINS XAVIER	430.920-3-0	25	R\$ 515,00
507	FRANCISCO ALAN LIMA PAIVA	431.023-9-7	7	R\$ 144,20
508	FRANCISCO ALAN MAX DE ALENCAR	300.491-1-X	27	R\$ 556,20
509	FRANCISCO ALEGIO DE FREITAS MOREIRA	300.204-1-3	84	R\$ 1.730,40
510	FRANCISCO ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO	430.680-1-6	80	R\$ 1.648,00
511	FRANCISCO ALEXANDRE XAVIER DOS SANTOS	430.996-3-9	80	R\$ 1.648,00
512	FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR	430.769-1-4	84	R\$ 1.730,40
513	FRANCISCO ALYSON PINTO MAGALHAES	430.919-6-4	36	R\$ 741,60
514	FRANCISCO ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO	300.205-1-0	79	R\$ 1.627,40
515	FRANCISCO ANDRE AGUIAR XIMENES	472.493-1-7	24	R\$ 494,40
516	FRANCISCO ANTENOR MARQUES DE SOUSA	472.494-1-4	56	R\$ 1.153,60
517	FRANCISCO ANTONIO DA COSTA MAGALHAES	430.920-0-6	32	R\$ 659,20
518	FRANCISCO ANTONIO MELO FALCAO	300.564-1-8	72	R\$ 1.483,20
519	FRANCISCO ARRAIS DA COSTA	430.463-1-4	55	R\$ 1.133,00
520	FRANCISCO ASIMAR MARTINS DA COSTA	472.496-1-9	8	R\$ 164,80
521	FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA NETO	300.298-1-X	12	R\$ 247,20
522	FRANCISCO BARROSO VERAS NETO	300.797-1-X	72	R\$ 1.483,20
523	FRANCISCO BERNARD MARREIRO FERREIRA	472.919-1-7	12	R\$ 247,20
524	FRANCISCO BRAGA DA COSTA	430.918-4-0	60	R\$ 1.236,00
525	FRANCISCO BRENO SOUSA	430.916-1-1	36	R\$ 741,60
526	FRANCISCO BRUNO DA SILVA LIMA	431.023-2-X	12	R\$ 247,20
527	FRANCISCO BRUNO MONTEIRO FEITOSA	430.915-7-3	28	R\$ 576,80
528	FRANCISCO CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA	300.207-1-5	72	R\$ 1.483,20
529	FRANCISCO CARLOS VIANA DE GOES	751.812-1-2	12	R\$ 247,20
530	FRANCISCO CELIO VIANA ANTUNES	111.806-1-2	26	R\$ 535,60
531	FRANCISCO CESAR PAIVA DE OLIVEIRA	125.830-1-X	36	R\$ 741,60
532	FRANCISCO CHARDES ANTONIO DUARTE DE SOUZA	473.276-1-X	84	R\$ 1.730,40
533	FRANCISCO CLAUDE CANDIDO PEREIRA	300.827-1-0	48	R\$ 988,80
534	FRANCISCO CLEDSO DOS SANTOS	430.916-4-6	12	R\$ 247,20
535	FRANCISCO CRISTIANO DE SOUSA RIBEIRO	430.917-5-1	36	R\$ 741,60
536	FRANCISCO DAMARIO ESTEVAM DE SOUSA	472.501-1-0	24	R\$ 494,40
537	FRANCISCO DAMASCENO FERREIRA	473.201-1-9	12	R\$ 247,20
538	FRANCISCO DANIEL DE SOUSA VASCONCELOS	430.917-8-6	72	R\$ 1.483,20
539	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA SALES	430.922-7-8	12	R\$ 247,20
540	FRANCISCO DAVI LIOBA DE SOUSA	473.283-1-4	60	R\$ 1.236,00
541	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	430.916-8-9	72	R\$ 1.483,20
542	FRANCISCO DE ASSIS GALDINO RODRIGUES	125.838-1-8	25	R\$ 515,00
543	FRANCISCO DE ASSIS LIMA SALES	300.845-1-9	60	R\$ 1.236,00
544	FRANCISCO DE ASSIS MARCIANO	300.347-1-6	24	R\$ 494,40
545	FRANCISCO DELFINO DE OLIVEIRA	431.024-6-X	72	R\$ 1.483,20
546	FRANCISCO DE MORAIS SILVA	472.901-1-2	36	R\$ 741,60
547	FRANCISCO DE PAULO DA COSTA BARBOZA	300.875-1-8	12	R\$ 247,20
548	FRANCISCO DE SOUSA AGUIAR	300.503-1-2	84	R\$ 1.730,40
549	FRANCISCO EDIVALDO BATISTA DE FREITAS	300.547-1-7	60	R\$ 1.236,00
550	FRANCISCO EDIVAN MARREIRO NUNES	431.024-7-8	72	R\$ 1.483,20
551	FRANCISCO EDNALDO VIEIRA ESTEVAO	300.210-1-0	84	R\$ 1.730,40
552	FRANCISCO EDNEY SANTOS DA MATA	472.921-1-5	24	R\$ 494,40
553	FRANCISCO EDSON COELHO DE OLIVEIRA	431.061-2-0	76	R\$ 1.565,60
554	FRANCISCO ERALDO FAUSTINO MONTEIRO	430.472-1-3	60	R\$ 1.236,00
555	FRANCISCO ERENILDO DE SOUZA SILVA	300.217-1-1	10	R\$ 206,00
556	FRANCISCO ERILSON ALMEIDA BARROSO	300.566-1-2	46	R\$ 947,60
557	FRANCISCO ERILSON ALVES DA SILVA	431.068-8-0	72	R\$ 1.483,20
558	FRANCISCO ERINALDO ROBERTO DE LIMA	300.825-1-6	84	R\$ 1.730,40
559	FRANCISCO ERIVAN FALCAO DE MELO	472.906-1-9	35	R\$ 721,00
560	FRANCISCO EUDES ALVES CAMURCA	300.851-1-6	84	R\$ 1.730,40
561	FRANCISCO EUDES CORREIA DOS SANTOS	430.921-8-9	84	R\$ 1.730,40
562	FRANCISCO EUGENIO FREITAS DE CARVALHO	165.990-1-8	48	R\$ 988,80
563	FRANCISCO EVALDO DE OLIVEIRA TAVARES	430.473-1-0	36	R\$ 741,60
564	FRANCISCO FABIO BRANDAO RODRIGUES	430.923-0-8	84	R\$ 1.730,40
565	FRANCISCO FABIO DE HOLANDA	430.918-6-7	36	R\$ 741,60
566	FRANCISCO FABIO LANDIM	430.937-6-2	48	R\$ 988,80
567	FRANCISCO FAGNER LOPES CORDEIRO	430.938-0-0	32	R\$ 659,20



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	R\$ 20,60
568	FRANCISCO FELIPE FREITAS ROCHA	430.938-8-6	24	R\$ 494,40
569	FRANCISCO FRANCOIS DE OLIVEIRA FILHO	300.886-1-1	12	R\$ 247,20
570	FRANCISCO GEORGE MACHADO DE SOUSA	472.928-1-6	72	R\$ 1.483,20
571	FRANCISCO GEOVANI LOPES SALES	472.506-1-7	60	R\$ 1.236,00
572	FRANCISCO GERMANO MENDES	472.929-1-3	80	R\$ 1.648,00
573	FRANCISCO GILDENIR RODRIGUES DA SILVA	430.939-2-4	60	R\$ 1.236,00
574	FRANCISCO GILDO PEREIRA LIMA	473.403-1-4	60	R\$ 1.236,00
575	FRANCISCO GLAUDSON DE PAULA CARDOSO	430.939-4-0	60	R\$ 1.236,00
576	FRANCISCO GLEISON DE SOUSA	430.972-0-2	24	R\$ 494,40
577	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	431.033-6-9	82	R\$ 1.689,20
578	FRANCISCO GOMES FILHO	300.803-1-9	84	R\$ 1.730,40
579	FRANCISCO HELDER MOREIRA XAVIER	472.507-1-4	24	R\$ 494,40
580	FRANCISCO HELIO DE OLIVEIRA	300.817-1-4	48	R\$ 988,80
581	FRANCISCO HERTON DE PAULA JUNIOR	473.204-1-0	10	R\$ 206,00
582	FRANCISCO HUDSON MALVEIRA FREIRE	430.475-1-5	70	R\$ 1.442,00
583	FRANCISCO IBRAIM PAULO HERCULANO	300.485-1-2	52	R\$ 1.071,20
584	FRANCISCO IDENIO TELES MALTA	431.010-1-3	84	R\$ 1.730,40
585	FRANCISCO JACKSON DAMASCENO PONTES	300.835-1-2	24	R\$ 494,40
586	FRANCISCO JACKSON LEMOS DE OLIVEIRA	472.931-1-1	26	R\$ 535,60
587	FRANCISCO JAMES MOREIRA RODRIGUES	300.810-1-3	84	R\$ 1.730,40
588	FRANCISCO JANAEL ALVES BARBOSA	300.820-1-X	57	R\$ 1.174,20
589	FRANCISCO JARDEL DANTAS DE SOUSA	431.071-1-9	81	R\$ 1.668,60
590	FRANCISCO JEFFERSON FERREIRA DA SILVA	300.439-1-X	48	R\$ 988,80
591	FRANCISCO JERLANIO GOMES SINDEAUX	300.487-1-7	75	R\$ 1.545,00
592	FRANCISCO JOSE AZEVEDO DE LIMA	431.034-6-6	84	R\$ 1.730,40
593	FRANCISCO JOSE DA SILVA CRUZ	472.937-1-5	72	R\$ 1.483,20
594	FRANCISCO JOSE FERREIRA RIBEIRO	472.511-1-7	84	R\$ 1.730,40
595	FRANCISCO JOSE RIBEIRO CRUZ	473.271-1-3	12	R\$ 247,20
596	FRANCISCO JOSE RODRIGUES CRUZ	430.971-4-8	84	R\$ 1.730,40
597	FRANCISCO JUNIOR ALVES ALMEIDA	472.773-1-0	12	R\$ 247,20
598	FRANCISCO KARDENE RODRIGUES FERREIRA	300.376-1-8	84	R\$ 1.730,40
599	FRANCISCO LAZARO MELO FREIRES	472.939-1-X	60	R\$ 1.236,00
600	FRANCISCO LEANDRO BARROS DE ARAUJO	472.940-1-0	84	R\$ 1.730,40
601	FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA	472.513-1-1	84	R\$ 1.730,40
602	FRANCISCO LEANDRO DOS ANJOS	431.071-5-1	84	R\$ 1.730,40
603	FRANCISCO LEANDRO DOS SANTOS SILVA	430.932-4-X	72	R\$ 1.483,20
604	FRANCISCO LEONARDO ANDRADE E SILVA	473.427-1-6	36	R\$ 741,60
605	FRANCISCO LEONARDO BARROS DE ARAUJO	430.975-0-4	36	R\$ 741,60
606	FRANCISCO LEONARDO DAS CHAGAS NETO	300.813-1-5	48	R\$ 988,80
607	FRANCISCO LIMA DE CARVALHO JUNIOR	125.764-1-2	36	R\$ 741,60
608	FRANCISCO LUCAS GOMES DA SILVA	430.934-0-1	72	R\$ 1.483,20
609	FRANCISCO MAKSON DE SOUSA	430.936-1-4	60	R\$ 1.236,00
610	FRANCISCO MARCOS PEREIRA DE ARAUJO	300.212-1-5	72	R\$ 1.483,20
611	FRANCISCO MARCOS XAVIER VITORIANO	430.936-6-5	27	R\$ 556,20
612	FRANCISCO MARDONIO DE MORAIS BARBOSA	472.942-1-5	40	R\$ 824,00
613	FRANCISCO MICHAEL BERNALDINO DE MOURA	300.854-1-8	60	R\$ 1.236,00
614	FRANCISCO MICHAEL DE LIMA SOUSA	430.933-4-7	24	R\$ 494,40
615	FRANCISCO MICHARLE BERNARDO DA SILVA	473.272-1-0	24	R\$ 494,40
616	FRANCISCO NASCIMENTO LACERDA	430.923-4-0	36	R\$ 741,60
617	FRANCISCO NEVES DE OLIVEIRA	300.839-1-1	35	R\$ 721,00
618	FRANCISCO NOELIO DA SILVA	473.270-1-6	72	R\$ 1.483,20
619	FRANCISCO OBETE DE SOUZA	473.433-1-3	24	R\$ 494,40
620	FRANCISCO OSENI ALEXANDRE CUNHA	473.434-1-0	12	R\$ 247,20
621	FRANCISCO PEDRO SILVA ARAUJO	430.942-9-7	48	R\$ 988,80
622	FRANCISCO PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR	430.728-1-1	29	R\$ 597,40
623	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	431.082-1-2	48	R\$ 988,80
624	FRANCISCO PEREIRA DO VALE SILVA	300.002-2-6	48	R\$ 988,80
625	FRANCISCO REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA	430.941-5-7	84	R\$ 1.730,40
626	FRANCISCO RENATO ALBUQUERQUE JUNIOR	300.554-1-1	48	R\$ 988,80
627	FRANCISCO RENATO FERREIRA DE SOUZA	430.940-9-2	60	R\$ 1.236,00
628	FRANCISCO RICARDO ANJO CHAGAS	430.484-1-4	60	R\$ 1.236,00
629	FRANCISCO RICHARDSON SILVEIRA LIMA	300.017-1-0	60	R\$ 1.236,00
630	FRANCISCO ROBSON DA SILVA OLIVEIRA	472.516-1-3	12	R\$ 247,20
631	FRANCISCO ROBSON GRACIANO DE SOUZA	430.976-8-7	82	R\$ 1.689,20
632	FRANCISCO ROGERIO DE MELO MARTINS	300.800-1-7	12	R\$ 247,20
633	FRANCISCO ROGERIO DO NASCIMENTO SILVA	472.519-1-5	84	R\$ 1.730,40
634	FRANCISCO ROMAO DA SILVA NETO	300.840-1-2	72	R\$ 1.483,20
635	FRANCISCO SAMPAIO DOS REIS	473.208-1-X	40	R\$ 824,00
636	FRANCISCO SIDNEY LOPES DE QUEIROZ	473.419-1-4	60	R\$ 1.236,00
637	FRANCISCO SILVIO PEREIRA DE SOUSA	472.945-1-7	67	R\$ 1.380,20
638	FRANCISCO VALDENBERG DOS SANTOS SILVA	300.806-1-0	84	R\$ 1.730,40
639	FRANCISCO VALDINAR DA COSTA LIMA	472.522-1-0	84	R\$ 1.730,40
640	FRANCISCO VALTEMIR ALVES	300.438-1-2	84	R\$ 1.730,40
641	FRANCISCO VANDERLEI DA COSTA LIMA JUNIOR	431.000-3-3	60	R\$ 1.236,00
642	FRANCISCO VIANA DA SILVA	430.491-1-9	72	R\$ 1.483,20
643	FRANCISCO VILAMAR ALVES DE SALES	300.019-1-5	50	R\$ 1.030,00
644	FRANCISCO WAGNER CARNEIRO	472.633-1-X	36	R\$ 741,60
645	FRANCISCO WAGNER CORDEIRO FEITOSA	430.492-1-6	84	R\$ 1.730,40
646	FRANCISCO WAGNER DOS SANTOS COSTA	300.805-1-3	60	R\$ 1.236,00
647	FRANCISCO WAGNER DOS SANTOS SOUSA	300.480-1-6	12	R\$ 247,20
648	FRANCISCO WALBER SILVA QUEIROZ	431.038-6-5	84	R\$ 1.730,40
649	FRANCISCO WELLINGTON COSTA FERNANDES	472.947-1-1	46	R\$ 947,60
650	FRANCISCO WESLEIN NUNES PAIVA	472.948-1-9	63	R\$ 1.297,80
651	FRANCISLAN LIRA MESQUITA	300.216-1-4	80	R\$ 1.648,00
652	FRANCISVAGNER PEREIRA DA SILVA	472.949-1-6	72	R\$ 1.483,20
653	FREDERICO ROMULO SILVA E SOUZA	300.843-1-4	36	R\$ 741,60



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS 20,60
654	FRED LUIS AMARO DA COSTA	472.524-1-5	12	RS 247,20
655	GABRIEL ROCHA DA SILVA	430.976-0-1	34	RS 700,40
656	GALEBIA SOUSA ALVES	300.782-1-7	60	RS 1.236,00
657	GDAVES ALVES BRASILEIRO	430.497-1-2	82	RS 1.689,20
658	GEANDENSON BRAGA DA SILVA	431.034-7-4	84	RS 1.730,40
659	GEANDERSON DA SILVA FERREIRA	430.958-0-3	84	RS 1.730,40
660	GEIBSON VIEIRA DA HORA	430.947-7-7	36	RS 741,60
661	GEICIANO DA SILVA VIANA	430.948-2-3	60	RS 1.236,00
662	GELITON DE SOUSA PEREIRA	430.974-4-X	48	RS 988,80
663	GENIALDO FERNANDES GOMES	430.952-7-7	60	RS 1.236,00
664	GENILDO RAIMUNDO DE SOUZA	300.218-1-9	84	RS 1.730,40
665	GENIVALDO GUIMARAES DA SILVA	300.569-1-4	84	RS 1.730,40
666	GEORGE AUGUSTO OLIVEIRA	430.949-0-4	72	RS 1.483,20
667	GEORGE HENRIQUE PRATA MOTA	431.002-1-1	48	RS 988,80
668	GEORGE SANTOS MARTINS	472.950-1-7	84	RS 1.730,40
669	GEOVANA SOUSA DO NASCIMENTO	472.951-1-4	29	RS 597,40
670	GEOVANE MACEDO SILVA	300.300-1-X	36	RS 741,60
671	GEOVANNY VASCONCELOS MARQUES	430.916-2-X	84	RS 1.730,40
672	GERALDO SOUSA DE LIMA	300.706-1-5	18	RS 370,80
673	GERALDO XAVIER SANTANA NETO	300.470-1-X	84	RS 1.730,40
674	GERBANO DE CARVALHO LIMA	430.499-1-7	6	RS 123,60
675	GERMANO DE SOUSA FEITOSA	300.710-1-8	60	RS 1.236,00
676	GERMANO LUCIO DE FREITAS SALES	430.391-1-3	36	RS 741,60
677	GERMANO OLIVEIRA DE ARAUJO	431.059-6-5	60	RS 1.236,00
678	GERSON ALVES DA COSTA	473.398-1-2	84	RS 1.730,40
679	GESSE PRESLEY DA SILVA PEREIRA	431.067-4-0	56	RS 1.153,60
680	GEVANDO TAVARES MARTINS	473.376-1-5	60	RS 1.236,00
681	GIDEONE MARTINS MOREIRA	430.916-9-7	72	RS 1.483,20
682	GILBERTO LOPES DE FREITAS	800.536-5-7	48	RS 988,80
683	GILSIVAN REMIGIO DE ARAUJO	300.694-1-2	84	RS 1.730,40
684	GILSON FRANCISCO BATISTA DA SILVA	472.956-1-0	33	RS 679,80
685	GILVAN BOTELHO PEREIRA	125.825-1-X	48	RS 988,80
686	GILVAN CAMELO DE SA	430.959-3-5	29	RS 597,40
687	GIRLENE DE FREITAS ARAUJO	473.321-1-7	4	RS 82,40
688	GISELE BASTOS FREITAS BIE	431.014-0-4	72	RS 1.483,20
689	GIVANILDO DOS SANTOS FERREIRA	300.759-1-9	24	RS 494,40
690	GLADYSON LEITE GONDIM JUNIOR	472.959-1-2	72	RS 1.483,20
691	GLAUBER BERNARDO SALES	430.997-0-1	72	RS 1.483,20
692	GLAUBER LUCIO PINTO FERNANDES	300.796-1-2	84	RS 1.730,40
693	GLAUBER NORBERTO DE FREITAS GOMES	300.408-1-3	84	RS 1.730,40
694	GLAUBERTO FREIRE DE ANDRADE	472.960-1-3	84	RS 1.730,40
695	GLAUCIVANDO SILVA	472.528-1-4	29	RS 597,40
696	GLAUCO DE VASCONCELOS ARAUJO	430.949-3-9	21	RS 432,60
697	GLAYDSON LOPES DE AZEVEDO	430.968-6-9	84	RS 1.730,40
698	GLAZIANO MENESSES NERES	431.021-0-9	84	RS 1.730,40
699	GLEDSON DE SOUSA GADELHA	473.318-1-1	24	RS 494,40
700	GLEIDSON BENTO FERREIRA	300.424-1-7	24	RS 494,40
701	GLEIDSON FEITOSA DE LUCENA	300.709-1-7	84	RS 1.730,40
702	GLEISON CARLOS MIGUEL	430.971-1-3	84	RS 1.730,40
703	GLELSON JORDAO MENDES SOUSA	430.958-6-2	84	RS 1.730,40
704	GLEYSLAN RODRIGO RODRIGUES OLIVEIRA	472.529-1-1	40	RS 824,00
705	GLORIA ALVES DE SOUSA DOS REIS NOGUEIRA	430.909-5-X	84	RS 1.730,40
706	GRASIELLE ALVES QUEIROZ	300.779-1-1	48	RS 988,80
707	GUILHERME DOS SANTOS MARTINS	431.021-3-3	48	RS 988,80
708	GUILHERME MARCOS RODRIGUES	430.949-2-0	36	RS 741,60
709	GUILHERME RAMOS IBIAPINA FILHO	430.962-7-3	28	RS 576,80
710	GUILHERME SOUZA DE FARIA	431.012-5-0	60	RS 1.236,00
711	GUINARDO MENEZES ALVES	431.006-3-7	72	RS 1.483,20
712	GUSTAVO AUGUSTO ARAUJO COSTA	431.033-5-0	24	RS 494,40
713	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA	430.997-8-7	5	RS 103,00
714	GUSTAVO CALDAS FREIRE	430.506-1-3	48	RS 988,80
715	GUSTAVO DE CARVALHO LIMA	430.959-0-0	46	RS 947,60
716	GUSTAVO LUCIO GOMES	431.061-6-3	24	RS 494,40
717	GUTEMBERG DE CASTRO ALVES FILHO	431.021-6-8	84	RS 1.730,40
718	GUTEMBERG FERNANDES DE MOURA	473.559-1-5	12	RS 247,20
719	HAMILTON DOS SANTOS E SILVA JUNIOR	431.038-5-7	72	RS 1.483,20
720	HAMILTON JOSE DE SOUSA	473.542-1-8	12	RS 247,20
721	HAMILTON MOREIRA BARROS JUNIOR	472.530-1-2	24	RS 494,40
722	HANYERYA CORREIA DE LIMA	430.909-9-2	18	RS 370,80
723	HEBERSON PEREIRA VIEIRA	300.419-1-7	48	RS 988,80
724	HEDER CAVALCANTE MENDES	472.531-1-X	60	RS 1.236,00
725	HEITOR COGESIO LAVOR GARCIA	430.913-8-7	84	RS 1.730,40
726	HELANO AZEVEDO DE QUEIROZ	431.010-2-1	85	RS 1.751,00
727	HELDER PEREIRA DOS SANTOS	300.758-1-1	76	RS 1.565,60
728	HELENO FRANÇA DA SILVA	430.913-3-6	81	RS 1.668,60
729	HELINA DAVILA BRAGA BERNARDO	430.646-1-4	48	RS 988,80
730	HELITON CARLOS DE BRITO	472.533-1-4	78	RS 1.606,80
731	HELMHUT GRABER MEIRELES BERNARDO	300.410-1-1	84	RS 1.730,40
732	HELISSON SOUSA DA SILVA	431.001-2-2	60	RS 1.236,00
733	HELTOM SOBREIRA DE SANTANA	430.914-1-7	48	RS 988,80
734	HERICO HENRIQUE DE OLIVEIRA	430.912-8-X	84	RS 1.730,40
735	HERKMAN FRANCISCO SCHRAMM RIBEIRO	125.829-1-9	36	RS 741,60
736	HERLANO WALQUER FALCAO MACIEIRA	111.787-1-5	48	RS 988,80
737	HERMANO JOSE JUCA PAIVA JUNIOR	472.964-1-2	84	RS 1.730,40
738	HERMERSON GEOVANE BEZERRA DA SILVA	430.912-5-5	48	RS 988,80
739	HEVERALDO DE MELO MORENO	472.534-1-1	12	RS 247,20



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS 20,60
740	HILARIA BARBOSA DA SILVA	300.749-1-2	69	RS 1.421,40
741	HORLEI DOMINGOS BENTO	300.716-1-1	48	RS 988,80
742	HUEIVSON DE SOUZA SANTOS	431.025-5-9	84	RS 1.730,40
743	HUGO LEONARDO HENRIQUE DE LUCENA	300.560-1-9	84	RS 1.730,40
744	HUGO VINICIUS NOVAES ALVES	473.227-1-5	84	RS 1.730,40
745	HUMBERLUCIA DA SILVA LIMA CARDOSO	300.750-1-3	60	RS 1.236,00
746	HUMBERTO MENDES PIMENTEL	431.068-7-2	13	RS 267,80
747	IGOR BRUNO BARROS MARCELINO	430.967-9-6	48	RS 988,80
748	IGOR CARLOS DE SOUZA	431.012-7-7	21	RS 432,60
749	IGOR CAVALCANTE MARIANO TORRES	430.919-3-X	84	RS 1.730,40
750	IGOR ERICH DE OLIVEIRA	300.222-1-1	36	RS 741,60
751	IGOR TEIXEIRA MAIA	472.978-1-8	72	RS 1.483,20
752	ILANA CARLOS FERRO CASTRO	430.868-4-7	46	RS 947,60
753	ILDEMBERG FERREIRA LOPES DA SILVA	472.979-1-5	46	RS 947,60
754	INACIA BRAGA BOTO	430.953-4-X	72	RS 1.483,20
755	INGRISSON MATIAS GONÇALVES	431.014-8-X	48	RS 988,80
756	IRANILDO RODRIGUES DA SILVA	300.744-1-6	84	RS 1.730,40
757	ISAAC MARTINS DE OLIVEIRA HOLANDA	431.067-3-2	48	RS 988,80
758	ISAAC SANTOS BRILHANTE	300.501-1-8	84	RS 1.730,40
759	ISADORA SILVA DE SOUSA	300.746-1-0	12	RS 247,20
760	ISAILTON VITAL GURGEL	430.974-0-7	46	RS 947,60
761	ISAQUE PAULO HERCULANO	473.547-1-4	36	RS 741,60
762	ISLANE MARTINS NOGUEIRA	430.913-2-8	48	RS 988,80
763	ISLAN GLAUBER MOURA DE BARROS	300.747-1-8	84	RS 1.730,40
764	ISLAYNE MARTHA ALVES FREITAS	431.061-9-8	60	RS 1.236,00
765	ISMAEL GOMES OLIVEIRA	472.983-1-8	72	RS 1.483,20
766	ISMAEL NEPOMUCENO DOS SANTOS OLIVEIRA	431.062-0-1	48	RS 988,80
767	ISMAEL NUNES RODRIGUES	300.223-1-9	12	RS 247,20
768	ISRAEL MONTEIRO RIBEIRO	300.861-1-2	84	RS 1.730,40
769	ISRAEL MOURA FERREIRA	430.514-1-5	60	RS 1.236,00
770	ITALLO DE PADUA OLIVEIRA SALDANHA	430.922-4-3	72	RS 1.483,20
771	ITALO ANTUNES DIAS	472.985-1-2	48	RS 988,80
772	ITALO FREITAS LIMA	431.014-4-7	22	RS 453,20
773	ITALO SANTIAGO MARQUES DA SILVA	430.967-6-1	76	RS 1.565,60
774	ITAMAELE VALE LIMA	430.517-1-7	72	RS 1.483,20
775	IURY ODUERI BONFIM DO NASCIMENTO	431.003-6-X	24	RS 494,40
776	IVANILDO GOMES DA CONCEICAO	430.519-1-1	60	RS 1.236,00
777	IVAN JULIO OLIVEIRA NASCIMENTO	300.723-1-6	24	RS 494,40
778	IVO COSTA DE OLIVEIRA	125.851-1-X	54	RS 1.112,40
779	JACINTO DOURADO DA SILVA	431.062-2-8	84	RS 1.730,40
780	JACKSON JEJOVA ALVES DA SILVA JUNIOR	300.303-1-1	60	RS 1.236,00
781	JACKSON MAGALHAES DE SOUZA MOREIRA	472.007-1-7	48	RS 988,80
782	JACKSON PEREIRA DOS SANTOS	300.722-1-9	57	RS 1.174,20
783	JACKSON SOARES DE OLIVEIRA	472.989-1-1	51	RS 1.050,60
784	JACQUELINE DE JESUS GOMES	301.029-1-6	36	RS 741,60
785	JADER SAMATIEL DE MOURA PACHECO	300.276-1-2	24	RS 494,40
786	JADSON RIBAMAR FERREIRA	472.988-1-4	72	RS 1.483,20
787	JAERDSON VALDEZ MAIA FREIRE	472.991-1-X	84	RS 1.730,40
788	JAILSON DIAS DO NASCIMENTO	300.733-1-2	80	RS 1.648,00
789	JAILSON MUNIZ MACEDO	300.446-1-4	60	RS 1.236,00
790	JAILTON SOARES SILVA JUNIOR	430.888-9-0	84	RS 1.730,40
791	JAIRO ALMEIDA DE SOUSA	430.889-9-8	12	RS 247,20
792	JAMAIRA LOPES FRAZAO	430.914-7-6	46	RS 947,60
793	JAMERSON ARARIPE DA COSTA	300.227-1-8	45	RS 927,00
794	JAMES DOS ANJOS LIMA	473.008-1-9	24	RS 494,40
795	JAMIL JESSICA DA CRUZ NASCIMENTO	430.915-0-6	22	RS 453,20
796	JAMILSON DO NASCIMENTO SILVA	430.952-2-6	38	RS 782,80
797	JANCILDO GUILHERME FERNANDES	300.558-1-0	70	RS 1.442,00
798	JANDEILSON TIAGO LIMA MATIAS	430.887-5-0	9	RS 185,40
799	JANICLAUDIO CANDIDO LEITE DE ARAUJO	300.731-1-8	72	RS 1.483,20
800	JANILSON ERICK DA SILVA LIMA	431.024-5-1	60	RS 1.236,00
801	JANIO DE MORAES ALVES	431.034-9-0	48	RS 988,80
802	JANISON MAXIMO FERRAZ	300.903-1-4	84	RS 1.730,40
803	JANSEN PEREIRA BRITO	300.454-1-6	17	RS 350,20
804	JAQUELINE FREITAS DIAS	473.435-1-8	12	RS 247,20
805	JARBAS FREITAS FERNANDES	300.729-1-X	84	RS 1.730,40
806	JARBAS SILVA GOMES	430.520-1-2	36	RS 741,60
807	JARDEL BENTO DA SILVA	430.896-5-X	58	RS 1.194,80
808	JARDEL FARIAS MARTINS	163.144-1-2	36	RS 741,60
809	JARDEL ROBSON MAIA FREIRE	431.062-4-4	70	RS 1.442,00
810	JARDEL VIANA DOS SANTOS	431.009-1-2	48	RS 988,80
811	JASPION BRASILEIRO DANTAS GARCIA	430.898-0-3	70	RS 1.442,00
812	JEAN ALEXANDRE DA SILVA ALVES	472.539-1-8	36	RS 741,60
813	JECIVANDO DE SOUSA BARBOSA	472.540-1-9	72	RS 1.483,20
814	JEFERSON DE SA VITAL	430.906-8-2	57	RS 1.174,20
815	JEFFERSON BESERRA DA SILVA BARBOSA	300.479-1-5	60	RS 1.236,00
816	JEFFERSON BRUNO MARQUES COELHO	431.008-9-0	66	RS 1.359,60
817	JEFFERSON CORREIA DA SILVA FILHO	431.063-1-7	12	RS 247,20
818	JEFFERSON DUARTE DE CARVALHO	430.895-0-1	54	RS 1.112,40
819	JEFFERSON LINHARES CAVALCANTE	472.541-1-6	24	RS 494,40
820	JEFFERSON MARTINS DE SOUSA	431.036-8-7	54	RS 1.112,40
821	JENILDO LEAL DE CARVALHO SANTOS	430.964-5-1	44	RS 906,40
822	JEOSUE SILVANO SILVA DOS SANTOS	301.017-1-5	12	RS 247,20
823	JESSIANE MENDONCA DAMASCENO	430.915-6-5	60	RS 1.236,00
824	JESSICA DE PAULA BARROS	430.983-4-9	33	RS 679,80
825	JESSYCA THIERE OLIVEIRA DA COSTA	300.724-1-3	72	RS 1.483,20



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS 20,60
826	JOABES PEREIRA DE LIMA	300.382-1-5	60	R\$ 1.236,00
827	JOACI RODRIGUES FARIAS	472.968-1-1	84	R\$ 1.730,40
828	JOANA DARC DA SILVA	472.994-1-1	24	R\$ 494,40
829	JOANA DARK CRISOSTOMO LUCENA	472.967-1-4	12	R\$ 247,20
830	JOAO ADELINO DE PAULO	430.963-8-9	36	R\$ 741,60
831	JOAO ALFREDO ARAUJO DE ABREU	431.070-1-1	84	R\$ 1.730,40
832	JOAO ANTONIO BATISTA LOPES NETO	430.884-5-9	81	R\$ 1.668,60
833	JOAO BATISTA FERREIRA	300.452-1-1	48	R\$ 988,80
834	JOAO BOSCO ALVES DE OLIVEIRA	472.543-1-0	84	R\$ 1.730,40
835	JOAO DE SOUZA MARTINS	472.995-1-9	72	R\$ 1.483,20
836	JOAO EDSON SALES ALVES	300.760-1-X	48	R\$ 988,80
837	JOAO EDUARDO GONZAGA DE LIMA	300.755-1-X	48	R\$ 988,80
838	JOAO ELERY SUCUPIRA LINHARES	472.545-1-5	84	R\$ 1.730,40
839	JOAO ERNESTO DE BRITO LEANDRO BITU	430.903-3-X	48	R\$ 988,80
840	JOAO FRANCISCO ARAUJO NASCIMENTO JUNIOR	430.884-9-1	84	R\$ 1.730,40
841	JOAO HENRIQUE BASTOS MACHADO	431.062-5-2	78	R\$ 1.606,80
842	JOAO HENRIQUE PITOMBEIRA GOMES	431.062-6-0	36	R\$ 741,60
843	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA	473.225-1-0	12	R\$ 247,20
844	JOAO PAULO DA SILVA SOARES	431.032-3-7	48	R\$ 988,80
845	JOAO PAULO DE MORAIS LIMA	472.999-1-8	60	R\$ 1.236,00
846	JOAO PAULO DE SOUSA MOURA	472.546-1-2	84	R\$ 1.730,40
847	JOAO PAULO FAGUNDES DE ARAUJO	430.903-9-9	60	R\$ 1.236,00
848	JOAO PAULO NUNES DE SOUSA	431.026-3-X	72	R\$ 1.483,20
849	JOAO PAULO PEREIRA DE SIQUEIRA	431.011-8-8	24	R\$ 494,40
850	JOAO PAULO PEREIRA DE SOUZA	472.547-1-X	60	R\$ 1.236,00
851	JOAO RAFAEL SATURNINO DA SILVA	431.082-6-3	84	R\$ 1.730,40
852	JOAO RAMALHO DANTAS NETO	430.885-4-8	24	R\$ 494,40
853	JOAO TOMAZ NETO	430.957-9-X	12	R\$ 247,20
854	JOAO VICTOR NUNES DOS SANTOS	430.905-1-8	18	R\$ 370,80
855	JOAO VICTOR SANTOS NASCIMENTO	431.007-5-0	78	R\$ 1.606,80
856	JOAQUIM CARNEIRO	431.062-7-9	84	R\$ 1.730,40
857	JOCIARA RODRIGUES DE LIMA	431.070-0-3	84	R\$ 1.730,40
858	JOCYNALDO LUCIANO SANTOS	300.571-1-2	72	R\$ 1.483,20
859	JOEL ANGELINO DA SILVA BRAGA	300.426-1-1	83	R\$ 1.709,80
860	JOEL NUNES DE ANDRADE NETO	430.892-5-0	84	R\$ 1.730,40
861	JOELSON FELICIO DE MESQUITA	473.538-1-5	84	R\$ 1.730,40
862	JOELSON GABRIEL FABIO DA SILVA	431.039-7-0	84	R\$ 1.730,40
863	JOHNATHAN CLAUDIO MESQUITA BARROSO	431.026-6-4	47	R\$ 968,20
864	JOHN MAIA GOMES	300.743-1-9	84	R\$ 1.730,40
865	JOHNNTYS ANDERSON SOARES DE LIMA	430.895-6-0	60	R\$ 1.236,00
866	JONAS BARBOSA DA SILVA	430.889-3-9	60	R\$ 1.236,00
867	JONAS LEANDRO SANTOS	431.026-7-2	18	R\$ 370,80
868	JONAS PEDRO BRANCO FERREIRA	300.557-1-3	60	R\$ 1.236,00
869	JONATAN DE LIMA SOUSA	430.894-7-1	36	R\$ 741,60
870	JONATAN LINCOLN SANTANA MARTINS	430.964-0-0	27	R\$ 556,20
871	JONATHAN DA SILVA COSTA	430.897-6-5	36	R\$ 741,60
872	JORGE ADRIANO LIMA	431.062-8-7	84	R\$ 1.730,40
873	JORGE BORGES FERREIRA	430.528-1-0	66	R\$ 1.359,60
874	JORGE LUIZ DE LIMA BARBOSA	111.776-1-1	50	R\$ 1.030,00
875	JORGE LUIZ PEREGRINO MEIRA	300.447-1-1	36	R\$ 741,60
876	JOSANE ALVES DO NASCIMENTO JUCA	431.084-2-5	84	R\$ 1.730,40
877	JOSE AILO DO CARMO FILHO	300.887-1-9	24	R\$ 494,40
878	JOSE AIRTON PEREIRA BONFIM JUNIOR	430.901-5-1	36	R\$ 741,60
879	JOSE ALAN DE OLIVEIRA LIMA	300.425-1-4	48	R\$ 988,80
880	JOSE ALBERTO ROCHA SAMPAIO	431.024-0-0	60	R\$ 1.236,00
881	JOSE ALBERTO VICENTE	473.153-1-X	48	R\$ 988,80
882	JOSE ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA	300.563-1-0	72	R\$ 1.483,20
883	JOSE ALVES NOGUEIRA	473.140-1-1	84	R\$ 1.730,40
884	JOSE ANCHIETA GUERREIRO DE SOUSA	431.039-5-4	60	R\$ 1.236,00
885	JOSE ANDERSON ARAUJO DE AZEVEDO	430.896-2-5	48	R\$ 988,80
886	JOSE ANDRE LEITE NETO	800.535-4-1	84	R\$ 1.730,40
887	JOSE ANTONIO DE SA E SILVA	431.024-4-3	60	R\$ 1.236,00
888	JOSE ANTONIO OLIVEIRA ARAUJO	430.898-8-9	72	R\$ 1.483,20
889	JOSE APARECIDO COELHO DE CASTRO	473.561-1-3	21	R\$ 432,60
890	JOSE ARI NAPOLIAO DE LIMA FILHO	300.719-1-3	60	R\$ 1.236,00
891	JOSE ARNALDO DA SILVA JUNIOR	430.884-1-6	48	R\$ 988,80
892	JOSE AUGUSTO DE JESUS ALBUQUERQUE	430.884-3-2	48	R\$ 988,80
893	JOSE BARBOSA GOMES FILHO	473.138-1-3	70	R\$ 1.442,00
894	JOSE BRUNO RIBEIRO CARNEIRO	431.027-2-9	60	R\$ 1.236,00
895	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO JUNIOR	431.007-9-3	89	R\$ 1.833,40
896	JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	430.529-1-8	82	R\$ 1.689,20
897	JOSE CAVALCANTE BARROSO	472.556-1-9	71	R\$ 1.462,60
898	JOSE CELIO DA SILVA LIMA	430.530-1-9	59	R\$ 1.215,40
899	JOSE CICERO DE SOUZA	300.721-1-1	58	R\$ 1.194,80
900	JOSE CLEDSON BATISTA DA SILVA	300.707-1-2	24	R\$ 494,40
901	JOSE CLEITON CORREIA SILVA	473.137-1-6	60	R\$ 1.236,00
902	JOSE CLESIO ROCHA GOIS	431.000-5-X	10	R\$ 206,00
903	JOSE DANGELO MONTEIRO BARBOSA	431.062-9-5	48	R\$ 988,80
904	JOSE DANILIO LIMA VIEIRA	431.003-4-3	84	R\$ 1.730,40
905	JOSE DA SILVA SANTIAGO	800.536-7-3	84	R\$ 1.730,40
906	JOSE DAVID BEZERRA SOUZA	431.035-0-4	84	R\$ 1.730,40
907	JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	301.036-1-0	36	R\$ 741,60
908	JOSE DIEGO DE OLIVEIRA	430.904-2-9	84	R\$ 1.730,40
909	JOSE DIEGO MEDEIROS BARBOSA	431.027-3-7	36	R\$ 741,60
910	JOSE EDIPO ANDRADE BARBOSA	473.451-1-1	70	R\$ 1.442,00
911	JOSE EDSON PEREIRA DA SILVA	300.708-1-X	84	R\$ 1.730,40



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	R\$ 20,60
912	JOSE ELIGIO SANTOS DE SOUZA FILHO	430.978-8-1	22	R\$ 453,20
913	JOSE EVANILDO ARAUJO DA SILVA	300.753-1-5	55	R\$ 1.133,00
914	JOSE FERNANDO SABINO DIAS	430.900-5-4	36	R\$ 741,60
915	JOSE FERREIRA DOS ANJOS NETO	431.069-9-6	72	R\$ 1.483,20
916	JOSE FIRMINO DA SILVA FILHO	431.016-2-5	72	R\$ 1.483,20
917	JOSE FLAVIANO BEZERRA ALVES	300.440-1-0	84	R\$ 1.730,40
918	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	473.238-1-9	84	R\$ 1.730,40
919	JOSE GLAUSON SILVA ABREU	431.063-0-9	24	R\$ 494,40
920	JOSE GUSTAVO ALVES MENESSES	473.366-1-9	10	R\$ 206,00
921	JOSE GUSTAVO XAVIER DOS SANTOS	431.039-6-2	84	R\$ 1.730,40
922	JOSE HIGOR LEITE ALVES	473.501-1-5	24	R\$ 494,40
923	JOSEILDO BEZERRA SEVERO	430.896-3-3	60	R\$ 1.236,00
924	JOSEILDO JOSE DE SOUSA FILHO	430.892-4-2	12	R\$ 247,20
925	JOSEILSON DE SOUSA PEREIRA	431.027-9-6	72	R\$ 1.483,20
926	JOSE ITALO LOURENCO DE SOUZA	430.907-7-1	16	R\$ 329,60
927	JOSE KELSEN DE SA CORREIA LIMA	473.147-1-2	72	R\$ 1.483,20
928	JOSE KENEDY FURTADO BRITO FILHO	430.970-8-3	74	R\$ 1.524,40
929	JOSELENE RIBEIRO DA SILVA MARANHAO	431.068-1-3	72	R\$ 1.483,20
930	JOSE LUCAS NEGREIROS LIMA	430.906-4-X	12	R\$ 247,20
931	JOSE LUCAS SANTOS RODRIGUES	430.901-4-3	58	R\$ 1.194,80
932	JOSE LUIS BARBOSA DE FREITAS	300.783-1-4	60	R\$ 1.236,00
933	JOSE LUIZ CASTRO AGUIAR NETO	431.027-4-5	12	R\$ 247,20
934	JOSE LUIZ DA SILVA	300.383-1-2	60	R\$ 1.236,00
935	JOSE LUZIMAR DA SILVA FILHO	431.069-7-X	36	R\$ 741,60
936	JOSE MACILDO ARAUJO AVILA GOMES	431.027-5-3	48	R\$ 988,80
937	JOSE MARCIO GOMES BEZERRA	472.682-1-4	60	R\$ 1.236,00
938	JOSE MARCONDES MENDES FILHO	430.906-1-5	84	R\$ 1.730,40
939	JOSE MARIA PINTO NETO	300.430-1-4	59	R\$ 1.215,40
940	JOSE MARIO DE OLIVEIRA	473.524-1-X	60	R\$ 1.236,00
941	JOSE MARTINS CAMPELO	163.152-1-4	12	R\$ 247,20
942	JOSEMAR VIEIRA DA SILVA	300.384-1-X	60	R\$ 1.236,00
943	JOSE MAURICIO JORGE MOURA	430.885-8-0	24	R\$ 494,40
944	JOSE MENDES DA SILVA JUNIOR	430.541-1-2	48	R\$ 988,80
945	JOSE NAILSON COSTA VIANA	430.542-1-X	84	R\$ 1.730,40
946	JOSENILDO SOUSA DA SILVA	430.893-2-3	84	R\$ 1.730,40
947	JOSE NILTON DA SILVA TAVARES	300.728-1-2	72	R\$ 1.483,20
948	JOSENIR GONCALVES DA SILVA	163.143-1-5	72	R\$ 1.483,20
949	JOSE NUNES DA COSTA NETO	300.231-1-0	12	R\$ 247,20
950	JOSE ODECIVAN DE SOUSA	431.027-6-1	60	R\$ 1.236,00
951	JOSE OSVALDO DOS SANTOS LIMA	431.008-1-5	60	R\$ 1.236,00
952	JOSE RAFAEL CAMPOS DE OLIVEIRA	300.271-1-6	4	R\$ 82,40
953	JOSE RAFAEL DE SOUZA FERREIRA	472.560-1-1	72	R\$ 1.483,20
954	JOSE RAMONY EMANUEL DE MELO COSTA	431.083-3-6	68	R\$ 1.400,80
955	JOSE RANIERE VIEIRA DE LIMA	430.544-1-4	79	R\$ 1.627,40
956	JOSE ROBERTO DE SOUZA PEREIRA	431.013-8-2	10	R\$ 206,00
957	JOSE ROBERTO MADEIRA	473.495-1-6	24	R\$ 494,40
958	JOSE RODRIGO DA SILVA	300.587-1-2	72	R\$ 1.483,20
959	JOSE RODRIGUES NETO	300.421-1-5	60	R\$ 1.236,00
960	JOSE RONALDO FERNANDES POMPEU	473.248-1-5	36	R\$ 741,60
961	JOSE RONALDO MARTINS SILVA	430.883-6-X	6	R\$ 123,60
962	JOSE RONILDO DO NASCIMENTO COSTA	300.573-1-7	72	R\$ 1.483,20
963	JOSE ROSIBERIO DA COSTA PEIXOTO	430.546-1-9	84	R\$ 1.730,40
964	JOSE SANTANA DE BRITO JUNIOR	430.983-2-2	84	R\$ 1.730,40
965	JOSE SANTANA DOS SANTOS	125.819-1-2	42	R\$ 865,20
966	JOSE SOUSA DO NASCIMENTO	472.563-1-3	40	R\$ 824,00
967	JOSE TEOGENES PEDRO DE SOUSA	473.149-1-7	81	R\$ 1.668,60
968	JOSETE VITURINO DE SIQUEIRA	473.362-1-X	84	R\$ 1.730,40
969	JOSE THIAGO DE OLIVEIRA ROSA	430.905-5-0	53	R\$ 1.091,80
970	JOSE VALDECIR SILVA	472.564-1-0	84	R\$ 1.730,40
971	JOSE VALDEMIR CAETANO DUARTE	473.135-1-1	72	R\$ 1.483,20
972	JOSE VALK SILVA DE MORAIS	473.375-1-8	24	R\$ 494,40
973	JOSE VIEIRA DE SOUZA JUNIOR	472.565-1-8	84	R\$ 1.730,40
974	JOSE VLADIMIR TEIXEIRA DOS SANTOS	430.905-3-4	12	R\$ 247,20
975	JOSE WELLINGTON DA CUNHA DE SOUSA	300.434-1-3	84	R\$ 1.730,40
976	JOSE WELLINGTON DA ROCHA	430.965-1-6	84	R\$ 1.730,40
977	JOSE WENDESOM RODRIGUES DE LIMA	431.000-1-7	84	R\$ 1.730,40
978	JOSE WILKER GOMES LOPES	430.899-7-8	48	R\$ 988,80
979	JOSE WILLIAMS BATISTA MAGALHAES	431.016-7-6	72	R\$ 1.483,20
980	JOSE WILSON SANTOS LIRA	430.959-5-1	60	R\$ 1.236,00
981	JOSE WISTON DE SOUSA MARTINS	472.567-1-2	24	R\$ 494,40
982	JOSIMAR GADELHA DA COSTA	430.554-1-0	48	R\$ 988,80
983	JOSUELTON TORRES PRACIANO	472.568-1-X	84	R\$ 1.730,40
984	JOSUE MOURA SILVA TRAJANO	430.555-1-8	48	R\$ 988,80
985	JOURDACHE VALON DE SOUSA BRAUNA	430.891-9-6	84	R\$ 1.730,40
986	JOVENTINO DE SOUZA JUNIOR	430.975-5-5	48	R\$ 988,80
987	JULIA HELLEN SOUSA PINHEIRO	430.956-0-9	12	R\$ 247,20
988	JULIANA CORDEIRO FEITOSA	473.404-1-1	84	R\$ 1.730,40
989	JULIANA DA COSTA SILVA	300.734-1-X	72	R\$ 1.483,20
990	JULIANA DE SA SILVA	300.233-1-5	6	R\$ 123,60
991	JULIANA PEREIRA GERMANO BENTEMULLER	473.156-1-1	58	R\$ 1.194,80
992	JULIANA PEREIRA GOUVEIA	430.916-3-8	72	R\$ 1.483,20
993	JULIANE ALBINO VIANA	430.916-7-0	48	R\$ 988,80
994	JULIO CESAR ARAUJO SILVA	430.891-4-5	82	R\$ 1.689,20
995	JULIO CESAR BARROS LIMA	430.906-7-4	60	R\$ 1.236,00
996	JULIO CESAR FARIAS DE LIMA	430.960-8-7	48	R\$ 988,80
997	JUNIELLE VICTOR CARNEIRO	473.249-1-2	24	R\$ 494,40



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS 20,60
998	JURANDIR COSMO DA SILVA OLIVEIRA HOLANDA	300.427-1-9	45	RS 927,00
999	JUSCELINO CAVALCANTE MENDES	300.780-1-2	24	RS 494,40
1000	KALIANE DE OLIVEIRA REBOUÇAS	430.966-1-3	36	RS 741,60
1001	KAMILA KELLE ARAUJO DE SOUSA	430.911-6-6	60	RS 1.236,00
1002	KARINA NOIALY UCHOA DE ARAUJO	431.081-5-8	84	RS 1.730,40
1003	KARLA ADRIELLY MENDES FIGUEIREDO	430.912-0-4	36	RS 741,60
1004	KARLA LARISSA QUEIROZ SALVADOR DE MESQUITA	800.534-7-9	84	RS 1.730,40
1005	KARLIANO THIAGO DOS SANTOS VIEIRA	431.012-1-8	30	RS 618,00
1006	KARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE ALVES	430.910-5-0	24	RS 494,40
1007	KAROLINE VIEIRA PAIVA	300.463-1-5	36	RS 741,60
1008	KATIA MICHELLE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	473.132-1-X	36	RS 741,60
1009	KATIANA PAULO DOS SANTOS ARAUJO	431.081-4-X	72	RS 1.483,20
1010	KAYRENE GARCES COSTA	300.773-1-8	45	RS 927,00
1011	KAYROL GARCES COSTA	430.430-1-3	84	RS 1.730,40
1012	KEFESON CICERO LIMA DA SILVA	431.070-7-0	4	RS 82,40
1013	KELVIN VITO BRUNO	430.910-0-X	84	RS 1.730,40
1014	KELYTON FERREIRA LIMA	473.436-1-5	48	RS 988,80
1015	KILVIA AZEVEDO NERES AGUIAR	430.912-7-1	83	RS 1.709,80
1016	KIRK DOUGLAS ALBUQUERQUE	472.570-1-8	12	RS 247,20
1017	KLEBER FERREIRA DA CUNHA	430.909-6-8	84	RS 1.730,40
1018	KYO WYSNER SALVIANO QUEIROZ	430.910-4-2	84	RS 1.730,40
1019	LAERCIO DE SOUZA PINHEIRO	431.059-4-9	60	RS 1.236,00
1020	LAERCIO JOSE DA SILVA	430.927-8-2	84	RS 1.730,40
1021	LAIRE OLIVEIRA PRATA	431.083-8-7	72	RS 1.483,20
1022	LARISSA ALVES CAVALCANTE	430.983-6-5	60	RS 1.236,00
1023	LAZARO ANTUNES DE MENEZES	431.049-1-8	72	RS 1.483,20
1024	LEANDRO CARDOSO DE FREITAS	431.063-2-5	84	RS 1.730,40
1025	LEANDRO DA SILVA SANTOS	430.970-2-4	83	RS 1.709,80
1026	LEANDRO DE SOUSA BARBOSA	431.063-3-3	48	RS 988,80
1027	LEANDRO GONCALVES NUNES	430.563-1-X	24	RS 494,40
1028	LEANDRO MOTA MONTEIRO	473.029-1-9	72	RS 1.483,20
1029	LEANDRO PEREIRA DE FREITAS	473.033-1-1	12	RS 247,20
1030	LEANDRO ROCHA DA SILVA	430.913-1-X	36	RS 741,60
1031	LEANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS	431.000-9-2	84	RS 1.730,40
1032	LEIDIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	473.235-1-7	40	RS 824,00
1033	LEILANE CIPRIANO PEREIRA MARINHO	473.030-1-X	63	RS 1.297,80
1034	LEMOEL VICTOR BEZERRA PINHEIRO	430.913-4-4	24	RS 494,40
1035	LENILDO LUIZ DE MORAES ALVES	431.063-4-1	56	RS 1.153,60
1036	LEOJUNCIO BEZERRA DO NASCIMENTO	430.929-1-X	60	RS 1.236,00
1037	LEOMAR SOARES DE ALMEIDA	300.466-1-7	84	RS 1.730,40
1038	LEONARDO AUGUSTO MIRANDA MAGALHAES	300.413-1-3	60	RS 1.236,00
1039	LEONARDO PASSOS AQUINO RIBEIRO	430.912-1-2	29	RS 597,40
1040	LEOSMAR VIEIRA DA SILVA	430.925-6-1	72	RS 1.483,20
1041	LEVI AGUIAR CHAVES	430.918-5-9	84	RS 1.730,40
1042	LEVIK ANTONIO MONTALVAO DE ALBUQUERQUE	300.507-1-1	84	RS 1.730,40
1043	LEVY DE OLIVEIRA BORGES	473.504-1-7	9	RS 185,40
1044	LICIO CASSIUS MENEZES FERREIRA	300.826-1-3	84	RS 1.730,40
1045	LIDIA AMARAL CANUTO	473.034-1-9	15	RS 309,00
1046	LIDIANA MARIA DA SILVA	431.009-9-8	84	RS 1.730,40
1047	LIDIANE BARROS DE MIRANDA	473.239-1-6	4	RS 82,40
1048	LIDIVANIA FERREIRA DE OLIVEIRA BEZERRA	430.979-8-9	84	RS 1.730,40
1049	LILIAN ANDRESSA PONTES RIBEIRO	300.510-1-7	60	RS 1.236,00
1050	LILIANE DE MELO ROCHA	300.269-1-8	12	RS 247,20
1051	LILIANE HELEN TORRES DE SOUSA	430.669-1-9	84	RS 1.730,40
1052	LINCOLN DOS SANTOS E SILVA	152.941-2-	84	RS 1.730,40
1053	LINCOLN DUARTE DANIELCI	431.063-5-X	84	RS 1.730,40
1054	LINDEMBERG ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	472.572-1-2	82	RS 1.689,20
1055	LINDEVAN MOREIRA BARBOSA	300.909-1-8	36	RS 741,60
1056	LISE PINHEIRO FREITAS	430.979-7-0	66	RS 1.359,60
1057	LIVIA FREIRE MOREIRA PASSOS	430.982-8-4	84	RS 1.730,40
1058	LIVIA MORAIS ROSA CORREIA	430.695-1-9	48	RS 988,80
1059	LOURENCO DA SILVA FILHO	300.906-1-6	84	RS 1.730,40
1060	LUÃ HERBERT DA SILVA PESSOA	430.931-1-8	47	RS 968,20
1061	LUAN MARTINS SAMPAIO	431.025-7-5	36	RS 741,60
1062	LUAN VICTOR MARTINS DE SOUSA	430.926-2-6	72	RS 1.483,20
1063	LUCAS ALVES SEGUNDO PAULINO	431.070-4-6	72	RS 1.483,20
1064	LUCAS CAVALCANTE BRANDAO	473.023-1-5	48	RS 988,80
1065	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA	431.035-1-2	84	RS 1.730,40
1066	LUCAS EVANGELISTA COSTA	430.937-7-0	12	RS 247,20
1067	LUCAS EVERTON FERREIRA DE SOUSA	431.068-2-1	84	RS 1.730,40
1068	LUCAS FERNANDES GUIMARAES	431.067-6-7	36	RS 741,60
1069	LUCAS GOMES DE FIGUEIREDO	430.927-0-7	48	RS 988,80
1070	LUCAS LUAN VIEIRA	430.915-2-2	48	RS 988,80
1071	LUCAS MARTINS LIMA BEZERRA	430.936-7-3	84	RS 1.730,40
1072	LUCAS PINHEIRO SILVA	430.965-3-2	48	RS 988,80
1073	LUCAS ROCHA DE MENDONÇA	430.928-9-8	12	RS 247,20
1074	LUCAS TELES ALCANTARA DE CASTRO	430.965-4-0	32	RS 659,20
1075	LUCELIA MARIA DA SILVA	430.979-6-2	72	RS 1.483,20
1076	LUCIA DE FATIMA BRINDEIRO MAIA	300.823-1-1	57	RS 1.174,20
1077	LUCIANA ALVES FERREIRA	430.880-9-2	24	RS 494,40
1078	LUCIANO ALVES DE SOUSA	473.026-1-7	60	RS 1.236,00
1079	LUCIANO COELHO NEVES	473.553-1-1	6	RS 123,60
1080	LUCIANO DOS SANTOS MELO	473.226-1-8	84	RS 1.730,40
1081	LUCIANO EVANGELISTA DE FREITAS JUNIOR	430.914-2-5	19	RS 391,40
1082	LUCIANO GOMES JUNIOR	300.911-1-6	50	RS 1.030,00
1083	LUCIANO ROCHA GURGEL	430.917-4-3	60	RS 1.236,00



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS 20,60
1084	LUCICLEIDE TABOSA DE MENESSES	473.426-1-9	9	R\$ 185,40
1085	LUCILIA BARRETO DE ALMEIDA	163.157-1-0	67	R\$ 1.380,20
1086	LUCINALDO ALVES DE ALMEIDA	430.965-2-4	48	R\$ 988,80
1087	LUCY KELLY SILVA URSULINO	300.872-1-6	45	R\$ 927,00
1088	LUIS CARLOS BARBOSA BANDEIRA	300.504-1-X	72	R\$ 1.483,20
1089	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA	431.063-6-8	60	R\$ 1.236,00
1090	LUIS DAVID PARENTE HOLANDA	300.500-1-0	84	R\$ 1.730,40
1091	LUIS DOS SANTOS	473.038-1-8	72	R\$ 1.483,20
1092	LUIS HENRIQUE RODRIGUES FREITAS	430.921-4-6	36	R\$ 741,60
1093	LUIS MELQUISEDEQUE ARAUJO DE SOUSA	430.925-9-6	40	R\$ 824,00
1094	LUIS REGINALDO NOBRE DE OLIVEIRA FILHO	300.891-1-1	60	R\$ 1.236,00
1095	LUIS SARAIVA ARAUJO	430.924-1-3	24	R\$ 494,40
1096	LUIS WENDELL CARVALHO LIMA	300.238-1-1	24	R\$ 494,40
1097	LUIZ ALBERTO CHAVES DE SOUSA	473.330-1-6	72	R\$ 1.483,20
1098	LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE CASTRO	430.911-8-2	60	R\$ 1.236,00
1099	LUIZA RAFAELA DE QUEIROZ SILVA	473.326-1-3	34	R\$ 700,40
1100	LUIZ BENJAMIM DE FARIAS JUNIOR	430.568-1-6	48	R\$ 988,80
1101	LUIZ CARLOS AURELIO VIEIRA	430.967-1-0	24	R\$ 494,40
1102	LUIZ CARLOS DA SILVA PINHEIRO	430.569-1-3	84	R\$ 1.730,40
1103	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	431.039-3-8	84	R\$ 1.730,40
1104	LUIZ GIOVANNI PEIXOTO DE ALENCAR	473.291-1-6	60	R\$ 1.236,00
1105	LUIZ GUEYBER SALMITO DA SILVA	473.010-1-7	60	R\$ 1.236,00
1106	LUIZ JOSE BATISTA DA SILVA	300.910-1-9	48	R\$ 988,80
1107	LUZARDO LIMA FONSECA	125.765-1-X	24	R\$ 494,40
1108	LUZINEIDE LUIZA DA CRUZ	300.907-1-3	18	R\$ 370,80
1109	MACICLEIDE BATISTA DE SOUSA	431.069-3-7	72	R\$ 1.483,20
1110	MAGDIEL CARNEIRO BEZERRA	300.239-1-9	24	R\$ 494,40
1111	MAGNO MAXIMO DOS SANTOS TEIXEIRA	430.884-4-0	48	R\$ 988,80
1112	MAIARA RAFAELA SANTOS SILVA	473.242-1-1	46	R\$ 947,60
1113	MANOEL ADAUTO CARNEIRO JUNIOR	430.883-3-5	84	R\$ 1.730,40
1114	MANOEL ADELINO DOS SANTOS	473.563-1-8	50	R\$ 1.030,00
1115	MANOEL DE ARAUJO GUEDES	431.029-5-8	60	R\$ 1.236,00
1116	MANOEL DE SOUSA DE OLIVEIRA	300.726-1-8	12	R\$ 247,20
1117	MANOEL JONAS DA SILVA SANTANA	430.974-5-8	84	R\$ 1.730,40
1118	MANOEL JOSE DE AZEVEDO	274.911-4-	8	R\$ 164,80
1119	MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO JUNIOR	300.412-1-6	72	R\$ 1.483,20
1120	MANOEL PEREIRA GUILHERME FILHO	430.891-7-X	58	R\$ 1.194,80
1121	MANOEL RODRIGUES VIDAL	472.576-1-1	84	R\$ 1.730,40
1122	MANOEL ROMERIO RODRIGUES DO NASCIMENTO	473.019-1-2	50	R\$ 1.030,00
1123	MANUEL CARLOS FERREIRA DE LIMA	430.885-5-6	54	R\$ 1.112,40
1124	MARA DE OLIVEIRA PEREIRA	473.306-1-0	84	R\$ 1.730,40
1125	MARCELINO GONCALVES DOS SANTOS FILHO	431.011-2-9	60	R\$ 1.236,00
1126	MARCELLO FEITOSA DE CASTRO	473.044-1-5	78	R\$ 1.606,80
1127	MARCELO ARAUJO DOS SANTOS	473.043-1-8	84	R\$ 1.730,40
1128	MARCELO BARREIRA ROLA	300.795-1-5	60	R\$ 1.236,00
1129	MARCELO CARNEIRO BARBOSA	300.391-1-4	72	R\$ 1.483,20
1130	MARCELO DA SILVA LUCAS	430.958-3-8	72	R\$ 1.483,20
1131	MARCELO DE LIRA COSTA	431.035-3-9	36	R\$ 741,60
1132	MARCELO DE MOURA FERREIRA	430.886-0-2	48	R\$ 988,80
1133	MARCELO DE OLIVEIRA	473.013-1-9	24	R\$ 494,40
1134	MARCELO DO NASCIMENTO MACIEL	430.575-1-0	24	R\$ 494,40
1135	MARCELO FEITOSA BRANDAO	430.884-7-5	72	R\$ 1.483,20
1136	MARCELO FELIX MOURA DE ALCANTARA	300.451-1-4	19	R\$ 391,40
1137	MARCELO FREIRE QUEIROZ	800.537-0-3	84	R\$ 1.730,40
1138	MARCELO JOSE MENEZES DOS SANTOS	300.856-1-2	36	R\$ 741,60
1139	MARCELO PINTO BRAGA	473.465-1-7	48	R\$ 988,80
1140	MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA	430.887-8-5	72	R\$ 1.483,20
1141	MARCELO SOARES DA SILVA	473.311-1-0	48	R\$ 988,80
1142	MARCIA LORENA BARROSO PINHEIRO	473.014-1-6	81	R\$ 1.668,60
1143	MARCIANO DOS SANTOS SILVA	431.070-2-X	12	R\$ 247,20
1144	MARCILIO MARQUES RAMOS DE SOUSA	430.881-6-5	54	R\$ 1.112,40
1145	MARCIO AUGUSTO SANTOS GOMES	431.068-4-8	48	R\$ 988,80
1146	MARCIO BARBOSA DOS SANTOS	472.577-1-9	84	R\$ 1.730,40
1147	MARCIO COELHO DE BRITO	300.305-1-6	24	R\$ 494,40
1148	MARCIO DA COSTA SILVA	473.509-1-3	12	R\$ 247,20
1149	MARCIO DOS REIS MARTINS	300.850-1-9	84	R\$ 1.730,40
1150	MARCIO FREITAS DE MIRANDA	430.892-0-X	60	R\$ 1.236,00
1151	MARCIO JOSE DA SILVA LIMA	473.383-1-X	24	R\$ 494,40
1152	MARCIO MACEDO CHAVES DA COSTA	430.578-1-2	82	R\$ 1.689,20
1153	MARCIO MAGALHAES DO NASCIMENTO	300.576-1-9	72	R\$ 1.483,20
1154	MARCIO PEREIRA SILVA	300.244-1-9	24	R\$ 494,40
1155	MARCIO REGIO MAXIMIANO DA SILVA	300.455-1-3	72	R\$ 1.483,20
1156	MARCIO RIBEIRO	430.882-6-2	80	R\$ 1.648,00
1157	MARCIO SOUSA LIMA	430.969-4-X	12	R\$ 247,20
1158	MARCO ADRIANO RODRIGUES ZORNITTA	430.884-8-3	48	R\$ 988,80
1159	MARCO ANTONIO LINHARES	300.243-1-1	24	R\$ 494,40
1160	MARCO ANTONIO LOPES DE QUEIROZ	472.579-1-3	24	R\$ 494,40
1161	MARCO AURELIO MARQUES MOURA	300.416-1-5	48	R\$ 988,80
1162	MARCO DIEGO MENDONÇA DANTAS	430.881-8-1	4	R\$ 82,40
1163	MARCOS ANTONIO ALVES LACERDA	300.892-1-9	12	R\$ 247,20
1164	MARCOS ANTONIO BARBALHO GOMES	300.776-1-X	57	R\$ 1.174,20
1165	MARCOS ANTONIO COELHO SOUSA	430.581-1-8	60	R\$ 1.236,00
1166	MARCOS ANTONIO DA SILVA	473.027-1-4	84	R\$ 1.730,40
1167	MARCOS ANTONIO MEDEIROS DA COSTA	473.468-1-9	84	R\$ 1.730,40
1168	MARCOS ANTONIO NOGUEIRA FEITOSA	430.888-3-1	60	R\$ 1.236,00
1169	MARCOS AURELIO SANTANA DE SOUSA	430.881-9-X	46	R\$ 947,60



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS 20,60
1170	MARCOS DIVINO VERAS LIMA	300.893-1-6	24	RS 494,40
1171	MARCOS DO VALE SILVA	473.546-1-7	72	RS 1.483,20
1172	MARCOS HAMILTON SILVA MELO	431.070-3-8	24	RS 494,40
1173	MARCOS VINICIO BANDEIRA RODRIGUES	430.965-9-1	60	RS 1.236,00
1174	MARCOS VINICIUS BARBOSA SILVA	430.969-6-6	10	RS 206,00
1175	MARCOS VINICIUS PEREIRA FELIX	430.958-7-0	84	RS 1.730,40
1176	MARCOS VITOR ARAUJO BARROSO	430.885-9-9	80	RS 1.648,00
1177	MARCUS ANTONIO OLIVEIRA CONDE	125.788-1-4	84	RS 1.730,40
1178	MARCUS AURELIO DE MEDEIROS KARBAGE	430.584-1-X	83	RS 1.709,80
1179	MARCUS MATHEUS NOROES LOPES	430.888-0-7	48	RS 988,80
1180	MARCUS VINICIUS BEZERRA PONCIANO	473.048-1-4	62	RS 1.277,20
1181	MARCUS VINICIUS FONTINELE DA COSTA	431.016-3-3	46	RS 947,60
1182	MARCUS VINICIUS PARENTE DE CARVALHO	300.786-1-6	72	RS 1.483,20
1183	MARDONIO DA SILVA PINHEIRO	300.445-1-7	83	RS 1.709,80
1184	MARIA ALICE DOS SANTOS CARNEIRO	430.998-2-5	60	RS 1.236,00
1185	MARIA ANA CLAUDIA OLIVEIRA MONTE	300.465-1-X	81	RS 1.668,60
1186	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DE CARVALHO	300.829-1-5	24	RS 494,40
1187	MARIA DA GLORIA DE ARAUJO	473.499-1-5	83	RS 1.709,80
1188	MARIA DE FATIMA FERREIRA CEZAR	300.794-1-8	48	RS 988,80
1189	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MATIAS	111.755-1-1	5	RS 103,00
1190	MARIA ERANDI VIEIRA MATIAS GALDINO	473.446-1-1	72	RS 1.483,20
1191	MARIA EURIVANE SILVA SIMPLICIO	430.681-1-3	44	RS 906,40
1192	MARIA GILVANDA DE MORAIS SILVA	300.831-1-3	82	RS 1.689,20
1193	MARIA GLAISE CARVALHO MENDONCA	431.029-7-4	9	RS 185,40
1194	MARIA GLEICIANE LIMA	430.998-7-6	57	RS 1.174,20
1195	MARIA GLEICIANE RIBEIRO DE SOUSA	300.931-1-9	57	RS 1.174,20
1196	MARIA JAQUELINE SAMPAIO DE OLIVEIRA	430.981-5-2	27	RS 556,20
1197	MARIA JOANE CORDEIRO DA COSTA	430.978-9-X	48	RS 988,80
1198	MARIA JOSE GOMES LIMA FREITAS	431.039-0-3	4	RS 82,40
1199	MARIA JOSE XIMENES PONTE	300.874-1-0	36	RS 741,60
1200	MARIA JUCILENE DE SOUSA CARVALHO	300.896-1-8	80	RS 1.648,00
1201	MARIA KERSIA RAMALHO DA CRUZ	473.299-1-4	48	RS 988,80
1202	MARIA LIDIANE SOUSA LIMA	430..87-7-2X	36	RS 741,60
1203	MARIANA DE OLIVEIRA CAMPOS	430.962-6-5	46	RS 947,60
1204	MARIA NATALIA LIMA DE SOUSA	430.957-5-7	12	RS 247,20
1205	MARIANNA CARNEIRO MOURA	431.009-3-9	84	RS 1.730,40
1206	MARIANO ALVES DA SILVA	473.065-1-5	73	RS 1.503,80
1207	MARIA REGINA RUFINO BARBOSA	430.958-1-1	12	RS 247,20
1208	MARIA ROSANGELA MENDES	300.881-1-5	36	RS 741,60
1209	MARIA SEVERIANO DE MEDEIROS	473.055-1-9	84	RS 1.730,40
1210	MARIA SOCORRO LOPES SOUSA	473.070-1-5	18	RS 370,80
1211	MARIA SUIANE AQUINO DE OLIVEIRA	300.991-1-7	60	RS 1.236,00
1212	MARIA VALONIA DE SOUSA REBOUCAS	431.074-6-1	12	RS 247,20
1213	MARILENE MORAIS DO NASCIMENTO	472.587-1-5	84	RS 1.730,40
1214	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	430.962-0-6	48	RS 988,80
1215	MARIO CESAR DO NASCIMENTO SILVA	430.586-1-4	84	RS 1.730,40
1216	MARIO GOMES FILHO	430.883-7-8	24	RS 494,40
1217	MARIO HENRIQUE VICTOR BONFIM	430.885-1-3	57	RS 1.174,20
1218	MARIO JOSE SILVA DE SOUSA	430.891-1-0	44	RS 906,40
1219	MARIO PAULLUCCI BITTENCOURT ROCHA	430.886-3-7	48	RS 988,80
1220	MARIO SERGIO NASCIMENTO DA SILVA	473.062-1-3	84	RS 1.730,40
1221	MARLOS DE OLIVEIRA LOPEZ	430.999-1-4	60	RS 1.236,00
1222	MARYANE MONTEIRO PEREIRA	300.473-1-1	48	RS 988,80
1223	MATEUS BRANDAO DE SOUSA	431.030-6-7	72	RS 1.483,20
1224	MATEUS CANTUARIO DIAS	430.882-3-8	48	RS 988,80
1225	MATEUS COUTO SILVA	430.882-4-6	60	RS 1.236,00
1226	MATEUS DA SILVA BATISTA	430.887-6-9	60	RS 1.236,00
1227	MATHEUS DA SILVA FURTADO	430.890-1-3	48	RS 988,80
1228	MAURILIO CESAR AGOSTINHO DE SOUSA	473.076-1-9	60	RS 1.236,00
1229	MAURO CESAR XIMENES ANDRADE	472.588-1-2	48	RS 988,80
1230	MAURO MARTINS DE HOLANDA TORRES FORMIGA	430.999-9-X	83	RS 1.709,80
1231	MAY MILLEN DE SOUSA ARAUJO	430.883-0-0	61	RS 1.256,60
1232	MAYK DE SOUSA CARNEIRO	473.304-1-6	72	RS 1.483,20
1233	MAYRA SUELEN SOUSA DIAS	430.961-8-4	72	RS 1.483,20
1234	MAZONY DA COSTA NETO	431.028-3-4	24	RS 494,40
1235	MESSIAS PAIVA TEIXEIRA	111.792-1-5	60	RS 1.236,00
1236	MESSIAS PEREIRA DE SOUSA FILHO	300.793-1-0	80	RS 1.648,00
1237	MICHAEL PRUDENCIO DE OLIVEIRA	300.249-1-5	84	RS 1.730,40
1238	MICHEL CARMO FELIX	300.464-1-2	84	RS 1.730,40
1239	MICHEL DE OLIVEIRA BELFORT	473.059-1-8	58	RS 1.194,80
1240	MICHELE CHAGAS DA SILVA	431.038-0-6	84	RS 1.730,40
1241	MICHELE LIMA DE PAULA	300.898-1-2	60	RS 1.236,00
1242	MICHELLE DE FIGUEIREDO BARROSO	300.442-1-5	83	RS 1.709,80
1243	MICHELY UCHOA CAVALCANTE	473.079-1-0	39	RS 803,40
1244	MIELYSON LENZ MESQUITA SOARES SILVA	430.886-8-8	8	RS 164,80
1245	MIGUEL DE SOUZA	126.236-1-5	84	RS 1.730,40
1246	MIGUEL ROBSON ANDRADE DO NASCIMENTO	431.011-5-3	84	RS 1.730,40
1247	MIKAEL SOUSA VIEIRA	430.887-7-7	84	RS 1.730,40
1248	MIKAILL GADELHA DOS SANTOS	430.885-0-5	84	RS 1.730,40
1249	MIRELLA CANDIDO	300.443-1-2	84	RS 1.730,40
1250	MIRIAN PEREIRA DA CONCEICAO	431.071-0-0	60	RS 1.236,00
1251	MIRIAN SOUSA SANTOS	431.028-5-0	22	RS 453,20
1252	MISAEL DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	431.002-9-7	48	RS 988,80
1253	MIZAEL PEREIRA CELESTINO	300.250-1-6	13	RS 267,80
1254	MOISES ALCANTARA REBOUCAS	430.887-0-X	12	RS 247,20
1255	MOISES DA CRUZ CLEMENTE	431.029-3-1	24	RS 494,40



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	R\$ 20,60
1256	MONICA MARIA MOREIRA DA SILVA	430.960-6-0	60	R\$ 1.236,00
1257	MONIQUE ANNE DE FATIMA ARRAES BARREIRA	430.957-3-0	16	R\$ 329,60
1258	MURIEL NASCIMENTO RABELO	430.892-2-6	58	R\$ 1.194,80
1259	NALECIO PAULA DA SILVA	300.422-1-2	82	R\$ 1.689,20
1260	NATALIEL DO NASCIMENTO COSTA	430.893-1-5	84	R\$ 1.730,40
1261	NATANAEL SOARES DE LIMA	431.037-3-3	36	R\$ 741,60
1262	NATAN SOUSA VIEIRA	431.028-4-2	72	R\$ 1.483,20
1263	NEOMAN SANTOS ALCANTARA	430.594-1-6	84	R\$ 1.730,40
1264	NEURIMAR LIMA ALVES	300.545-1-2	84	R\$ 1.730,40
1265	NEYARA BRAGA DOS SANTOS	300.774-1-5	48	R\$ 988,80
1266	NICODEMOS DANTAS GADELHA	430.999-3-0	36	R\$ 741,60
1267	NICODEMOS DA SILVA REIS	300.862-1-X	84	R\$ 1.730,40
1268	NIVIA VASCONCELOS BITTENCOURT	111.785-1-0	84	R\$ 1.730,40
1269	ODAIR OLIVEIRA MENDES	300.009-2-7	60	R\$ 1.236,00
1270	ODESIO RAFAEL DE LIMA	431.064-9-X	84	R\$ 1.730,40
1271	ORLANDO LAURIANO SILVA	126.949-1-1	72	R\$ 1.483,20
1272	OTIMAR MOREIRA DE SOUSA LIMA	300.253-1-8	81	R\$ 1.668,60
1273	PAMERA TORRES DE SOUZA	300.969-1-6	74	R\$ 1.524,40
1274	PATRESE DE MENEZES ABREU	430.969-5-8	24	R\$ 494,40
1275	PATRICIA ALVES LOPEZ	431.006-8-8	72	R\$ 1.483,20
1276	PATRICIA DA SILVA BRAGA	431.029-0-7	84	R\$ 1.730,40
1277	PATRICK FERNANDO COSTA LEITE	473.543-1-5	45	R\$ 927,00
1278	PATRICK VIEIRA DOS SANTOS	431.065-1-1	84	R\$ 1.730,40
1279	PAULA LIDIANE MAGALHAES VIANA	300.955-1-0	42	R\$ 865,20
1280	PAULA MARIA GOMES DA SILVA	431.037-5-X	42	R\$ 865,20
1281	PAULA NAJARA FELIX DOS ANJOS	430.982-3-3	12	R\$ 247,20
1282	PAULA VANESSA MILHOME DOS SANTOS	472.595-1-7	12	R\$ 247,20
1283	PAULO ANDRE DE SOUZA QUARESMA	430.596-1-0	48	R\$ 988,80
1284	PAULO ANDRE SANTANA	300.970-1-7	72	R\$ 1.483,20
1285	PAULO CESAR ARAUJO CASTRO	472.597-1-1	84	R\$ 1.730,40
1286	PAULO CESAR FERREIRA DOS SANTOS	472.599-1-6	48	R\$ 988,80
1287	PAULO CESAR SILVA DA FONSECA	430.597-1-8	84	R\$ 1.730,40
1288	PAULO CESAR SOUSA	111.752-1-X	5	R\$ 103,00
1289	PAULO CUNHA SANTOS	430.896-7-6	48	R\$ 988,80
1290	PAULO DIEGO SILVA DA MOTA	473.053-1-4	24	R\$ 494,40
1291	PAULO FERREIRA DA SILVA	300.574-1-4	60	R\$ 1.236,00
1292	PAULO GADELHA FALCAO	430.969-3-1	12	R\$ 247,20
1293	PAULO HENRIQUE DA COSTA DIAS	472.601-1-6	84	R\$ 1.730,40
1294	PAULO HENRIQUE DE LIMA QUEIROZ	430.896-0-9	72	R\$ 1.483,20
1295	PAULO JOSE CAVALCANTE SOUSA	430.599-1-2	84	R\$ 1.730,40
1296	PAULO JOSE DE SOUSA RODRIGUES	473.061-1-6	4	R\$ 82,40
1297	PAULO RICARDO CAVALCANTE DA SILVA	473.050-1-2	48	R\$ 988,80
1298	PAULO RICARDO DA COSTA DIONISIO	300.031-1-X	72	R\$ 1.483,20
1299	PAULO RICARDO FERREIRA MACHADO	473.078-1-3	36	R\$ 741,60
1300	PAULO ROBERTO ALMEIDA FREIRE	300.974-1-6	36	R\$ 741,60
1301	PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS	430.600-1-5	48	R\$ 988,80
1302	PAULO ROBERTO LIMA DA SILVA	473.051-1-X	48	R\$ 988,80
1303	PAULO ROBERTO LIMA PEREIRA	472.603-1-0	60	R\$ 1.236,00
1304	PAULO ROBERTO LOPES ROCHA	430.897-1-4	84	R\$ 1.730,40
1305	PAULO ROBERTO MILHOME SANTOS	430.601-1-2	84	R\$ 1.730,40
1306	PAULO SERGIO DE ARAUJO	473.536-1-0	75	R\$ 1.545,00
1307	PAULO SERGIO FREITAS DE LIMA FILHO	300.966-1-4	84	R\$ 1.730,40
1308	PAULO SERGIO MARTINS NERES	430.999-8-1	84	R\$ 1.730,40
1309	PAULO SERGIO MEDEIROS PEREIRA	300.956-1-8	72	R\$ 1.483,20
1310	PAULO SERGIO PINTO DA SILVA	300.354-1-0	36	R\$ 741,60
1311	PAULO VITOR DA COSTA DIAS	300.968-1-9	79	R\$ 1.627,40
1312	PAULO VITOR ROCHA DE OLIVEIRA	430.971-2-1	60	R\$ 1.236,00
1313	PEDRO ALDRIM ADRIANO PONTES	430.897-3-0	48	R\$ 988,80
1314	PEDRO HENRIQUE CASTRO DE SOUSA	430.897-4-9	60	R\$ 1.236,00
1315	PEDRO HENRIQUE CAVALCANTI SILVA	473.315-1-X	49	R\$ 1.009,40
1316	PEDRO HENRIQUE MATOS ALENCAR	430.897-9-X	84	R\$ 1.730,40
1317	PEDRO HENRIQUE PORTO XAVIER	430.968-3-4	84	R\$ 1.730,40
1318	PEDRO JARDEL PEREIRA DE OLIVEIRA	430.898-1-1	72	R\$ 1.483,20
1319	PEDRO JORGE CASTRO MOURA	431.017-5-7	58	R\$ 1.194,80
1320	PEDRO LUCAS BEZERRA DA SILVA	430.968-2-6	82	R\$ 1.689,20
1321	PEDRO PAULO TAVARES DE FREITAS	473.314-1-2	44	R\$ 906,40
1322	PEDRO RODRIGUES LIMA JUNIOR	300.281-1-2	60	R\$ 1.236,00
1323	PEDRO SHELDON SILVA CARVALHO	430.896-6-8	84	R\$ 1.730,40
1324	PHELIPE ARAUJO RAMOS	431.073-2-1	70	R\$ 1.442,00
1325	POMPEU BESSA PIRES	300.403-1-7	36	R\$ 741,60
1326	RAFAELA GOMES ALVES	300.978-1-5	84	R\$ 1.730,40
1327	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	431.059-8-1	82	R\$ 1.689,20
1328	RAFAEL BEZERRA MUNIZ	431.005-9-9	50	R\$ 1.030,00
1329	RAFAEL BRASILIO DOS SANTOS SILVA	431.064-1-4	48	R\$ 988,80
1330	RAFAELE DA SILVA PEREIRA	473.162-1-9	12	R\$ 247,20
1331	RAFAEL FERREIRA FREITAS	430.951-4-5	72	R\$ 1.483,20
1332	RAFAEL GOMES FIGUEIREDO	430.934-6-0	36	R\$ 741,60
1333	RAFAEL IGO LIMA DOS SANTOS	430.932-6-6	84	R\$ 1.730,40
1334	RAFAELLA CRISTINA CARVALHO DE LIMA	473.177-1-1	48	R\$ 988,80
1335	RAFAEL LOPES SERRA AZUL	300.449-1-6	72	R\$ 1.483,20
1336	RAFAEL MAGALHAES LOIOLA	430.953-7-4	84	R\$ 1.730,40
1337	RAFAEL MENDONCA DE MATOS LIMA	430.951-1-0	10	R\$ 206,00
1338	RAFAEL MINEIRO VIEIRA	430.935-3-3	28	R\$ 576,80
1339	RAFAEL NEVES DE PAIVA	431.029-9-0	84	R\$ 1.730,40
1340	RAFAEL PESSOA GOMES	300.928-1-3	51	R\$ 1.050,60
1341	RAFAEL PINTO COSTA	430.976-5-2	24	R\$ 494,40
1342	RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	431.035-4-7	84	R\$ 1.730,40
1343	RAFAEL RODÉ XAVIER	430.953-2-3	60	R\$ 1.236,00
1344	RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	430.941-3-0	24	R\$ 494,40



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	RS 20,60
1345	RAFAEL RODRIGUES MESQUITA	431.064-3-0	84	R\$ 1.730,40
1346	RAFAEL TAVORA MARTINS	430.931-2-6	72	R\$ 1.483,20
1347	RAFAEL VENANCIO SILVA	431.004-2-4	84	R\$ 1.730,40
1348	RAILSON VIEIRA PONTES	430.939-7-5	36	R\$ 741,60
1349	RAIMUNDO DE SOUSA MEDEIROS FILHO	125.795-1-9	84	R\$ 1.730,40
1350	RAIMUNDO JEOVAN GUIMARAES DO MONTE	430.609-1-0	48	R\$ 988,80
1351	RAIMUNDO JURANDI FERREIRA RODRIGUES JUNIOR	430.610-1-1	48	R\$ 988,80
1352	RAIMUNDO LOURENCO DE ANDRADE SOUSA	431.005-7-2	50	R\$ 1.030,00
1353	RAIMUNDO NONATO BARBOSA BASTOS	430.997-1-X	48	R\$ 988,80
1354	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NETO	431.035-5-5	12	R\$ 247,20
1355	RAIMUNDO NONATO GONCALVES DE OLIVEIRA	300.990-1-X	24	R\$ 494,40
1356	RAIMUNDO ROGERIO ALMEIDA GUIMARAES	163.169-1-1	84	R\$ 1.730,40
1357	RAISSA SILVA PITANGA	473.408-1-0	74	R\$ 1.524,40
1358	RAMON MORAIS DE ALENCAR	473.164-1-3	84	R\$ 1.730,40
1359	RANGEL AUGUSTO REGIS DA COSTA	431.030-0-8	84	R\$ 1.730,40
1360	RANNIEL MARTINS DA SILVA	431.031-5-6	60	R\$ 1.236,00
1361	RANNIER DE SOUSA SEGUNDO	431.004-5-9	84	R\$ 1.730,40
1362	RAPHAEL DE OLIVEIRA ARAUJO	473.165-1-0	84	R\$ 1.730,40
1363	RAPHAEL DO PRADO FREITAS	431.064-4-9	84	R\$ 1.730,40
1364	RAPHAEL NATHAN COSTA DE ARAUJO	430.938-5-1	24	R\$ 494,40
1365	RAUL LENO LIMA MAIA	300.934-1-0	72	R\$ 1.483,20
1366	RAYANE ALVES DE OLIVEIRA	430.955-2-8	72	R\$ 1.483,20
1367	RAYRA LUZIA OLIVEIRA VIEIRA	430.971-5-6	48	R\$ 988,80
1368	REGINA GARDENE DE SOUSA	473.167-1-5	60	R\$ 1.236,00
1369	REGINALDO ALVES DE SANTANA	300.967-1-1	84	R\$ 1.730,40
1370	REGINALDO GOMES DA SILVA	431.072-5-9	42	R\$ 865,20
1371	REGYS SILVA REBOUCAS	300.950-1-4	72	R\$ 1.483,20
1372	REMO OLIVEIRA SILVA	473.169-1-X	33	R\$ 679,80
1373	RENAN CALIXTO PEREIRA	431.031-2-1	60	R\$ 1.236,00
1374	RENAN CEZAR MARTINS DE FARIA	430.976-9-5	65	R\$ 1.339,00
1375	RENAN MONTEIRO DO NASCIMENTO	431.005-5-6	70	R\$ 1.442,00
1376	RENATA LECY DA SILVA CRISPIM GONCALVES	473.180-1-7	48	R\$ 988,80
1377	RENATA TAVARES MACIEL	431.030-3-2	60	R\$ 1.236,00
1378	RENATO DE ALMEIDA	111.780-1-4	60	R\$ 1.236,00
1379	RENATO GOMES DA SILVA	431.004-0-8	72	R\$ 1.483,20
1380	RENATO MENDES TEIXEIRA DE LIMA	430.938-4-3	10	R\$ 206,00
1381	RENATO SANDRO DE FARIA	473.537-1-8	48	R\$ 988,80
1382	RENO SAMID MOURÃO VIANA BELEM	431.084-1-7	48	R\$ 988,80
1383	RERISON COSTA PINHEIRO	430.931-5-0	36	R\$ 741,60
1384	REVIA SABRINA DE SOUZA DA SILVA	430.956-2-5	62	R\$ 1.277,20
1385	REYDIEVERTON SILVA DE CARVALHO	473.337-1-7	6	R\$ 123,60
1386	RICARDO ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	430.951-9-6	72	R\$ 1.483,20
1387	RICARDO FERREIRA DE AGUIAR	473.183-1-9	84	R\$ 1.730,40
1388	RICARDO HENRIQUE SILVA LEANDRO DE SA	300.920-1-5	84	R\$ 1.730,40
1389	RICARDO MIRA NUNES	431.084-4-1	12	R\$ 247,20
1390	RICARDO PEREIRA NUNES	431.005-3-X	72	R\$ 1.483,20
1391	RICARDO RODRIGUES DOURADO SOUSA	430.945-7-2	70	R\$ 1.442,00
1392	RICARDO SILVA PINHEIRO	430.955-5-2	83	R\$ 1.709,80
1393	RICHARDSON LEORNES MENEZES ADEODATO	300.937-1-2	84	R\$ 1.730,40
1394	RITA SOUSA DO NASCIMENTO	301.027-1-1	84	R\$ 1.730,40
1395	RIVIA DAVILA ROMAO CASTRO	431.007-2-6	84	R\$ 1.730,40
1396	ROBERIO CORDEIRO GADELHA	473.160-1-4	24	R\$ 494,40
1397	ROBERIO FARIA GARCIA	431.008-8-2	72	R\$ 1.483,20
1398	ROBERTA TAVARES GABRY TABOAS	473.381-1-5	23	R\$ 473,80
1399	ROBERTO ADERSON RODRIGUES	300.387-1-1	84	R\$ 1.730,40
1400	ROBERTO FERREIRA BRITO	473.171-1-8	60	R\$ 1.236,00
1401	ROBERTO FLAVIO DA SILVA CASTRO	430.939-0-8	62	R\$ 1.277,20
1402	ROBERTO LUIS FERREIRA CARVALHO	430.928-8-X	60	R\$ 1.236,00
1403	ROBERTO PINHEIRO DE SOUSA	430.933-8-X	48	R\$ 988,80
1404	ROBERTO SILVA NASCIMENTO	431.002-0-3	20	R\$ 412,00
1405	ROBERTO SILVIO SOUSA DE FREITAS	300.407-1-6	72	R\$ 1.483,20
1406	ROBERTO SOARES DA SILVA	473.172-1-5	84	R\$ 1.730,40
1407	ROBERTO SOUSA GOMES	300.279-1-4	84	R\$ 1.730,40
1408	ROBERTO WAGNER DO AMARAL MARQUES	300.555-1-9	60	R\$ 1.236,00
1409	ROBERTO WILSON DE ANDRADE	430.617-1-2	84	R\$ 1.730,40
1410	ROBLES DE BRITO UCHOA	473.483-1-5	36	R\$ 741,60
1411	ROBSON BEZERRA DE SOUZA	300.953-1-6	84	R\$ 1.730,40
1412	ROBSON CHAVES LOPES	163.173-1-4	76	R\$ 1.565,60
1413	ROBSON LINCOLN FERNANDES DE SOUSA	473.174-1-X	36	R\$ 741,60
1414	ROBSON MACIEL DE ANDRADE	473.513-1-6	48	R\$ 988,80
1415	ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO	473.186-1-0	24	R\$ 494,40
1416	ROBSON SOTERO GOMES	473.175-1-7	60	R\$ 1.236,00
1417	RODRIGO ARAGAO CARVALHO	300.919-1-4	84	R\$ 1.730,40
1418	RODRIGO BATISTA BARROS	430.928-4-7	24	R\$ 494,40
1419	RODRIGO CARDOSO DA SILVA	430.953-5-8	66	R\$ 1.359,60
1420	RODRIGO CUNHA GIAXA	300.450-1-7	84	R\$ 1.730,40
1421	RODRIGO LAURINO QUARESMA	430.954-1-2	36	R\$ 741,60
1422	RODRIGO MATOS DE OLIVEIRA	430.930-2-9	59	R\$ 1.215,40
1423	RODRIGO TADEU DOS REIS	431.070-6-2	84	R\$ 1.730,40
1424	ROGERES BRUNO CUNHA MAGALHAES	473.319-1-9	3	R\$ 61,80
1425	ROGERIO PEREIRA RODRIGUES	125.845-1-2	84	R\$ 1.730,40
1426	ROGERIO SOUSA	473.517-1-5	36	R\$ 741,60
1427	ROGER LUAN DE FREITAS PINHEIRO	800.534-8-7	60	R\$ 1.236,00
1428	ROGER XIMENES LINHARES	473.189-1-2	66	R\$ 1.359,60
1429	ROGIS DURVAL FRADE DE LACERDA	431.031-6-4	24	R\$ 494,40
1430	ROMARIO DE SOUSA SANTOS	300.952-1-9	72	R\$ 1.483,20
1431	ROMEU DE OLIVEIRA RODRIGUES	472.618-1-3	18	R\$ 370,80
1432	ROMULO HOLANDA LIMA	300.596-1-1	72	R\$ 1.483,20
1433	ROMULO MARIANO DE ALMEIDA	300.944-1-7	60	R\$ 1.236,00
1434	ROMULO MARTINS DE SOUSA	430.943-2-7	84	R\$ 1.730,40



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	R\$ 20,60
1435	ROMULO PEREIRA CASTRO	431.002-3-8	48	R\$ 988,80
1436	ROMULO RAMALHO LEITE	300.924-1-4	24	R\$ 494,40
1437	ROMULO TAVARES DA SILVA	125.849-1-1	84	R\$ 1.730,40
1438	ROMULO WESLEY RIBEIRO DE GOIS	430.944-3-2	81	R\$ 1.668,60
1439	RONALDO GONCALVES DA ROCHA	300.923-1-7	81	R\$ 1.668,60
1440	RONALDO PINHEIRO PAIVA	430.621-1-5	48	R\$ 988,80
1441	RONALDO REIS FERREIRA	472.619-1-0	84	R\$ 1.730,40
1442	RONIER GOMES CABRAL	431.029-2-3	74	R\$ 1.524,40
1443	RONNEY MENDES DUTRA DE CARVALHO	300.933-1-3	56	R\$ 1.153,60
1444	RONNIVON SANTOS LUZ	473.349-1-8	36	R\$ 741,60
1445	ROSA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	473.081-1-9	77	R\$ 1.586,20
1446	ROSEMARY LOPES DE FARIA	800.534-3-6	36	R\$ 741,60
1447	ROSEVANDO GONCALVES FREITAS	300.256-1-X	36	R\$ 741,60
1448	ROSIVALDO DE AZEVEDO	431.030-1-6	12	R\$ 247,20
1449	RUBENS ATAYDE DOS SANTOS NASCIMENTO	430.977-9-2	58	R\$ 1.194,80
1450	RUBENS BATISTA DE LIMA	473.110-1-2	48	R\$ 988,80
1451	RUBENS MARCOS CAMARA DE CARVALHO FILHO	300.930-1-1	56	R\$ 1.153,60
1452	RUBIA DA ROCHA XAVIER	473.348-1-0	36	R\$ 741,60
1453	SABRINA PRATA MOTA	430.959-1-9	36	R\$ 741,60
1454	SAMARA FIGUEIREDO SILVA	430.959-2-7	36	R\$ 741,60
1455	SAMUEL LIMA DIAS	431.072-8-3	72	R\$ 1.483,20
1456	SAMUEL MARCAL DA SILVA	300.257-1-7	12	R\$ 247,20
1457	SAMUEL PAULINO CORREIA	473.342-1-7	12	R\$ 247,20
1458	SAMUEL ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS	431.004-9-1	4	R\$ 82,40
1459	SAMUEL TEIXEIRA LIMA	431.010-9-9	8	R\$ 164,80
1460	SANARA LIMA CASTRO DE FARIA	431.031-4-8	72	R\$ 1.483,20
1461	SANDRAC SOUSA SILVA	430.971-6-4	72	R\$ 1.483,20
1462	SANDRA MARIA MEDEIROS DA PONTE	430.663-1-5	15	R\$ 309,00
1463	SANDRO ALVES DE SANTANA	430.625-1-4	48	R\$ 988,80
1464	SANDRO ANTONIO SILVA SANTOS	472.623-1-3	82	R\$ 1.689,20
1465	SANDRO EDUARDO DAVIDSON PINHEIRO LOPES DO NASCIMENTO	430.975-6-3	84	R\$ 1.730,40
1466	SARA SAMYA BARRETO DE ALMEIDA	300.961-1-8	84	R\$ 1.730,40
1467	SAULLO ALVES DE ABREU	431.013-7-4	72	R\$ 1.483,20
1468	SAULO COSTA BRASIL	473.106-1-X	84	R\$ 1.730,40
1469	SAVIO BARBOSA CARDOSO	472.624-1-0	84	R\$ 1.730,40
1470	SAYMON AYRTON SANTOS SILVA	430.932-1-5	8	R\$ 164,80
1471	SEBASTIAO ALMEIDA MAGALHAES	430.627-1-9	84	R\$ 1.730,40
1472	SEBASTIAO MADEIRA NETO	472.625-1-8	84	R\$ 1.730,40
1473	SEBASTIAO RIPARDO LIRA NETO	472.626-1-5	17	R\$ 350,20
1474	SEFORA BARBOSA DO NASCIMENTO	430.959-9-4	60	R\$ 1.236,00
1475	SERGIO FRANCA CAVALCANTE	472.627-1-2	72	R\$ 1.483,20
1476	SERGIO PINHEIRO MOREIRA	300.448-1-9	36	R\$ 741,60
1477	SERGIO RICARDO FURTADO SAMPAIO	111.805-1-5	12	R\$ 247,20
1478	SEVERINO JOSE VIEIRA DE ANDRADE	300.959-1-X	84	R\$ 1.730,40
1479	SHEIVILANE LEMOS ALVES	300.958-1-2	48	R\$ 988,80
1480	SILVANA MARIA VIEIRA DA SILVA	300.258-1-4	36	R\$ 741,60
1481	SILVIA HELENA CORDEIRO FEITOSA	473.084-1-0	82	R\$ 1.689,20
1482	SILVIA MARCELA DE FREITAS	430.960-5-2	84	R\$ 1.730,40
1483	SIMEIA MATIAS DE PAULA	300.957-1-5	84	R\$ 1.730,40
1484	SORAYA MARIA DE MELO DAMASCENO	431.038-7-3	72	R\$ 1.483,20
1485	STALLONE DA SILVA MATOS	430.944-0-8	84	R\$ 1.730,40
1486	SUED MATEUS DA SILVA EVANGELISTA	430.931-4-2	70	R\$ 1.442,00
1487	TAGORE CAVALCANTE DOURADO	431.031-7-2	12	R\$ 247,20
1488	TALLYTA DA NOBREGA	430.958-5-4	48	R\$ 988,80
1489	TANISIA RODRIGUES GOIS	430.958-9-7	9	R\$ 185,40
1490	TARCIO TRINDADE DE PAIVA	430.998-1-7	56	R\$ 1.153,60
1491	TARCISIO COUTINHO FILIZOLA	430.944-9-1	78	R\$ 1.606,80
1492	TARCISIO CRUZ BARBOSA	473.354-1-8	84	R\$ 1.730,40
1493	TARCIZIO RODRIGUES GOIS JUNIOR	430.977-6-8	60	R\$ 1.236,00
1494	THAIS CARDOSO DE MELO	431.015-2-8	24	R\$ 494,40
1495	THAIS DA SILVA NOGUEIRA	431.001-1-4	70	R\$ 1.442,00
1496	THALES MEDEIROS NEVES	473.541-1-0	24	R\$ 494,40
1497	THALLES COSTA PRATA	430.943-1-9	72	R\$ 1.483,20
1498	THIAGO CLAYBSON BANDEIRA FERNANDES	431.065-4-6	72	R\$ 1.483,20
1499	THIAGO DE ALMEIDA COSTA	473.086-1-5	84	R\$ 1.730,40
1500	THIAGO FERREIRA DE ASSIS	431.032-1-0	72	R\$ 1.483,20
1501	THIAGO MAGNO LOPES DE MELO	431.001-9-X	84	R\$ 1.730,40
1502	THIAGO OLIVEIRA AQUINO	430.948-4-X	48	R\$ 988,80
1503	THIAGO SANTOS RAMOS	431.018-0-3	18	R\$ 370,80
1504	THIAGO SERGIO DA SILVA BRITO	430.948-7-4	84	R\$ 1.730,40
1505	THYAGO DE VASCONCELOS MENDES	473.246-1-0	12	R\$ 247,20
1506	TIAGO CUNHA DE SOUSA	300.406-1-9	84	R\$ 1.730,40
1507	TIAGO FERREIRA ALVES	430.947-4-2	48	R\$ 988,80
1508	TIAGO JOSE DE MOURA RODRIGUES	431.031-9-9	36	R\$ 741,60
1509	TIAGO MONTEIRO DA SILVA	472.630-1-8	84	R\$ 1.730,40
1510	TIAGO SALVIANO DA SILVA	430.940-6-8	84	R\$ 1.730,40
1511	TIAGO VENICIO SOARES DE LIMA	430.946-8-8	70	R\$ 1.442,00
1512	TIAGO XAVIER DE SOUSA	300.964-1-X	60	R\$ 1.236,00
1513	TUTHMES TIMBO SAMPAIO	431.031-8-0	48	R\$ 988,80
1514	UBERFLAVIO MATEUS GREGORIO ESMERALDO	431.030-8-3	48	R\$ 988,80
1515	ULISSES SOARES LOPEZ	430.926-4-2	36	R\$ 741,60
1516	VAGNO FERREIRA LIMA	473.097-1-9	60	R\$ 1.236,00
1517	VALMIR FERNANDES SILVA JUNIOR	430.970-6-7	8	R\$ 164,80
1518	VANDERLEY DE SOUSA CARDOSO	300.401-1-2	20	R\$ 412,00
1519	VANESKA SOUZA ALBUQUERQUE	430.981-8-7	24	R\$ 494,40
1520	VANESSA TALISE REIS DE MOURA	430.961-4-1	36	R\$ 741,60
1521	VANTUI BARBOSA DE OLIVEIRA	300.588-1-X	48	R\$ 988,80
1522	VICENTE LEITE JUNIOR	430.923-5-9	12	R\$ 247,20
1523	VICTOR BRUNO COSTA DA SILVA	430.926-0-X	50	R\$ 1.030,00
1524	VICTOR BRUNO DE SOUSA ANDRADE	430.954-2-0	60	R\$ 1.236,00
1525	VICTOR HUGO DO NASCIMENTO TEIXEIRA	431.038-1-4	48	R\$ 988,80
1526	VICTOR MATEUS THE TAVORA	430.953-6-6	84	R\$ 1.730,40
1527	VILLELI MAXIMO DE OLIVEIRA	430.961-5-X	84	R\$ 1.730,40
1528	VILSON BARBOSA DO NASCIMENTO	430.998-9-2	63	R\$ 1.297,80
1529	VINICIUS COSTA DE LIMA	300.980-1-3	84	R\$ 1.730,40
1530	VINICIUS ESTEVAM RAMIRO TEIXEIRA	473.102-1-0	36	R\$ 741,60
1531	VINICIUS LUIZ ALVES SOARES	300.994-1-9	48	R\$ 988,80
1532	VIRGILIO DE SOUZA REIS	431.013-0-7	84	R\$ 1.730,40
1533	VITOR DANTAS RODRIGUES	431.065-5-4	84	R\$ 1.730,40



QTD.	SERVIDOR	MATRÍCULA	HORAS	R\$ 20,60
1534	VITORIA MARIA CAVALCANTE ALVES	430.961-3-3	72	R\$ 1.483,20
1535	VIVIANE OLIVEIRA MELO	473.101-1-3	60	R\$ 1.236,00
1536	VIVIANE SILVA DE MENDONÇA	430.960-9-5	80	R\$ 1.648,00
1537	VLADINE CORDEIRO DA ROCHA QUEIROZ	430.978-4-9	56	R\$ 1.153,60
1538	WAGNER BARRETO ALVES	300.997-1-0	59	R\$ 1.215,40
1539	WAGNER DE SOUZA SANTANA	300.394-1-6	83	R\$ 1.709,80
1540	WAGNER LIMA DA SILVA	300.267-1-3	84	R\$ 1.730,40
1541	WAGNER MARIO MACIEL DE LIMA	300.302-1-4	36	R\$ 741,60
1542	WAGNEY FABIO ANJOS DE MORAIS	301.009-1-3	48	R\$ 988,80
1543	WALDERVAN MESSIAS DE LIMA DE SOUZA	301.000-1-8	27	R\$ 556,20
1544	WALTER LOPEZ CAMPENO	473.083-1-3	47	R\$ 968,20
1545	WANDERLAN LOIOLA NASCIMENTO	473.094-1-7	36	R\$ 741,60
1546	WANDSON ARAUJO TEIXEIRA	473.092-1-2	48	R\$ 988,80
1547	WANGERLANE FIRMINO DA SILVA	431.032-5-3	48	R\$ 988,80
1548	WANNESKA VIDAL DE FREITAS	430.972-6-1	72	R\$ 1.483,20
1549	WELLINGTON ALVES DE SA	300.261-1-X	24	R\$ 494,40
1550	WELLINGTON CORREA PICANCO	430.638-1-2	72	R\$ 1.483,20
1551	WELLINGTON DE SOUSA VASCONCELOS	431.007-7-7	82	R\$ 1.689,20
1552	WELLINTON GOMES DA SILVA	300.411-1-9	56	R\$ 1.153,60
1553	WELLISON DOS SANTOS PEREIRA	430.968-5-0	9	R\$ 185,40
1554	WENDEL DE NEGREIROS VIEIRA	431.032-8-8	12	R\$ 247,20
1555	WENDELL LUIS MEDEIROS DE MENEZES	430.908-4-4	84	R\$ 1.730,40
1556	WENDEL VENANCIO DE ALBUQUERQUE	300.264-1-1	63	R\$ 1.297,80
1557	WEBSTER CESAR PEREIRA FOEPPEL	430.908-6-0	60	R\$ 1.236,00
1558	WESLEY CALAZANCIO DANTAS BRITO	300.985-1-X	24	R\$ 494,40
1559	WESLEY DA SILVA PEREIRA	431.033-2-6	12	R\$ 247,20
1560	WESLEY DA SILVA VIANA	430.640-1-0	36	R\$ 741,60
1561	WESLEY FLAVIO OLIVEIRA DO AMARAL	430.908-8-7	48	R\$ 988,80
1562	WESLEY CANDIDO DE LIMA	430.910-3-4	9	R\$ 185,40
1563	WEVERTON QUEIROZ DO NASCIMENTO	300.307-1-0	69	R\$ 1.421,40
1564	WILKER ROGER RODRIGUES BEZERRA	431.034-0-7	75	R\$ 1.545,00
1565	WILLAME JUNIOR BERNARDINO DA SILVA	431.071-8-6	77	R\$ 1.586,20
1566	WILLAME LIMA DE OLIVEIRA	300.460-1-3	48	R\$ 988,80
1567	WILLIAM MUNIZ BEZERRA DE OLIVEIRA	431.065-7-0	48	R\$ 988,80
1568	WLADIEIMY FLAVIA MENDES MOREIRA	300.988-1-1	60	R\$ 1.236,00
1569	WLADSON ATHOS GOMES MOREIRA	430.911-2-3	48	R\$ 988,80
1570	WSTENIO ANGEL DE SOUSA BARROS	125.862-1-3	72	R\$ 1.483,20
1571	WUESLEY DA CRUZ SILVA	300.993-1-1	84	R\$ 1.730,40
1572	YARLO LUCELIO SOARES	300.266-1-6	71	R\$ 1.462,60
1573	YORNE ARAUJO COELHO	431.010-3-X	43	R\$ 885,80
1574	YOREEE LEITE NUNES	430.902-4-0	36	R\$ 741,60
1575	YSMAEL PEDROSA DE MORAIS	301.013-1-6	84	R\$ 1.730,40
1576	YSMENIA KERCIA FELIX LIBERATO	300.286-1-9	9	R\$ 185,40
1577	YURI MENEZES XIMENES	473.088-1-X	80	R\$ 1.648,00
1578	YURI RAMON DE MORAIS	430.997-2-8	55	R\$ 1.133,00
1579	ZENILDA BRITO MESQUITA DE OLIVEIRA	301.004-1-7	81	R\$ 1.668,60
1580	ZENILTON MENDES DE ARAUJO	431.084-6-8	60	R\$ 1.236,00
		TOTAL AERO 07/2023	86778	R\$ 1.787.626,80

*** * *** *

PORTARIA CC 0620/2023-SAP - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.472 de 29 de Maio de 2023, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**RAFAEL RODE XAVIER**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** * *** *

PORTARIA CC 0622/2023-SAP - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.472 de 29 de Maio de 2023, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a)**JOAO PAULO DE SOUSA MOURA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** * *** *

CORRIGENDA

18001.014324/2023-85 No Diário Oficial do Estado nº 146 – Série 3 – Ano XV, Página 06, de 03 de agosto de 2023, que publicou diárias dos servidores. **Onde se lê:** ANDERSON FERREIRA DE ARAÚJO, CPF. 02867166314, matrícula: 3005911-5, **Leia-se:** ANDERSON ANDRADE COSTA, CPF. 89750934334, matrícula: 4728511-9. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Rafael de Jesus Beserra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°031/CIDADES/2021

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/CIDADES/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O CONSÓRCIO DAS ÁGUAS 2020; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG, 1º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO DAS ÁGUAS 2020**; V - ENDEREÇO: Rua Manoel de Aguiar, nº 1354, Boa Vista; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NUP: 43001.001041/2023-11, com fundamento no artigo art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato 031/CIDADES/2021.; VII- FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: **Fica designado o Sr. Francisco Vieira Carneiro Neto**, matrícula nº 3000058-7, como Gestor do Contrato supracitado, passando o item 8.2 da Cláusula Oitava do mencionado Contrato a ter a seguinte redação: “8.2 A execução contratual será acompanhada pelo Servidor Francisco Vieira Carneiro Neto, matrícula nº 3000058-7, e fiscalizada pela Companhia de água e esgoto do Ceará – CAGECE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de Gestor”. ; IX - VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: Permanece Inalterado; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 21 de agosto de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETARIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Jânio Keilton Teixeira Costa, REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO DAS ÁGUAS 2020. .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA



SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº137/2022

43022.001971/2023-26 I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022 FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS –SOP E A EMPRESA HELDER FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO EPP ; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS ; III - ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo - bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE ; IV - CONTRATADA: **HELDER FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO - EPP** ; V - ENDEREÇO: Rua Vilebaldo Aguiar, 521, apto 1702, Cocó, CEP: 60192-010, Fortaleza-CE ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se no art. 57, §1º, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, nas previsões contidas no instrumento contratual e de acordo com o processo administrativo (NUP Nº 43022.001971/2023-26), parte integrante deste Termo independente de transcrição ; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como finalidade **prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº137/2022**, cujo objeto consiste na obra de reforma e adequação para acessibilidade da Delegacia de Capturas – DECAP. 1.2. O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, a contar de 16/07/2023, findando em 14 de outubro de 2023. 1.3. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia 16/08/2023, findando em 29/12/2023 ; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 148.010,27 (cento e quarenta e oito mil, dez reais e vinte e sete centavos) ; X - DA VIGÊNCIA: 29/12/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; XII - DATA: 10/08/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP e HELDER FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº285/2022

: 43022.002063/2023-50 I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2022/SOP NUP nº. 43022.002063/2023-50, que entre si celebram, de um lado, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, e, de outro lado ,SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil (CREA Nº4688D), inscrito no CPF sob o nº. 10492933391, portador do RG nº 200779826614 SSP/CE, residente e domiciliadona Rua Das Oiticicas, nº 413 – bairro Jerônimo de Medeiros Prado, CEP 62.044-400, Sobral/CE III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, n.º 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: **CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.195.191/0001-33, estabelecida na Av. Sen. Virgílio Távora, nº 1701 - sala 408 - bairro Aldeota, CEP 60.170-251, Fortaleza/CE, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. IGO PROENÇA ALENCAR, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 806.191.503-00, portador do RG nº 99600660011917 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Batista de Oliveira, nº. 950, apto 1802, bairro Cocó, CEP 60.192-340, Fortaleza/CE. VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido termo fundamenta-se no art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo de acordo com o processo administrativo (nup) nº. 43022.002063/2023-50, como parte integrante deste Termo, independente de transcrição VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem por finalidade as **prorrogações dos prazos de execução e vigência do Contrato nº285/2022**, ambos por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando seus términos previstos, respectivamente, para os dias 31/01/2024 e 19/04/2024, cujo objeto contratual consiste na EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOB JURISDIÇÃO DA SOP, DIVIDIDO EM LOTES, NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO DISTRITO OPERACIONAL DE QUIXERAMOBIM (LOTE VI). IX – VALOR GLOBAL: SEM ALTERAÇÃO X – DA VIGÊNCIA: 19/04/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas XII – DATA: 11/08/2023 XIII – SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP) E IGOR PROENÇA ALENCAR (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 160/2023

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO**. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SEGUINTES AEROPORTOS**: AEROPORTO DE JERICOACOARA (SBJE), AEROPORTO DE ARACATI (SBAC), AEROPORTO REGIONAL DE SOBRAL (SN6L), AEROPORTO DE CAMOCIM (SNWC), AEROPORTO DE CAMPOS SALES (SNCS), AEROPORTO DE CRATEÚS (SNWS), AEROPORTO DE IGUATU (SNIG), AEROPORTO DE QUIXADÁ (SNQX), AEROPORTO DE SÃO BENEDITO (SWBE) E AEROPORTO DE TAUÁ (SDZG), respeitando as características operacionais de cada aeroporto, em consonância com a legislação vigente, devendo ser aplicável de acordo com os níveis de classificação de cada aeroporto. O objeto do presente instrumento destina-se a contratação de serviços técnicos de Gestão, Operação, Manutenção e Conservação dos Aeroportos listados no item 1.1, em consonância com a especificidade de cada Aeroporto, em suas condições atuais, estando o presente instrumento vinculado ao Processo Administrativo Eletrônico nº 43022.002514/2023-59. A gestão administrativa e operacional consiste na execução de todas as tarefas essenciais ao funcionamento do aeródromo, bem como o atendimento dos requisitos normativos constantes na legislação, regulamentos, normatizações nacionais e internacionais, no que couber, relativos à aviação civil, à manutenção da infraestrutura, meio ambiente, atividades comerciais e à segurança operacional/aeroportuária.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é firmado por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações, e demais disposições a serem estabelecidas no processo administrativo de contratação e em seus anexos FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que mais privilegiado.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, a fim de atender à necessidade e continuidade dos serviços prestados.. VALOR GLOBAL: R\$ 15.364.249,30 quinze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos pagos em moeda corrente nacional DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO: MANUTENÇÃO DE AEROPORTOS REGIONAIS/AERÓDROMO; CÓDIGO: 43200007.26.781.342.20063.15.339038.1.5009100000.0 - 352; ELEMENTO DESPESA: OUTROS SERVIÇOS JURÍDICOS .. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO SUPERINTENDENTE DA SOP e DENIS ANDERSON DA ROCHA BEZERRA- DIRETOR DE FINANÇAS E NOVOS NEGÓCIOS DA INFRAERO e EDUARDO MINORU NAGAO - DIRETOR DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS DA INFRAERO.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** * ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 055/2023

PROCESSO Nº: 43022.001433 / 2023-31 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE OBJETO: **Implantação de pavimentação na faixa de domínio da CE-166**, no Município de Senador Pompeu/CE JUSTIFICATIVA: A referida inexigibilidade visa permitir o uso de faixa de domínio, por meio do Termo de Permissão de Uso Especial, para implantação de pavimentação na faixa de domínio da CE-166, no Município de Senador Pompeu/CE com Coordenadas UTM Início: E: 459.852 N: 9.384.100 Fim: E: 459.966 N: 9.384.206 m, com área da extensão total de 1.125,25 m² VALOR GLOBAL: 0,00 () DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÃO SE APlica FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termos dos artigos 25, caput, c/c art 26 da Lei 8.666/93, Lei Nº 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019; CONTRATADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, CNPJ Nº 07.728.421/0001-82 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declarada por Jose Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) RATIFICAÇÃO: Ratificada por Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

*** * ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

43022.001668/2023-23 N° DO PROCESSO Nº 43022.001668/2023-23-VIPROC 01407181/2023 INTERESSADO: CONSTRUMAIA CONSTRUÇÕES LTDA ASSUNTO: INDENIZAÇÃO; Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art. 37 da Lei 4.320/1964 e com o art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, reconhecemos o compromisso relativo à dívida abaixo discriminada: CREDOR: **CONSTRUMAIA CONSTRUÇÕES LTDA** CONTRATO Nº 202-2021 ; SACC Nº 1184492 C.N.P.J.: 06.230.710/0001-94 DESCRIÇÃO DA DESPESA: CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MAIS INFÂNCIA, NO BAIRRO LAGOA REDONDA, EM FORTALEZA – CE, MEDIDA 14ª Medição Final, PERÍODO 21/12/2022 – 07/01/2023. NATURALEZA da DESPESA: 449093- INDENIZAÇÃO VALOR.....(R\$) R\$ 152.355,77 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). ORDENADOR DE DESPESA: GADYEL GONÇALVES DE PAULA AGUIAR: DATA: 02/08/2023.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

AVISO DE REVOCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE20230083 ORIGINÁRIA DA CAGECE

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando as razões expostas na manifestação da Gerência de transportes – GTRAN que em seu Parecer identificou não haver necessidade na contratação em decorrência da implantação do bloco 2 da Parceria Público-Privada firmada pela Cagece, decide **REVOCAR**, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/2016, o **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº PE20230083**, cujo objeto é Aquisição de Caminhões pesados PBT de 23 toneladas 6x2, implementado com plataforma autossocorro com 9 metros de comprimento e capacidade de carga de 10 toneladas; Caminhão pesado PBT 23 toneladas 6x4, implementado com carroceria aberta de 7 metros de comprimento e Guindaste munck com momento de carga útil de 20.000 Kgf/m, Caminhões leves PBT de 8 toneladas 4x2 chassis e Retroescavadeira para saneamento, destinados para as unidades de negócios da Cagece, por ser a medida que, no contexto, melhor protege o interesse público, resguarda os princípios que regem o processo licitatório e assegura a melhor contratação para a Companhia. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ-CAGECE, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR PRESIDENTE

*** *** ***

COMUNICADO DE LEILÃO Nº03/2023 - CAGECE

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DO LEILOEIRO EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO, DEVIDAMENTE QUALIFICADO E DESIGNADO POR AUTORIDADE COMPETENTE, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE ALIENAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, VISANDO A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA CAGECE, SUJEITANDO-SE, AS PARTES, NO QUE COUBER, AOS DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 13.303/16 E 10.406/02; DECRETO-LEI Nº 2.848/1940 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CAGECE. O EVENTO OCORRERÁ DIA 21/09/2023, AS 10:00hs, NO SITE [HTTPS://WWW.SYDNEYLEILOES.COM.BR](https://WWW.SYDNEYLEILOES.COM.BR). O EDITAL TAMBÉM FICARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DA CAGECE: [HTTPS://WWW.CAGECE.COM.BR/DOCUMENTOS-PUBLICACOES/EDITAIS/](https://WWW.CAGECE.COM.BR/DOCUMENTOS-PUBLICACOES/EDITAIS/).** COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0168/2017

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0168/2017-DJU-CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 40, XI e 55, III e a alínea d, do inciso II, do art. 65 seu §5º da lei 8666/93 - Processo nº 8042.000811/2023-50; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: A repactuação salarial e o realinhamento do vale-transporte, com alteração do valor mensal do Contrato em referência, para R\$ 166.028,04 (cento e sessenta e seis mil, vinte e oito reais e quatro centavos), e do seu valor global R\$ 1.992.336,48 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), para o período de janeiro de 2023 a julho de 2023. A variação sobre o valor do contrato atual é de 6,02%; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.992.336,48 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 31 de julho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Samuel Aragão de Almeida Cavalcante, Representante da Contratada.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0083/2018

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0083/2018-DJU -CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: WYNTECH SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; V - ENDEREÇO: Porto Alegre/RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, II, c/c §4º da Lei nº 8.666/93– Processo nº 0663.000139/2023-56 - CAGECE; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Prorrogação do Contrato em referência, por mais 12 (doze) meses.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 819.199,96 (oitocentos e dezenove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: prorrogado a partir de 27 de agosto de 2023, para terminar em 26 de agosto de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalterada as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 17 de julho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente e José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Joelson de Oliveira, Representante da Contratada.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0034/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0034/2022 -DJU -CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: CONSTRUTORA GRANITO LTDA; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 72 da Lei n.º 13.303/2016 e art. 126, II, alíneas “a”, “d” e “e” do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece - Processo nº 0850.000774/2023-80-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: A prorrogação dos prazos de vigência e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: A partir de 11 de janeiro de 2024, para terminar em 09 de de julho de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 01 de agosto de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Cagece e José Newton Lopes Ribeiro, Representante da Contratada.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0085/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0085/2022 -DJU -CAGECE; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 71, caput da Lei n.º 13.303/16 c/c art. 126, inciso I, §1º do Regulamento de



Licitações e Contratos da Cagece - Processo nº 0875.000276/2023-22-Cagece; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação do prazo** vigência e de execução do Contrato em referência, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 35.876.269,89 (trinta e cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir de 06 de julho de 2023, para terminar em 05 de julho de 2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 04 de Julho de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Cagece e Igo Proença Alencar, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°091/2023
PROCESSO NÚMERO 00262880/2023

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de CONEXÃO FOFO**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0954.000157/2022-36, no Pregão Eletrônico nº 20230019 nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e n.º 8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 091/2023, **SAINTE-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA** (CNPJ: 28.672.087/0075-07) – GRUPO 1 – Item 1 com o valor unitário de R\$ 115,00 a quantidade de 60 unidades; Item 2 com o valor unitário de R\$ 172,00 a quantidade de 75 unidades; Item 3 com o valor unitário de R\$ 240,00 a quantidade de 75 unidades; Item 4 com o valor unitário de R\$ 426,66 a quantidade de 75 unidades; Item 5 com o valor unitário de R\$ 711,11 a quantidade de 45 unidades; Item 6 com o valor unitário de R\$ 851,56 a quantidade de 15 unidades e Item 7 com o valor unitário de R\$ 1.200,00 a quantidade de 15 unidades. - GRUPO 3 – Item 15 com o valor unitário de R\$ 653,41 a quantidade de 68 unidades; Item 16 com o valor unitário de R\$ 1.294,11 a quantidade de 68 unidades; Item 17 com o valor unitário de R\$ 1.633,33 a quantidade de 30 unidades; Item 18 com o valor unitário de R\$ 2.333,33 a quantidade de 30 unidades; Item 19 com o valor unitário de R\$ 396,22 a quantidade de 53 unidades e Item 20 com o valor unitário de R\$ 315,78 a quantidade de 38 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e André dos Santos Franco Marques, Procurador da Empresa **SAINTE-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°114/2023
PROCESSO NÚMERO 00954782/2023

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de PEÇAS FOFO**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0953.000361/2022-94, no Pregão Eletrônico nº 20230040 nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e n.º 8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 114/2023, **HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI** (CNPJ: 34.822.903/0001-70) – GRUPO 14 – Item 58 com o valor unitário de R\$ 252,61 a quantidade de 12 unidades; Item 59 com o valor unitário de R\$ 366,75 a quantidade de 12 unidades; Item 60 com o valor unitário de R\$ 470,65 a quantidade de 40 unidades; Item 61 com o valor unitário de R\$ 852,31 a quantidade de 40 unidades; Item 62 com o valor unitário de R\$ 1.103,02 a quantidade de 30 unidades; Item 63 com o valor unitário de R\$ 1.141,68 a quantidade de 25 unidades e Item 64 com o valor unitário de R\$ 2.352,42 a quantidade de 32 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Karolynne Sales Vieira, Administradora/Proprietária da Empresa **HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELI**. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°115/2023
PROCESSO NÚMERO 04345592/2022

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA LABORATÓRIO**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0954.000019/2022-00, no Pregão Eletrônico nº 20220111 nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e n.º 8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 115/2023, **LOG LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA** (CNPJ: 21.895.553/0001-20) – ITEM 1 – Com o valor unitário de R\$ 483,70 a quantidade de 1 unidade. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Adriana Cássia Pires, Representante Legal da Empresa **LOG LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA**. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°116/2023
PROCESSO NÚMERO 04345592/2022

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. OBJETO: **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA LABORATÓRIO**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. JUSTIFICATIVA: atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PROCESSO CAGECE Nº 0954.000019/2022-00, no Pregão Eletrônico nº 20220111 nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e n.º 8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS: ATA DE Nº 116/2023, **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 32.578.926/0001-55) – ITEM 3 – Com o valor unitário de R\$ 173,33 a quantidade de 60 unidades. Signatários: Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Lucas Henrique Pepice, Representante Legal da Empresa **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2023
PROCESSO NÚMERO 04345592/2022**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. **OBJETO:** **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA LABORATÓRIO**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. **JUSTIFICATIVA:** atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. **VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PROCESSO CAGECE Nº 0954.000019/2022-00, no Pregão Eletrônico nº 20220111 nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e n.º 8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. **EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS:** ATA DE Nº 117/2023, **HEXIS CIENTÍFICA LTDA** (CNPJ: 53.276.010/0001-10) – ITEM 4 – Com o valor unitário de R\$ 8.940,15 a quantidade de 30 unidades. **Signatários:** Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Kellen Cristina Giatti, Representante Legal da Empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA. **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2023
PROCESSO NÚMERO 04345592/2022**

ÓRGÃO GESTOR: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. **OBJETO:** **Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA LABORATÓRIO**, no intuito de atender as necessidades do Planejamento de Material da Cagece. **JUSTIFICATIVA:** atender as demandas das unidades da Cagece que manifestarem interesse em contratar o item da referida Ata. **VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro. **DATA DA ASSINATURA:** 27/07/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PROCESSO CAGECE Nº 0954.000019/2022-00, no Pregão Eletrônico nº 20220111 nos termos do Decreto Estadual nº 32.824 de 11/10/2018, publicado no DOE de 11/10/2018, na Lei Federal nº. 13.303 de 30.6.2016 e n.º 8.666, de 21.06.1993 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE. **EMPRESA DETENTORA DE PREÇOS REGISTRADOS:** ATA DE Nº 120/2023, **HOSPMED COMÉRCIO EIRELI - EPP** (CNPJ: 18.224.182/0001-40) – ITENS 8 E 9 – Com o valor unitário de R\$ 1.667,50 a quantidade de 8 unidades. **Signatários:** Paulo Henrique Holanda Pascoal, Gerente de Suprimentos da Cagece; Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece; Otávio Fernandes Frota, Superintendente de Gestão de Serviços Compartilhados da Cagece e Solange Mapa Ramos, Representante Legal da Empresa HOSPMED COMÉRCIO EIRELI – EPP. **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0148/2023**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE **CONTRATADA:** SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** **Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos banheiros** da Unidade Metropolitana Norte - UN-MTN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 20220023-SOP - Processo nº 0850.000231/2023-45-Cagece - Contrato Nº 0148/2023-DJU-Cagece FORO: Fortaleza/Ce. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 175.129,51 (cento e setenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos) pagos em serviços efetivamente executados **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Próprios da Cagece. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2023 **SIGNATÁRIOS:** Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Francisco Lennon Barbosa Martins, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 2786416/SADD**

PROCESSO Nº: 1069.000024/2023-24- Cagece **OBJETO:** **serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para execução de Serviços Técnicos, Comerciais e Administrativos, atendendo as necessidades das gerências subordinadas à Diretoria de Operações – DDO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias **JUSTIFICATIVA:** Considerando que a CAGECE assiste à população com serviços na área de saneamento, através da operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto no Ceará. Considerando que tais serviços, por si, revelam-se imprescindíveis à saúde e qualidade de vida das pessoas, caracterizando-se, assim, serviços de natureza sistemática e continuada. Considerando que a Gerência de Melhoria Operacional - GEOP objetiva com esta licitação a contratação dos serviços operacionais e administrativos para atender o Planejamento de Melhoria Operacional, que é construído em parceria com as Unidades de Ne-gócio e Serviço. Considerando que para os Serviços Técnicos, Comerciais e Administrativos relativos às gerências subordinadas à Diretoria de Operações – DDO, a Unidade possui o CTR0029/2023, concernente à primeira dispensa de licitação, o qual tem data de término prevista para 14/08/2023; Considerando que as vagas referentes ao contra-to inicial CTR0023/2017 foram divididas em três processos de licitação, no entanto, apenas 02 procedimentos estão finalizados, estando em trâmite ainda o processo licita-tório nº 0982.000007/2021-13, o qual não possui previsão para conclusão; Considerando que a descontinuidade desses serviços exporá Cagece perante os órgãos regulador-res órgãos financeiros de recursos financeiros, órgãos repassadores de recursos pú-blicos e a opinião pública, comprometendo a função básica da Companhia; Considerando a impossibilidade de aguardo do processo licitatório, vista a urgência em evitar quebra de continuidade dos serviços; Considerando que foi publicada convocação de interessados no site da Cagece; e, finalmente, a previsão contratual da possibilidade do encerramento do contrato antes do prazo previsto, a critério da Companhia, caso o processo licitatório 0982.000007/2021-13 seja homologado. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.988.859,28 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Próprios da Cagece **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016 **CONTRATADA:** **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** DISPENSA: autorizada por José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, em Fortaleza, 11 de agosto de 2023 **RATIFICAÇÃO:** A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, conforme Ata da 1916ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 5º, item “2”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece de 2021, a dispensa de licitação, objeto do Processo nº 1069.000024/2023-24-Cagece. Fortaleza, 14 de agosto de 2023.

Thomas Othon de Vasconcelos
PROCURADORIA JURÍDICA

*** *** ***

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 2788471/SADD**

PROCESSO Nº: 0663.000085/2023-29- Cagece **OBJETO:** **Aquisição de novas licenças e contratação de serviços de informática para manutenção e suporte**, desenvolvimento e implantação de novas funcionalidades do Sistema Integrado de Gestão Empresarial - ERP, da TOTVS implantado na Cagece, pelo período 60 (sessenta) meses **JUSTIFICATIVA:** Considerando que desde outubro de 2003 fora implantado pela Cagece o Sistema Integrado de Gestão – ERP, com o propósito de integrar as atividades da área administrativo-financeira, facilitando o fluxo de informações, permitindo a informatização dos processos e, consequentemente, tomadas de decisões mais rápidas e eficientes; Considerando que o referido sistema contempla os requisitos de funções e informações de diversas áreas funcionais; Considerando que desde a sua implantação os serviços vêm sendo executados pela empresa TOTVS; Considerando que a mesma empresa fora contratada por inexigibilidade através dos instrumentos CTR0201/2008, CTR0208/2012 e CTR0052/2018, para dar continuidade ao serviço; Considerando a necessidade urgente da elaboração de um novo contrato para a manutenção destes serviços já considerados imprescindíveis de manutenção, suporte e desenvolvimento do software; Considerando a necessidade de implantação de novas funcionalidades ao sistema; Considerando que a não renovação poderá resultar na perda de toda a customização que foi implementada na solução para atender as demandas e particularidades da companhia, impactando diretamente na qualidade dos serviços administrativos prestados; Considerando que a área técnica justificara a apresentação de uma inviabilidade de competição; Considerando que a empresa TOTVS tem prestando um serviço satisfatório do ponto de vista operacional e financeiro, uma vez que os valores cobrados estavam dentro da realidade de mercado, não gerando impactos no orçamento da Companhia; Considerando a importância da contratação, surge



como melhor alternativa para a Cagece a contratação direta através de inexigibilidade de licitação; e, finalmente, considerando que a situação amolda-se à hipótese de contratação direta a que alude o art. 30 da Lei nº 13.303/16 diante da inviabilidade de competição. VALOR GLOBAL: R\$ 14.949.567,04 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da Cagece FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: caput do artigo 30, e inciso I da Lei nº 13.303/2016 CONTRATADA: TOTVs S.A. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: autorizada por José Leite Gonçalves Cruz, Diretor de Gestão Corporativa da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. Fortaleza, 8 de agosto de 2023 RATIFICAÇÃO: A Diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, conforme Ata da 1914ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 5º, item “2”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece de 2021, a inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 0663.000085/2023-29-Cagece. Fortaleza, 10 de agosto de 2023

Thomaz Othon de Vasconcelos
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 006/2023

PROCESSO Nº: 02768706/2023 OBJETO: **contratação de prestação de serviços de fornecimento de link de dados com acesso à internet por banda, 300 Mbps**, para o Campus Ibiapaba, por meio da infraestrutura do Cinturão Digital do Ceará (CDC), através da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE JUSTIFICATIVA: A justificativa para contratação do objeto desta Dispensa está apresentada no anexo do Memorando nº 17/2023 – NTI/UVA, de 10.03.2023, fls 03 do caderno processual. A Dispensa está fundamentada no Art. 24, XVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a contratação de prestação de serviços de fornecimento de link de dados com acesso à internet por banda, 300 Mbps, para o Campus Ibiapaba, por meio da infraestrutura do Cinturão Digital do Ceará (CDC), através da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE VALOR GLOBAL: 33.018,84 (Trinta e três mil dezento reais e oitenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (146201) 31200002.12.364.451.20287.08.339140.1.500910000 0.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO XVI, LEI 8.666/93 CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE DISPENSA**: Declarada e Dispensada pela Prof. Drª. Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque Reitora da UVA RATIFICAÇÃO: Adeline de Araújo Lobão da Silva Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna.

Emmanuel Pinto Carneiro
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA N°204/2023 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº. 17.179, de 15 de janeiro de 2020 (DOE 16/01/2020) a qual dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Formação de Casas e Bancos Comunitários de Sementes Crioulas e Mudas, e em seu artigo 7º, estabelece que a referida política será executada e fiscalizada pela Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, coordenada pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural – CEDR, desenvolvida com a participação de entidades da sociedade civil que lidam com sementes de cultivares crioulas, RESOLVE DESIGNAR os seguintes **MEMBROS** Eduardo Martins Barbosa (CPF 036.880.298 - 10), Francisca Rocicleide Ferreira da Silva (CPF 267.586.283 - 53), Wanderley Magalhães Barreto (CPF 707.540.203 - 04), Marcos Antônio Vieira de Castro (CPF 003.427.501 - 00), Maria Odalea de Sousa Severo (CPF 324.364.403 - 87) e José Lima Castro Junior (CPF: 091.025.663-20), sob a presidência do primeiro membro, e vice presidência do segundo, para compor a **Comissão** do Grupo de Trabalho destinada à Regulamentação da Política Estadual de Incentivo à Formação de Casas e Bancos Comunitários de Sementes Crioulas e Mudas. Cessam os efeitos da Portaria nº. 231/2020 (DOE 23/10/2020). Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Moisés Braz Ricardo

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 041/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68 CONTRATADA: **CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA AS LUTAS DOS TRABALHADORES RURAIS- CEALTRU** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.745.897/0001-69. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, para realizar serviços de ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER** visando apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar-campesina com foco na comercialização da produção, nas áreas de planejamento: Cariri, Centro Sul, Grande Fortaleza, Litoral Leste, Litoral Oeste / Vale do Curu, Maciço de Baturité, Serra da Ibiapaba, Sertão Central, Sertão de Crateús, Sertão de Inhamuns, Sertão de Sobral e Vale do Jaguaribe. FUNDAMENTAÇÃO LÉGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme Processo Administrativo SPU nº 05592803/2023, também fundamentado na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº. 003/2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, pela inexigibilidade de licitação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) pagos em Os serviços serão realizados em regime de empreitada por preço global e os pagamentos serão efetuados por produtos, mediante apresentação pela entidade contratada da respectiva nota fiscal ou recibo, devidamente verificado por equipe da CODEA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MAPP 634 R\$ 2.000.000,00 21100032.20.606.311.10571.01.339039.1.5009100000.0 21100032.20.6 06.311.10571.02.339039.1.5009100000.0 21100032.20.606.311.10571.04.339039.1.5009100000.0 21100032.20.606.311.10571.06.339039.1.5009100000.0 21100032.20.606.311.10571.14.339039.1.5009100000.0 21100032.20.606.311.10571.03.339039.1.5009100000.0 21100032.20.606.311.10571.07.339039.1.5009100000.0 21100032.20.606.311.10571.09.339039.1.5009100000.0 MAPP 802 R\$ 1.700.000,00 21100032.20.606.311.10571.08.339039.1.5009100000.0 0211000106120211 MAPP 803 R\$ 500.000,00 21100032.20.606.311.10571.01.339039.1.5009100000.0 21100032.20.606.311.10571.02.339039.1.5009100000.0 PF 21000109820221 MAPP 865 R\$ 1.000.000,00 21100032.20.606.311.10571.06.339039.1.5009100000.0 21100032.20.606.311.10571.09.339039.1.5009100000.0 21100032.20.606.311.10571.13.339039.1.5009100000.0 PF 21000102220221. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE. 22 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA (CONTRATANTE) e JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA CARNEIRO Representante Legal da Empresa (CONTRATADA).

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO N°003/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVENIO Nº. 003/2019 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O MUNICÍPIO DE MARCO/CE. O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço na Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP nº 60.325-901, inscrita no CNPJ nº. 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONCEDENTE, resolve alterar o Convênio nº. 003/2019 – SACC 1116357, conforme Processo nº. 06860500/2023 e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONVÊNIO E INSTRUMENTO VINCULANTE 1.1. O presente Termo altera o Convênio nº. 003/2019, celebrado entre a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA e o **MUNICÍPIO DE MARCO/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.516/0001-47, que tem por objeto a implantação de Sistema de Abastecimento de Água na zona rural das localidades do complexo Triângulo de Marco – Santa Rosa, Sombrio, Pereira, Escondido e Canecão, no município de Marco, conforme plano de trabalho e seus anexos. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a **alteração do Gestor do Convênio nº003/2019** - SACC 1116357, disposto na “cláusula décima terceira” do supracitado convênio, firmado com o **MUNICÍPIO DE MARCO/CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.566.516/0001-47, atribuindo como gestora a Sra. FRANCISCA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA, da Coordenadoria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário Rural – COÁGUA, designada através dos documentos comprobatórios acostados aos autos. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio nº. 003/2019. O presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do Convênio, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Fortaleza/CE, 01 de agosto de 2023. MOISÉS BRAZ RICARDO Secretário do Desenvolvimento Agrário - SDA (CONCEDENTE). SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza (CE), 21 de agosto de 2023.

Anna Karinne Nery Veras
COORDENADORA DA ASJUR



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

APOSTILAMENTO Nº002/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 005/2019, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE E EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste apostilamento a ALTERAÇÃO DE Gestor no Contrato nº005/2019. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL 2.1. O presente apostilamento possui fundamento nos seguintes termos: 2.1.1. Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 2.1.2. Processo administrativo nº 21012.001224/2023-74. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 3.1. Por este Termo de Apostilamento ao Contrato nº 005/2019 fica excluído o servidor Francisco Tomás Frota Neto, matrícula 4201-3, e incluído o servidor JOAQUIM PACÍFICO SOARES DE MACEDO, Chefe da UNIT, matrícula 551.1-5, que passa a acompanhar e fiscalizar a execução a partir de 07 de agosto de 2023. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO 4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado não alteradas por este termo. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, em Fortaleza-CE, 16 de agosto de 2023.

João Alfredo Telles Melo
SUPERINTENDENTE

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº34/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE Nº 34/2022; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.371.711/0001-96; III - ENDEREÇO: AV. BEZERRA DE MENEZES, Nº 1900 - SÃO GERARDO - FORTALEZA-CE - CEP: 60.325.002; IV - CONTRATADA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.; V - ENDEREÇO: AV. HERACLITO GRACA Nº 406 - CENTRO - FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 13.303/2016, ARTIGO 72, PARAGRAFO ÚNICO, PARECER JURÍDICO DE Nº 140/2023/EMATERCE/PROJU, CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.2 DO CONTRATO ORIGINÁRIO 34/2022; VII- FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: O PRESENTE ADITIVO DESTINA-SE AO ADITAMENTO DE VALOR E DE PRAZO DO CONTRATO ORIGINÁRIO DE Nº34/2022; IX - VALOR GLOBAL: QUANTIA GLOBAL DE R\$ 3.451.888,91 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXX; XI - DA RATIFICAÇÃO: QUANTIA GLOBAL DE R\$ 3.451.888,91 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS); XII - DATA: 21 DE AGOSTO DE 2023; XIII - SIGNATARIOS: INACIO MARIANO DA COSTA - PRESIDENTE DA EMATERCE, GUSTAVO HENRIQUE ZACHARIAS RIBEIRO e DANIEL SOARES CAVALCANTI - REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.

João Pedro Pontes Braga,Azevedo
PROCURADOR JURÍDICO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº037/2023 - 56001.000481/2023-01 O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP 56001.000751/2023-75, apensado ao NUP 56001.000481/2023-01 RESOLVE REVOGAR, a Portaria nº033/2023 de 27/07/2023 e publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 03/08/2023, que designou Comissão Sindicante para apurar os fatos constantes no processo NUP 56001.000481/2023-0. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

João Salmito Filho
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Registre-se e publique-se.



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

O(A) DIRETOR - PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 08 de Abril de 2023, da designação de MAURICIO CABRERA BACA, constante na Portaria Nº 064/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de Novembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor I, símbolo ADECE IV, integrante da Estrutura organizacional do(a) AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARA S/A. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARA S/A, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Danilo Gurgel Serpa
DIRETOR - PRESIDENTE

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 44/2023

56012.001367/2023-61 CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - ADECE CONTRATADA: MAP-DATA -TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO. OBJETO:Aquisição de 10 (dez) licenças do Power BI Pro, objetivando disponibilizar uma plataforma informacional atodos os níveis gerenciais, em especial aos gestores da diretoria e presidência, para que possam, a partir do acesso às informações estruturadas, tempestivas e online, serem assertivos nas suas tomadas de decisões. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art 29 da Lei 13.303 FORO:Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR GLOBAL: R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023 SIGNATARIOS: Danilo Gurgel Serpa Diretor-Presidente da ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes Diretora de Planejamento e Gestão da ADECE, Debora Cristina Cassim Representante Legal da MAPDATA.

Francisco Anderson Oliveira Nunes
ASSESSOR JURÍDICO

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 17/2023

: 56072.000035/2023-54 CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ CONTRATADA: D L LOCAÇÕES LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) VEÍCULOS DE PASSEIO TIPO SEDAN, SEM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA, TODOS DEVIDAMENTE REGULARIZADOS E COM DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS E SEGUROS ATUALIZADOS E COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE FABRICAÇÃO/USO E FRANQUIA COM QUILOMETRAGEM LIVRE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20230001/ZPE CEARÁ e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE CEARÁ, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) pagos em até 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos do orçamento de custeio da ZPE CEARÁ. DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2023 SIGNATARIOS: Pela contratante, Luís Fernando Simões da Silva, Diretor de Governação, e Eduardo Henrique Cunha Neves, Diretor Presidente e Pela contratada, Denes Expedito Rebouças. COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ – ZPE CEARÁ, São Gonçalo do Amarante/Ce, 18 de agosto de 2023.

Bruno Gaspar Marques
PROCURADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Agosto de 2023, da designação de MARCELO HENRIQUE ARAUJO DE SOUSA, constante na Portaria Nº 1046/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de Maio de 2023, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** * ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **ANA CLAUDIA DE MORAES FERREIRA**, matrícula 12114117, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 14 de agosto de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **IRANI LIRA**, matrícula 08727511, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 16 de agosto de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **LUCINEIDE MARIA DE FREITAS VASCONCELOS**, matrícula 30017331, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 04 de Setembro de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **CICERA ALVES AGOSTINHO DE SA**, matrícula 16086614, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 10 de agosto de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **DIEFERSON LEANDRO DE SOUZA**, matrícula 97857016, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de agosto de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **VALDIR UZIAS MACIEL FILHO**, matrícula 15998717, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de agosto de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCACÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MARCELO HENRIQUE ARAUJO DE SOUSA**, matrícula 97848718, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCACÃO, a partir de 01 de agosto de 2023. SECRETARIA DA EDUCACÃO, Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCACÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCACÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **MARIA NADIA VERISSINO OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor AdministrativoFinanceiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCACÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCACÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCACÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCACÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**ANTONIA DANIELY DE LIMA ANDRADE** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCACÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCACÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCACÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCACÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, **ANA IANDRA ALVES DE MELO** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCACÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCACÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCACÃO

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, PEDRO IGOR TEIXEIRA FARIA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, o(a) ROBERTA DE MOURA BORGES GOMES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, o(a) FRANCISCO JULIO SOUSA FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, o(a) RAFAEL CARVALHO DO VALE** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto N° 35.369 de 31 de Março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023 , RESOLVE **NOMEAR, LUCINEIDE MARIA DE FREITAS VASCONCELOS** , ocupante do cargo/função/emprego de Professora, matrícula 0808717, lotado(a) no órgão do(a) Prefeitura Municipal de Irauçuba e de PROFESSORA, matrícula 0102881, lotado(a) no órgão do(a) Prefeitura Municipal de Irauçuba, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, o(a) MARIA NATALIA TEIXEIRA FROTA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, o(a) MAYCON CARDOSO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, HEMILY CAVALCANTE DA SILVA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, MARIA DO LIVRAMENTO GONCALVES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 10 de Agosto de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, JULIENE VERISSIMO ROSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Agosto de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 35.369, de 31 de Março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, DIEFERSON LEANDRO DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Agosto de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto n° 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **NOMEAR, o(a) servidor(a) VALDIR UZIAS MACIEL FILHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Agosto de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto N° 35.369 de 31 de Março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023 , RESOLVE **NOMEAR, MARCELO HENRIQUE ARAUJO DE SOUSA**, ocupante do cargo/função/emprego de professor, matrícula 33295, lotado(a) no órgão do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Agosto de 2023 . SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto N° 35.369 de 31 de Março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 31 de Março de 2023 , RESOLVE **NOMEAR, ERICA FERNANDES DO CARMO GONCALVES**, ocupante do cargo/função/emprego de PROFESSORA, matrícula 0076, lotado(a) no órgão do(a) Prefeitura Municipal de Saboeiro, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA N°0649/2023 - GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.004219/2023-13/NUP, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de **JOSE TERTO DA SILVA**, matrícula nº 06549314, Auxiliar de Serviços Gerais, ocorrido em 12 de abril de 2023, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório PARIZ, em 13 de abril de 2023, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e IIa do artigo 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 19 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA N°0652/2023 – GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP 22001.003327/2023-61, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO DO TRABALHO, por 02 (duas) horas diárias ao servidor **GERLUCIO SILVA DE LIMA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível M, matrícula nº 15961015, lotado na EEMTI WALDEMAR FALCÃO, no Município de FORTALEZA/CE, PAI DE EXCEPCIONAL, com fundamento no artigo 1º, da Lei nº 11.160, de 20 de dezembro de 1985, D.O.E. de 24 dezembro de 1985, combinado com o artigo 111 e seu parágrafo único, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, podendo afastar-se por prorrogação do início ou antecipação do término do expediente diário, a partir da publicação desta Portaria. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de junho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA N°0736/2023 - GAB - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.003748/2023-91/NUP, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO dos **SERVIDORES**, constantes da relação anexa, com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II, do artigo 4º, do Decreto nº 20.768, de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0736/2023 - GAB DATADA EM 11 DE JULHO DE 2023

Nº DO PROCESSO	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DATA DE ÓBITO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO
22001.003748/2023-91	ZILMA HONORATO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	22000107717911	13/04/2023	CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE CANINDE	27/04/2023
22001.003589/2023-25	MARIA SOCORRO BRITO	Professor Coordenador de Ensino Especializado	22000105349419	28/05/2023	PARIZ	29/05/2023
22001.003589/2023-25	MARIA SOCORRO BRITO	Professor Coordenador de Ensino Especializado	2200010475011X	28/05/2023	PARIZ	29/05/2023
22001.004579/2023-15	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	22000106642411	16/03/2023	PARIZ	16/03/2023
22001.004720/2023-71	IRLENE JORGE SARAIVA OLIVEIRA	Professor Iniciante I	22000101323318	20/07/2019	CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	30/07/2019
22001.005108/2023-16	NEUSA SILVA HOLANDA	Professor	22000105099218	06/03/2023	CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	12/03/2023
22001.005332/2023-16	MARIA DO CARMO PIRES LOPES	Professor Iniciante I	22000105843219	05/04/2023	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	05/04/2023
22001.005389/2023-15	TERESINHA GONCALVES DA SILVA	Agente de Administração	2200010481651X	22/03/2023	V MORAES	22/03/2023
22001.005315/2023-71	CREMILDA JORGE CUNHA	Professor Especializado	22000104709012	16/05/2023	CARTÓRIO NORÕES MILFONT	25/05/2023
22001.005315/2023-71	CREMILDA JORGE CUNHA	Professor Especializado	22000104668812	16/05/2023	CARTÓRIO NORÕES MILFONT	25/05/2023
22001.005258/2023-20	ROBERTO LACERDA DA SILVA PEREIRA	Professor Especializado	22000106690114	22/05/2020	CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	27/05/2020
22001.005156/2023-12	MARIA INA FEITOSA E M CABRAL	Professor Ensino Técnico Especializado	22000103849716	16/05/2023	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	16/05/2023
22001.005156/2023-12	MARIA INA FEITOSA E M CABRAL	Professor Ensino Técnico Especializado	22000107989415	16/05/2023	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	16/05/2023

PORTARIA Nº0737/2023 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.006316/2023-32, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito a **mudança de nome** da **SERVIDORA** constante da relação anexa, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0737/2023 - GAB DATADA EM 11 DE JULHO DE 2023

Nº DO PROCESSO	NOME ANTERIOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DOCUMENTO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO	NOME ALTERADO
22001.006316/2023-32	CAROLINA MARQUES CARNEIRO PASSOS	Professor	47933218	Averbação de divórcio	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE MESSEJANA	15/01/2021	CAROLINA MARQUES CARNEIRO

PORTARIA Nº0739/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.006197/2023-18, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito a **mudança de nome** dos **SERVidores** constantes da relação anexa, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 11 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0739/2023 - GAB DATADA EM 11 DE JULHO DE 2023

Nº DO PROCESSO	NOME ANTERIOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DOCUMENTO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO	NOME ALTERADO
22001.006197/2023-18	LUCIANA MACHADO MARTINS	Professor	13795916	CERTIDÃO DE CASAMENTO	CAVALCANTI FILHO REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	02/07/2004	LUCIANA MACHADO MARTINS FIALHO

PORTARIA Nº0746/2023 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.0064132023-25, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito a **mudança de nome** da **SERVIDORA** constante da relação anexa, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0746/2023 - GAB DATADA EM 12 DE JULHO DE 2023

Nº DO PROCESSO	NOME ANTERIOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DOCUMENTO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO	NOME ALTERADO
22001.0064132023-25	LIZANDRA FARIA DE OLIVEIRA	Professor	30601149	Certidão de casamento	DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DE HORIZONTE	02/07/2021	LIZANDRA FARIA DE OLIVEIRA ALVES

PORTARIA Nº0751/2023 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.006320/2023-09 RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito a **mudança de nome** dos **SERVidores** constantes da relação anexa, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0751/2023 - GAB DATADA EM 12 DE JULHO DE 2023

Nº DO PROCESSO	NOME ANTERIOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DOCUMENTO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO	NOME ALTERADO
22001.006320/2023-09	MARIA JOCILANDIA MENDES VASCONCELOS	Professor	47958814	Certidão de casamento	JEREISSATI REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA	30/12/2009	MARIA JOCILANDIA MENDES VASCONCELOS PINHEIRO

PORTARIA Nº0752/2023 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.006414/2023-70, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito a **mudança de nome** da **SERVIDORA** constante da relação anexa, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0752/2023 - GAB DATADA EM 12 DE JULHO DE 2023

Nº DO PROCESSO	NOME ANTERIOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DOCUMENTO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO	NOME ALTERADO
22001.006414/2023-70	MARISANGELA SANTIAGO DE ARAUJO	Professor	1609661X	CERTIDÃO DE CASAMENTO	ALENCAR ARARIPE	08/02/2003	MARISANGELA SANTIAGO DE ARAUJO RODRIGUES



PORATARIA Nº0754/2023 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.006513/2023-51, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito a **mudança de nome** da SERVIDORA constante da relação anexa, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0754/2023 - GAB DATADA EM 12 DE JULHO DE 2023

Nº DO PROCESSO	NOME ANTERIOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DOCUMENTO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO	NOME ALTERADO
22001.006513/2023-51	MICHELE BRUNA DE SOUSA SILVA	Professor	30440617	CERTIDÃO DE CASAMENTO	JEREISSATI REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA	14/10/2016	MICHELE BRUNA DE SOUSA SILVA GAL

*** *** ***

PORATARIA Nº0758/2023 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.006544/2023-11, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito a **mudança de nome** da SERVIDORA constante da relação anexa, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0758/2023 - GAB DATADA EM 13 DE JULHO DE 2023

Nº DO PROCESSO	NOME ANTERIOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DOCUMENTO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO	NOME ALTERADO
22001.006544/2023-11	NAGILA REGINA REIS PESSOA SOUZA	Professor	30437411	averbação de divorcio	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	16/07/2020	NAGILA REGINA REIS PESSOA

*** *** ***

PORATARIA Nº0764/2023 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.006605/2023-31, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito a **mudança de nome** da SERVIDORA constante da relação anexa, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0764/2023 - GAB DATADA EM 14 DE JULHO DE 2023

Nº DO PROCESSO	NOME ANTERIOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DOCUMENTO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO	NOME ALTERADO
22001.006605/2023-31	DANIELA ROCHA OLIVEIRA	Professor	12055013	identidade	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	13/09/2018	DANIELA DA SILVA ROCHA

*** *** ***

PORATARIA Nº0778/2023 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP/22001.005580/2023-59, RESOLVE cessar os efeitos da Portaria Nº0003/2023-GAB, publicada no DOE de 09/01/2023, página 22. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA Nº0779/2023 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP/22001.005580/2023-59, RESOLVE cessar os efeitos da Portaria Nº0404/2023-GAB, publicada no DOE de 29/03/2023, página 22. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA Nº0780/2023 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP/22001.005580/2023-59, RESOLVE cessar os efeitos da Portaria Nº0341/2023-GAB, publicada no DOE de 22/03/2023, página 36. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA Nº0807/2023 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.007296/2023-17 RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito a **mudança de nome** do SERVIDOR constante da relação anexa, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 24 de julho de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0807/2023- GAB DATADA EM 24 DE JULHO DE 2023

Nº DO PROCESSO	NOME ANTERIOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DOCUMENTO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO	NOME ALTERADO
22001.007296/2023-17	FABIO JEYSON NASCIMENTO SABOIA	Professor	48181112	Certidão de casamento	1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL	03/10/2022	FABIO JEYSON NASCIMENTO CARVALHO SABOIA

*** *** ***

PORATARIA Nº0894/2023 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do NUP 22001.010971/2023-95, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO dos SERVIDORES, constantes da relação anexa com fundamento no artigo 64, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com os incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 20.768, de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0894/2023 – GAB, DATADA EM 17 DE AGOSTO DE 2023

Nº DO PROCESSO	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DATA DE ÓBITO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO
22001.010971/2023-95	LIONETE CARNEIRO DE AGUIAR FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	22000105892317	17/07/2023	FARIAS	01/08/2023
22001.010631/2023-64	JOSE IVO DA COSTA	Agente de Administração	22000104313410	08/08/2023	CARTÓRIO NORÓES MILFONT	08/08/2023

Nº DO PROCESSO	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DATA DE ÓBITO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO
22001.009134/2023-13	GENACI DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	22000106437419	30/07/2023	1º OFÍCIO-SANTANA DO CARIRI	02/08/2023
22001.009162/2023-31	FRANCISCO MARIANO PASSOS	Auxiliar de Serviços Gerais	22000106178413	31/07/2023	CARTÓRIO ARATUBA	31/07/2023
22001.010341/2023-11	MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO	Professor Especializado	2200010604851X	01/08/2023	V MORAES	02/08/2023
22001.009528/2023-71	VILMA MARIA RIBEIRO MONTE	Professor Pleno II	2200010602601X	27/05/2023	BEZERRA	09/06/2023
22001.009528/2023-71	VILMA MARIA RIBEIRO MONTE	Professor Pleno II	22000105104327	27/05/2023	BEZERRA	09/06/2023

*** *** ***

PORTARIA N°0895/2023 – GAB A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.006050/2023-28 – NUP, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23, da Lei nº 12.066 de 13/01/1993 e suas alterações posteriores, combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, **PROMOVER COM TITULAÇÃO**, os **PROFISSIONAIS** do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, lotados nesta Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Em Fortaleza, aos 17 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA N°0895/2023 – GAB, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Grupo Ocupacional: MAG

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/TITULAÇÃO	NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL	A PARTIR	PROCESSO
1	48059716	CARLA EDCLEIA ALMEIDA SILVA	K020 - Professor	E / LICENCIATURA PLENA	F / ESPECIALIZAÇÃO	05/07/2023

*** *** ***

PORTARIA N°0898/2023 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do NUP 22001.012001/2023-24, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito a **mudança de nome** dos **SERVIDORES** constantes da relação anexa, nos termos do art. 11, do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°0898/2023 - GAB DATADA EM 18 DE AGOSTO DE 2023

Nº DO PROCESSO	NOME ANTERIOR	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	DOCUMENTO	CARTÓRIO	DATA CARTÓRIO	NOME ALTERADO
22001.012001/2023-24	KAMILA KARLLA VIEIRA	Professor	97936021	Certidão de casamento	DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ALCANTARAS	13/07/2013	KAMILLA KARLLA VIEIRA ALCANTARA
22001.012058/2023-23	AURICELIA BRITO DA SILVA	Professor	30191811	Certidão de nascimento com averbação de reconhecimento de filiação socioafetiva	PARENTE	28/02/2023	AURICELIA BRITO DA SILVA CARVALHO

*** *** ***

PORTARIA N°0902/2023 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo N° 22001.008021/2023-09 com fundamento no artigo 62, inciso V, da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984 e suas alterações posteriores, RESOLVE **MAJORAR** o percentual da **GRATIFICAÇÃO POR EFETIVA REGÊNCIA DE CLASSE**, do servidor **ANTONIO EVERSON SILVA CANDIDO**, matrícula 4802811X, APÓS OBTEÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO, de 27,76% (vinte e sete e setenta e seis por cento) para 32,79% (trinta e dois e setenta e nove por cento), sobre o vencimento base, com vigência a partir de 31 de Julho de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA N°0911/2023 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02567797/2019/VIPROC, acatando integralmente o Relatório final apresentado pela Segunda Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar/PROPAD da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR N°77/2019**, instaurado em desfavor do(a) servidor(a) **SILVANA LINHARES DANTAS**, Professor, matrícula nº 13777519, nos termos do artigo 181, inciso I da Lei nº 9.826/74 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA N°0912/2023 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos de nº 03959206/2019/VIPROC, acatando integralmente o Relatório apresentado pela 2ª Comissão Processante da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **APLICAR** ao(a) servidor(a) **RITA ARTENIA DE AZEVEDO FURTADO**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula 30214919, a **PENA DE SUSPENSÃO**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de setembro de 2023, nos termos do art. 191, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA N°0913/2023 – GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08901566/2018/VIPROC, acatando integralmente o Relatório final apresentado pela Segunda Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar/PROPAD da Procuradoria Geral do Estado, RESOLVE **EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O PROCESSO ADMINISTRATIVO – DISCIPLINAR N°415/2018**, instaurado em desfavor do(a) servidor(a) **SILVANA LINHARES DANTAS**, Professor, matrícula nº 13777519, nos termos do artigo 181, inciso I da Lei nº 9.826/74 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2395/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, ERICA FERNANDES DO CARMO GONCALVES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Saboeiro - EEMTI Lídia Bezerra (Nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



PORATARIA CC 2397/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR, **MARCELO HENRIQUE ARAUJO DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Fortaleza - R1 - EEMTI Professora Balbina Jucá de Albuquerque (nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2399/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **VALDIR UZIAS MACIEL FILHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Horizonte - EEM Walderi Machado de Almeida (nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2401/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR **DIEFERSON LEANDRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Juazeiro do Norte - EEMTI Presidente Geisel (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2402/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR **JULIENE VERISSIMO ROSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Itapipoca - Escola Indígena Brohos da Terra (nível II), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 18 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2404/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR **MARIA DO LIVRAMENTO GONCALVES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Itapipoca - EEM Maria Nazaré de Sousa (nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 21 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2407/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR **HEMILY CAVALCANTE DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Tianguá - CCI - Unidade Tianguá, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2408/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **MAYCON CARDOSO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Araripe - EEEP Valter Nunes de Alencar , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2409/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARIA NATALIA TEIXEIRA FROTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Monsenhor Tabosa - Escola Indígena de Monsenhor Tabosa (nível II), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2411/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR, **LUCINEIDE MARIA DE FREITAS VASCONCELOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Irauçuba - EEM Antônio Negreiros Bastos (Nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2412/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **RAFAEL CARVALHO DO VALE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Horizonte - EEM Walderi Machado de Almeida (nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



PORTARIA CC 2413/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR ANTONIA DE MARIA CARDOSO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) Reritabu - EEMTI Coronel Alfredo Silvano (nível B), integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em SUBSTITUIÇÃO ao titular NEREIDA BRITO LOPES, em virtude de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE , no período de 07 de Agosto de 2023 a 05 de Setembro de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2414/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR CICERO RODRIGO DA SILVA** , para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, lotado(a) no(a) Crato - EEEP Maria Violeta Araeas de Alencar Gervaiseau, integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em SUBSTITUIÇÃO ao titular CLARA MAGDA BARBOSA ALEXANDRE, em virtude de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTANTE, no período de 25 de Julho de 2023 a 22 de Setembro de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2415/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único, do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS BATISTA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, lotado(a) no(a) Nova Olinda - EEEP Wellington Belém de Figueiredo , integrante da estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em SUBSTITUIÇÃO ao titular LUCIA SILVA SANTANA , em virtude de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE , no período de 23 de Fevereiro de 2023 a 22 de Abril de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2416/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FRANCISCO JULIO SOUSA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Caridade - EEMTI José Nilton Salvino Franco (nível C) , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2417/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, FRANCISCO IVAN BARRETO PONTES**, a partir de 28 de Agosto de 2023, para o exercício no(a) Caridade - EEMTI José Nilton Salvino Franco (nível C), exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão e de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2418/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, LIVIA MARIA DE SOUSA TARGINO**, a partir de 21 de Agosto de 2023, para o exercício no(a) Fortaleza - R6 - EEFM José de Alencar (nível A), exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2419/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ROBERTA DE MOURA BORGES GOMES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R6 - EEEP Jaime Alencar de Oliveira , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2420/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR, MARIA DO SOCORRO LIMA DE FREITAS**, a partir de 21 de Agosto de 2023, para o exercício no(a) Fortaleza - R6 - EEMTI Deputado Paulo Benevides (nível A), exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2421/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE **DESIGNAR PEDRO IGOR TEIXEIRA FARIA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Caucaia - EEMTI Maria Zenóbia Rodrigues Braga (nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***



PORATARIA CC 2422/2023-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR, MARINA RIBEIRO PIMENTEL, a partir de 16 de Agosto de 2023, para o exercício no(a) Fortaleza - R6 - EEMTI Deputado Paulino Rocha (nível A), exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2423/2023-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR ANA IANDRA ALVES DE MELO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Independência - EEEP Maria Altair Américo Sabóia, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2425/2023-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) ANTONIA DANIELY DE LIMA ANDRADE, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Caridade - EEMTI José Nilton Salvino Franco (nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2427/2023-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR MARIA NADIA VERISSINO OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Tauá - EEMTI Antonia Vieira Lima (nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 2430/2023-SEEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR, ANTONIA LUSILENE MARTINS ARAUJO MENEZES, a partir de 23 de Agosto de 2023, para o exercício no(a) Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem S2, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

EDITAL DE CITAÇÃO N°008/2023

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo de Nomeação TCE nº 06518/2001-8, e CONSIDERANDO que restaram infrutíferas as buscas realizadas para **intimar** o interessado, promove, pelo presente Edital, a citação do ex-servidor **HENRIQUE AUGUSTO DO AMARAL MOURÃO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 10 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, comparecer à sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP, 1º andar, bloco A, telefone (85) 3101-3937, nos dias úteis, de 09 às 16 horas, a fim de apresentar declaração da não acumulação, ou de acumulação lícita, de cargos públicos na época e sua nomeação. O não comparecimento no prazo indicado implicará na adoção de medidas administrativas cabíveis. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°169/2021/PROCESSO N°22001.004376/2023-11

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/2021; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: GR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Pereira Filgueiras, n.º 670, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-150, inscrita no CNPJ no 10.531.394/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOÃO ALVES RODRIGUES, Brasileiro, RG nº 96002000584 SSP-CE, CPF: 743.658.517-72, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2021, publicado no D.O.E de 13.08.2021; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e mediante as condições seguintes ; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução e informar valor complementar ao contrato, que tem por objeto o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional: Professor Onélio Porto (Fortaleza) e Júlio França (Bela Cruz), e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO Importante salientar que o valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços, de que trata a Cláusula Quinta do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$ 1.425.600,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO/CEALE, datado em 11/07/2023, fls. 54/58, do processo de n.º 22001.004376/2023-11 e IG nº 1275982 constante dos autos. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE Fica assegurado eventual direito de reajuste do valor contratual, conforme Cláusula Quinta do Contrato.; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA OITAVA, que trata do prazo de vigência e execução ao contrato, ora aditado, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de agosto de 2023 até 02 de agosto de 2024, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência implante a modalidade de autogestão nos serviços de alimentação, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias conforme justificativa exarada no conforme despacho do Gestor/CEALE, datado em 11/07/2023, fls. 54/58 e de acordo com a IG Nº 1275982, constante dos autos; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 31 DE JULHO DE 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -Secretaria da Educação, JOÃO ALVES RODRIGUES- Contratada. TESTEMUNHAS: 1. ALANA FLAVIA FERNANDES DOS SANTO, 2. ELIANE CARLOS DE OLIVEIRA. Fortaleza 16 de agosto de 2023..

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº278/2022/PROCESSOS Nº22001.005214/2023-08

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA LF SOUSA MIRANDA - ME, Rua Arraial Zézé, nº 149, A, Térreo, Bairro: Putiu, Quixadá/CE – CEP: 63.905-310, inscrita no CNPJ sob o nº 17.903.116/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. LUIZ FELIPE SOUSA MIRANDA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20060091228414 – SSP/CE e do CPF nº 027.885.573-37, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 278/2022, publicado no D.O.E. de 02/09/2022; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, §2º c/c art. 65 §8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e de execução, reajustar valor e informar valor ao contrato, que tem como objeto o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escola Estadual de Educação Profissional Deputado Roberto Mesquita – General Sampaio/Ce e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos NO GRUPO 03 – no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL O valor do contrato para custear as despesas com a continuação dos serviços de alimentação de que trata a Cláusula Quinta dos preços e do reajusteamento ao Contrato, ora aditado, será reajustado em R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais) passando de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) para R\$ 824.040,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e quarenta reais). Conforme DESPACHO – CEALE/COALE, datado em 19 de julho de 2023, págs. 41-44 do processo nº 22001.005214/2023-08. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO Importante salientar que o valor para custear as despesas com a continuação dos serviços, de que trata a Cláusula Quinta do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$ 824.040,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e quarenta reais), em conformidade com a justificativa, exarada no DESPACHO – CEALE/COALE, datado em 19 de julho de 2023, págs. 41-44 do processo nº 22001.005214/2023-08 e IG nº 1277575 constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata do prazo de vigência e execução, ao contrato, ora aditado, fica a vigência e execução prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de agosto de 2023 até 16 de agosto de 2024, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência implante a modalidade de autogestão nos serviços de alimentação, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias conforme justificativa exarada no DESPACHO – CEALE/COALE, datado em 19 de julho de 2023, págs. 41-44 do processo nº 22001.005214/2023-08 e IG nº 1277575 constante nos autos.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 09 DE AGOSTO DE 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, LUIS FELIPE SOUSA MIRANDA - Contratado(a) . TESTEMUNHAS: 1. ELIANE CARLOS DE OLIVEIRA, 2. ALANA FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS. Fortaleza 15 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº280/2022/PROCESSO Nº22001.004390-2023-14

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA L'CHEF SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Olavo Lima, nº 190 – Guararapes, CEP: 60.810-090, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 30.038.256/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. MARIANA FREIRE DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 001.697.563-43, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 280/2022, publicado no D.O.E. de 02/09/2022; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e de execução, reajustar o valor ao contrato e informar valor complementar ao contrato, que tem como objeto o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escola Estadual de Educação Profissional Jaime da Cunha Rebouças - Icapuí/CE e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no GRUPO 04 - no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL O valor do contrato para custear as despesas com a continuação dos serviços de alimentação de que trata a Cláusula Quinta dos preços e do reajusteamento ao Contrato, ora aditado, será reajustado em R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais) passando de R\$ 723.600,00 (setecentos e vinte e três mil e seiscentos reais), para R\$ 737.640,00 (setecentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta reais) conforme Despacho da CEGEF/COFIN/SEDUC datado em 11/07/2023, fls. 31/32 e DESPACHO - CEALE, datado em 12/07/2023, fls. 34/37. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO Importante salientar que o valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços, de que trata a Cláusula Quinta do Contrato, ora aditado, será no valor de R\$ 737.640,00 (setecentos e trinta e sete mil e seiscentos e quarenta reais), em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO/CEALE, datado em 12/07/2023, fls. 34/37 e IG nº 1277600; constante dos autos; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata do prazo de vigência e execução, ao contrato, ora aditado, fica a vigência e execução prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de agosto de 2023 até 16 de agosto de 2024, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência implante a modalidade de autogestão nos serviços de alimentação, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias conforme justificativa exarada no DESPACHO - CEALE, datado em 12/07/2023, fls. 34/37 e IG nº : 1277600 constante nos autos; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original; XII - DATA: 09 DE AGOSTO DE 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -Secretaria da Educação, MARIANA FREIRE DE SOUZA- Contratada. TESTEMUNHAS: 1. LAURA RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE, 2. ALANA FLAVIA FERNANDES DOS SANTOS. Fortaleza 16 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº05983721/2023

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13/2022; II - CONTRATANTE: EEMTI INTEGRADA 2 DE MAIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0534-07, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretora Sra. JOENE MARIA UCHÔA MONTEIRO BARBOSA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.910.360/0001-45, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Aricia Jurandy Oliveira Juvencio; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a COTAÇÃO ELETRÔNICA COEP Nº 2022/17955, na Ordem de Compra Nº 67491/2022, Contrato 13/2022, publicado no DOE de 18/07/2022, página 83, e de acordo com o processo nº 06202845/2022 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato, que tem por objetivo serviço de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, da Escola EEMTI INTEGRADA 2 DE MAIO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18 de julho de 2023 até 14 de novembro de 2023. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 18 de julho de 2023 até 15 de outubro de 2023. ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 26 DE JUNHO DE 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA UCHÔA MONTEIRO BARBOSA - CONTRATANTE, Aricia Jurandy Oliveira Juvencio - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANTONIA RAQUEL SANTOS DE ANDRADE, 02 - TAILÂNDIA LOPES LIMA. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

**** * ***



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06133055/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEEP JOSÉ VIDAL ALVES, estabelecida na Avenida Luciano Magalhães - CE 257, S/N, Bairro Santa Luzia, Município de Canindé/CE, CEP: 62.700-000, Telefone (85) 3343-1703, E-mail: eepjosevidal@escola.ce.gov.br, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0770-04, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. MARIA TAYLANA QUEIROZ MARTINS CONTRATADA: **IDEAL SERVICO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.663.450/0001-30, representado neste ato pela Sra. VERA BEZERRA FELIX. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS)** EM FAVOR DA EEEP JOSÉ VIDAL ALVES, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230044, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/19975 e Termo de Participação nº 20230044 FORO: Canindé/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 2.544,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.2012 2.10.339039.1.5009100 000.0 10383. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: MARIA TAYLANA QUEIROZ MARTINS - CONTRATANTE – VERA BEZERRA FELIX – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCO ABNER FERREIRA BRITO, 02- ANTONIO RAFAEL BEZERRA COSTA. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 04912383/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEEP MÁRIO ALENCAR, estabelecida a Rua Verde 44 , nº 97, Bairro Sítio São João Jangurussu Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 32756593, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0551-08 daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sha) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Mayumi Passos Lopes CONTRATADA: **LUIZ LUCENA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.762.368/0001-86, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LUIZ LUCENA DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, em favor da EEEP MÁRIO ALENCAR pertencente à jurisdição da SEFOR 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consonte as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/16159 e Termo de Participação nº 16/2023, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a prestação dos SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, objeto do presente contrato, será efetuado no período não superior a 364 (trezentos e sessenta e quatro dias), a partir da primeira ordem de serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 1.300,00 (um mil trezentos reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 221000 22.12.362.441.2012.03.339039.50000.0 - 10339. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: Mayumi Passos Lopes - CONTRATANTE – LUIZ LUCENA DE OLIVEIRA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05432989/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a EEMTI JOSÉ TRISTÃO FILHO – CREDE 01 – GUAIÚBA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0118-36, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Joilson Pedrosa de Sousa CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAIUBA E TERRITÓRIO METROPOLITANO**, inscrita no CNPJ sob nº 36.446.105/0001-16, representada neste ato pela Sra. Antonia Joselia Almeida da Silva. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2023 FORO: GUAIÚBA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 122.008,00 (cento e vinte e dois mil e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.03.3 39030.50000.0 - 32398 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: Joilson Pedrosa de Sousa - CONTRATANTE - Antonia Joselia Almeida da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Noeli Mara da Silva Jucá de Queiroz, 02- Yulli Maria Paulino Marques. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05726010/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA – CREDE 18 – CRATO/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0621-55, neste ato representada por sua Diretora, Sra. Maria Tereza Alencar CONTRATADA: **ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.644.785/0001-87, representado neste ato pelo Sr. Zacarias dos Santos Chaves Junior. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230017, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/20054 e Termo de Participação nº 2023/0017 FORO: CRATO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.01.339039.50000.0 - 654. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: Maria Tereza Alencar - CONTRATANTE - Zacarias dos Santos Chaves Junior - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- MARIA SILVIA ALVES VIEIRA COSTA, 02- OSCAR MONTEIRO DE MORAIS. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03029036/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a EEMTI HELENITA LOPES GURGEL VALENTE – CREDE 10 – FORTIM/CE, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX-XX, neste ato representada representada pela Sra. ANA LEDA DA SILVA CONTRATADA: **HMSHOP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E VARIEDADES LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 42.410.276/0001-98, representado neste ato pela Sra. Ana Júlia Martins de Magalhães. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consonte as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Estadual nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020, com fundamento na COEP nº 2023/05784 e Termo de Participação nº 03/2023, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTIM/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 360 (Trezentos



e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 300 (Trezentos) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 25,80 (Vinte e cinco reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.04.339030.50000.0 - 556. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: ANA LEDA DA SILVA - CONTRATANTE - Ana Júlia Martins de Magalhães - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Suilane Soares Lira dos Santos, 02- Aniceto Rodrigues de Oliveira Neto. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 0711993/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a EEMTI BARÃO DE ARACATI – CREDE 10 – RUSSAS/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0326-71, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. FRANCISCA VALÉRIA SILVA MELO BRAGA CONTRATADA: M R G DE ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 19.455.654/0001-38, representado neste ato pelo Sr. MARQUES RODOLPHO GONÇALVES DE ARAÚJO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de MATERIAL EDUCATIVO E OU ESPORTIVO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 2,6,8,9 e 12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto Estadual nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/19427 e Termo de Participação 2023/0014, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: ARACATI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto deste contrato será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 475,72 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.04.339030.50000.0 - 556. DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA VALÉRIA SILVA MELO BRAGA - CONTRATANTE - MARQUES RODOLPHO GONÇALVES DE ARAÚJO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Márcia Manuella da Costa Silva, 02- Adriana Pinto Lima. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 05414352/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a EEEP ADOLFO FERREIRA DE SOUSA - CREDE 08 – REDENÇÃO/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0071-38, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Luciano Leite Filho CONTRATADA: H2A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.080.614/0001-54, representado neste ato pelo Sr. Carlos Henrique Gomes Marinho. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20220022, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2022/25477 e Termo de Participação nº 20220022 FORO: REDENÇÃO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de cem e vinte (120) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 700,00 (setecentos reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20122.07.339039.50000.0 - 740. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023. SIGNATARIOS: Francisco Luciano Leite Filho - CONTRATANTE - Carlos Henrique Gomes Marinho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Caio Francisco de Almeida Costa, 02- Alexandre Costa da Silva. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 00997937/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEMTI TABELIÃO JOSÉ PINTO QUEZADO, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0577-47, situada na Vila Paulo Gonçalves, Bairro Vila, no Município Aurora Ceará, CEP 63.360-000, dourante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Diretor Geral, Sr. João Paulo de Sousa Pio CONTRATADA: G F GUIMARAES, inscrita no CNPJ sob nº 44.864.693/0001-36, com sede à Rua Ratisbona, nº 465, sala 303, bairro Centro, Edifício João Batista de Aguiar, Município de Crato Ceará, representado neste ato pelo(a) Sr. Gustavo Feliciano Guimarães. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO, LIMPEZA GERAL DA EVAPORADORA, CONDENSADORA E DRENO, TROCA DE PEÇAS E MATERIAIS INCLUÍDOS NO SERVIÇO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 05/2023, que integra este instrumento, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/12523 e Termo de Participação nº 05/2023 FORO: Aurora Ceará, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. . VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.01.339039.50000.0 - 654. DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2023 SIGNATÁRIOS: João Paulo de Sousa Pio CONTRATANTE Gustavo Feliciano Guimarães CONTRATADO e TESTEMUNHAS: IBRUNA EVELYN N. LUSTOSA 2FRANCISCO GUSTAVO PESSOA. Fortaleza 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 01422105/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI SENADOR FERNANDES TÁVORA, estabelecida à Rua Goiás, nº 141, Bairro Demócrito Rocha, Município de Fortaleza/CE, CEP 60.440-085, Telefone (85) 3101-2986, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0494-85,daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Ana Lucia Vieira de Lima CONTRATADA: COOPERTIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO CEARÁ - COOPAEC, inscrita no CNPJ sob n.º 22.016.516/0001-67, representado neste ato pela Sra. Renata de Abreu Bastos. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 0002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009,daLei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0002/2023 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 60.775,50 (Sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.36 2.434.20121.03.339030.1.552920000.1 - 2299 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: Ana Lucia Vieira de Lima - CONTRATANTE - Renata de Abreu Bastos – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- RENATA CHAVES GENTIL, 02- LUCIANA SILVA CORDEIRO. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 04046759/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI DEPUTADO CESÁRIO BARRETO LIMA,Sobral/CE,inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0096-96, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Agenor Almeida Mendes CONTRATADA: ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 13.644.785/0001-87,representado neste ato pela Sr. Zacarias dos Santos Chaves Junior. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – ASSESSORIA CONTÁBIL**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2023/0011 que integra este instrumento, independente



de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/14922 e Termo de Participação nº 2023/0011, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo.

FORO: Sobral/CE. **VIGÊNCIA:** E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação no D.O.E.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.11.339039.50000.0 – 3921.. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE-Francisco Agenor Almeida Mendes, CONTRATADA-Zacarias dos Santos Chaves Junior e TESTEMUNHAS 01-FRANCISCA SONIA SOUZA LIMA 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO **Nº DO DOCUMENTO 03269177/2023**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a EEM SANTO AMARO – SEFOR 03 – FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0518-97, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Antonio Marcos Justino Matias CONTRATADA: NAIME CAVALCANTE AUR, inscrita no CNPJ sob nº 24.317.997/0001-76, representado neste ato pela Sr. Naime Cavalcante Aur. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de festividades e homenagens**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2023/0007, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 07/2023 e Termo de Participação nº 2023/0007 **FORO:** FORTALEZA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - D.O.E.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.2011.03.339030.50000.0 - 8974. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Marcos Justino Matias - CONTRATANTE - Naime Cavalcante Aur - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Jany Karoliny dos Santos, 02- Lunara Walkiria dos Santos. Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO **Nº DO DOCUMENTO 01862040/2023**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a EEMTI GOV. GONZAGA MOTA – CREDE 13 – CRATEÚS/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0153-19, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. DANIELA SALES BEZERRA CONTRATADA: COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DE CRATEÚS, inscrita no CNPJ sob nº 49 423 655/0001-61, representado neste ato pela Sra. SIMONE SABOIA XIMENES. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2023 **FORO:** CRATEÚS/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 62.140,00 (Sessenta e dois mil e cento e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.434.20121.12.339030.1.5009100000.0-31989 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** DANIELA SALES BEZERRA - CONTRATANTE - SIMONE SABOIA XIMENES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- GINA PEREIRA CHAVES, 02- ANTONIA CLEONEIDE DOS SANTOS. Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO **Nº DO DOCUMENTO 05463124/2023**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a EEM MARIA NEUSA ARAÚJO MOURA – CREDE 07 – SANTA QUITÉRIA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0092-62, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. ROZENI LIRA ALVES CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES DO CEARÁ - AGROPAC, inscrita no CNPJ sob nº 30.045.789/0001-68, representado neste ato pela Sra. Jaqueline Sousa Uchoa. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº. 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2023 **FORO:** SANTA QUITÉRIA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da sua PUBLICAÇÃO NO D.O.E.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 517,50 (Quinhentos e Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.434.20121.12.339030.50000.0 - 31989 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** ROZENI LIRA ALVES - CONTRATANTE - Jaqueline Sousa Uchoa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Ana Paula dos Santos Costa, 02- Jehotton Emanoel Adrião da Silva. Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO **Nº DO DOCUMENTO 07006294/2023**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a EEM Educação do Campo Filha da Luta Patativa do Assaré – CREDE 07 – CANINDÉ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0758-00, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Erivando Barbosa de Sousa CONTRATADA: COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE - FAPE, inscrita no CNPJ sob nº 17.071.170/0001-60, representado neste ato pelo Sr. Francisco Aurélio Barbosa da Silva. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 2023/0001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2023/0001 **FORO:** CANINDÉ/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.829,00 (nove mil, oitocentos e vinte e nove reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20114.10.33 9030.50000.0 - 32111 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Erivando Barbosa de Sousa - CONTRATANTE - Francisco Aurélio Barbosa da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- David Janderson Pinto Silva, 02- Dasdiores Naiara Santos Congo. Fortaleza, 07 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03350497/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SALABERGA TORQUATO GOMES DE MATOS estabelecida a Rua:Marta Maria Carvalho Nojoza, s/n – Bairro : Outra Banda: CEP: 61.942-355, Município de Maranguape/CE, Telefone (85) 3341-3990, inscrita no CNPJ/MF: 07.954.514/0256-24, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Janaina Lima Belo Fernandes **CONTRATADA:** MARCOS ANDRE DE SOUSA CASSIAS 6310037137, inscrita no CNPJ sob no 47.943.508/0001-97, representado neste ato pela Sr. Marcos André de Sousa Cassias. **OBJETO:** Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS** - em favor da EEEP Salaberga Torquato Gomes de Matos conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/13248 e Termo de Participação nº 2023/0057 FORO: Maranguape/Ce. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. **VALOR GLOBAL:** R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.2012.03.339039.50000.0 - 10339. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2023 **SIGNATÁRIOS:** Janaína Lima Belo Fernandes CONTRATANTE Marcos André de Sousa Cassias CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1.Maria Adriana Pessoa 2. Antônia Marleuda Silva Barbosa. Fortaleza 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06097482/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO E TEMPO INTEGRAL MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, estabelecida a Rua FRANCISCO DE QUEIROZ, nº 632, Bairro CENTRO, Município de PALMÁCIA/CE, Telefone (85) 3339-1811, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0264-34, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu(sua) Coordenador(a), Sr.(a) MARIA MARLENE COSTA DE SOUSA CONTRATADA: MURIELLE E MURIANE DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.981.937/0001-35, com sede à Rua(Av) 17, RESIDENCIAL MARACANAÚ 1, nº 327, Bairro CAGADO, Município de MARACANAÚ, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANA MURIANE LIMA SANTIAGO. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230010, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/19806 e Termo de Participação nº 20230010 FORO: Palmácia,CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato é de 350 (Trezentos e cinquenta) dias a partir da data de emissão da ordem de compra.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 398,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REIAS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.07.339039.50000.0 - 10414. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2023 **SIGNATÁRIOS:** MARIA MARLENE COSTA DE SOUSA CONTRATANTE ANA MURIANE LIMA SANTIAGO CONTRATADO e TESTEMUNHAS: 1Jerline Rodrigues da Silva 2Josiele Almeida Martins. Fortaleza 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06093835/2023**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA - CREDE 18 - CRATO/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0611-83, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA VALDEREZ ARRAIS DA SILVA. **CONTRATADA:** ADEMILTON MENEZES DE SOUZA FILHO, CPF nº 067.362.593-12. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2023. **FORO:** CRATO/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação em D.O.E. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato será de 364 (trezentos e sessenta e quatro dias) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado - DOE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.335,90 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.434.20121.01.339030.50000.0 - 32625 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** MARIA VALDEREZ ARRAIS DA SILVA - CONTRATANTE – ADEMILTON MENEZES DE SOUZA FILHO – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Antonia Francisca da Silva, 02- Francisco Iramar Alves. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05653829/2023**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS - CREDE 04 - Camocim/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0304-66, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisco Wellington Mesquita de Albuquerque. **CONTRATADA:** 3P'S LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.262.099/0001-87, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Jorge Luis Gomes Mendonça. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FESTIVIDADES E HOMENAGENS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2023/0021, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica CoEp nº 2023/19149 e Termo de Participação nº 2023/0021. **FORO:** Camocim/CE. **VIGÊNCIA:** E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 438,00 (Quatrocenos e Trinta e Oito Reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20111.05.339039.50000.0 – 620. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Wellington Mesquita de Albuquerque - CONTRATANTE – Jorge Luis Gomes Mendonça – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Francisco Wellington Mesquita de Albuquerque, 02- Jorge Luis Gomes Mendonça. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 00826563/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI PROFESSORA MARIA EDILCE DIAS FERNANDES, estabelecida à Rua Capitão Manoel Antônio nº 1044, Bairro Alto dos Gadellas , Município de Ibiuitinga/CE, CEP 62.955-000 Telefone (88) 34251349, inscrita no CNPJ/MF 07.954.451/0272-44, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ALCIVANE MARIA BATISTA DE GOES CASTRO CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRARIA DO SERTÃO CENTRAL DO CEARÁ - COOPERASC, situado à Rod. CE, 166 KM, 57, assentamentos Nova Canaa, S/N, Lacerda, Município de Quixeramobim/CE, CEP 63.800-000 inscrita no CNPJ sob nº 23.323.155/0001-64, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ALDEMIR LOPES DA SILVA. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO**



ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 20230001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20230001 FORO: IBICUITINGA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 69.300,00 (Sessenta e nove mil, trezentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.09.339030.50000.0 - 32389 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: ALCIVANE MARIA BATISTA DE GOES CASTRO - CONTRATANTE e ALDEMIR LOPES DA SILVA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Gessica Fernandes Vieira, 2-ILEGÍVEL. - Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 05648876/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEM MONSENHOR ANTERO JOSÉ DE LIMA, estabelecida à Rua FARMACÉUTICO JOSÉ RODRIGUES, N º 1154, Bairro CENTRO, Município de URUBURETAMA/CE, CEP 65.650-000 Telefone (85) 3353-1186, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0051-94, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) RITA RAMOS DE SOUSA CONTRATADA: JULIANA DE LIMA MENDES, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 069.191.743-40, representado neste ato pelo(a) Sr. (a) JULIANA DE LIMA MENDES. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 20230003, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: daqui por diante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20230003 FORO: Uruburetama/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2014.06.339030.1.5009100000.0 - 32508. DATA DA ASSINATURA: 02 De Agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: RITA RAMOS DE SOUSA - CONTRATANTE – JULIANA DE LIMA MENDES – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 06121570/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM LICEU DE MESSEJANA, estabelecida a Avenida Washington Soares, nº 7702, Bairro Messejana, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 3101-2078, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0548- 02, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Oélio Pinheiro CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DEVOTOS DE SÃO JOSÉ - COOPASJO, inscrita no CNPJ sob nº 40.130.082/0001-03, representado neste ato pelo Sr. Fernando Ferreira de Moura. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3 e 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Chamada Pública nº 0003/2023 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e quarenta) dias, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 108.252,00 (Cento e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.339030.55200.1 - 599 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: Francisco Oélio Pinheiro- CONTRATANTE – Fernando Ferreira de Moura – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 05699306/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, estabelecida a Rua 1074, nº S/N, Bairro Conjunto Ceará, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 3101-5676, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0709-21, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora, Sra. IVANA GARCIA LIMA CONTRATADA: FERREIRA E MARQUES SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.180.754/0001-43, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BRUNA MARQUES MOREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 08/2023, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/19813 e Termo de Participação nº 20230008 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 975,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.03.339039 .50000.0 - 3816 . DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: IVANA GARCIA LIMA - CONTRATANTE – BRUNA MARQUES MOREIRA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- MARIA ADRIANA SOUSA DA SILVA. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 03834338/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOSÉ BEZERRA MENEZES, estabelecida a Rua São Jorge, nº 440, Bairro Centro, Município de Juazeiro do Norte/CE, Telefone (88) 3102 1104, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0597-90, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua diretora, Sra. Maria Deuzani da Silva Lacerda CONTRATADA: WORLD SOLUÇÕES TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 24.843.634/0001-74, representado neste ato pela Sra. Socorro Maria Freire. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2023/0016, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/18370 e Termo de Participação nº 2023/0016 FORO: Juazeiro do Norte/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.377,00 (Um mil trezentos e setenta e sete reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.01.339039. 1.5009100000.0 8880. DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: Maria Deuzani da Silva Lacerda - CONTRATANTE – Socorro Maria Freire – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Josélia Felinto da Silva, 02- Iaskara Suely Sales Dantas Maximo. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06746774/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ EEMTI SENADOR OSires PONTES, estabelecida a Rua Divina, nº150, Bairro Canindezinho, Município de Fortaleza /CE, Telefone(85) 3101.6113, inscrita no CNPJ 07.954.514/0521- 92, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada por seu(sua) neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sra. ADRIANA LOPES VIEIRA DE ARAÚJO **CONTRATADA: M & S COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº27.896.340/0001-07, representado neste ato pela Sra. MARIA VILANIR CAVALCANTE FERREIRA. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo IV, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 5,6,9,15,18,20,24,25,29,30 e 31. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Carta Convite 02/2023 FORO: Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.434,44 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.434.20121. 03.339030.55200.1 - 2299 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** ADRIANA LOPES VIEIRA DE ARAÚJO - CONTRATANTE – MARIA VILANIR CAVALCANTE FERREIRA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- JANAYNA FERREIRA LEITE CASTELO, 02- MARIA CECY LIMA OLIVEIRA. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02777756/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM RAIMUNDO NONATO RIBEIRO, estabelecida a Rua Raimundo Nonato Ribeiro, Nº 204, Bairro Centro, Município de Trairi/Ce, Telefone 85 3351-1697, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0047-08, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado por sua Diretora Geral Sra. Maria do Socorro Gordiano de Oliveira Barbosa **CONTRATADA: ZILFRANIO A DE SOUSA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.839.308/0001-13, representado neste ato pelo Sr. Zilfranio Alves de Sousa. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇO DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 e 02. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 03/2023 FORO: Trairi/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.265,00 (seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20111.03.339039.50000.0 – 7217 . **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro Gordiano de Oliveira Barbosa- CONTRATANTE – Zilfranio Alves de Sousa – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Maria Verônica Furtado, 02- Jonnatha Praciano Martins. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05684457/2023**

CONTRATANTE: A COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – Crede 13,Crateús/Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.514/0151-57,neste ato representado pelo, Sr. Antonio Valdenir Rabelo de Araújo **CONTRATADA: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR – ME (GRUPOSECT)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.189604/0001-354,representado neste ato pelo JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **contratação de Serviços de Tercieiros – Pessoa Jurídica (Serviço de Limpeza e Conservação)**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2023/19211, Termo de Participação nº 2023/0008, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/19211 e Termo de Participação nº 2023/0008, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Crateús/Ce. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), contado a partir da publicação em DOE, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O regime de execução contratual é de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da publicação em DOE, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam na Cotação Eletrônica nº2023/19211, Termo de Participação nº 2023/0008 e Termo de Referência, anexo a este contrato.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.122.211.20763.15.339039.50000.0 - 3841. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2023 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE-Antonio Valdenir Rabelo de Araújo,CONTRATADA-JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR e TESTEMUNHAS 01-João Paulo da Silva Sousa 02-Fernando Cesár dos Santos. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05323233/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL TIRADENTES,Município de Juazeiro do Norte/CE,inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0600-20,neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTONIA LIDUINA RODRIGUES PATRÍCIO **CONTRATADA: F.E.N ESTRELA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.030.654/0001-63,representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ELDER NUNES ESTRELA. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de **SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (PODA DE ÁRVORES)** na EEMTI TIRADENTES, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2023/11, que integra este instrumento, independente de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/17244 e Termo de Participação nº 2023/11, celebram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo FORO: Juazeiro do Norte/CE. **VIGÊNCIA:** E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 260 (Duzentos e sessenta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20118.01.339039.50000.0 654. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2023. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE-ANTONIA LIDUINA RODRIGUES PATRÍCIO,CONTRATADA-FRANCISCO ELDER NUNES ESTRELA e TESTEMUNHAS 01-ILEGIVEL 02-ILEGIVEL. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 04815400/2023**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM PAULO FREIRE - CREDE 14 - Mombaça/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0798-05, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria Silvana Vieira de Sousa. **CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.582.608/0001-98, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE SOUSA. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo **Material para Manutenção de bens imóveis/instalações**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2023/19539, que integra este instrumento, independente de transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/009 e Termo de Participação nº 2023/19539. **FORO:** Mombaça/CE. **VIGÊNCIA:** E EXECUÇÃO: O prazo de vigência



e de execução deste contrato será de 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.473,00 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.09.339030.50000.0 - 12115. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: Maria Silvana Vieira de Sousa - CONTRATANTE – Maria De Fátima Marques De Sousa – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Francisco Nasciso Faustino Guedes, 02- Samuel Mendes da Silva. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03164014/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL WILSON GONÇALVES - CREDE 18 - Crato/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0615-07, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) TARCIANA CORREIRA DE MOURA. CONTRATADA: COOPAFARC COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO CARIRI LTDA inscrito no CNPJ sob nº 20.190.238/0001-34, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO FERREIRA BRITO. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 02/2023. FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato é de 364 (Trezentos e sessenta e quatro) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 78.648,26 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.01.339030.50000.0 – 32625 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: TARCIANA CORREIRA DE MOURA - CONTRATANTE – FRANCISCO FERREIRA BRITO – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- IVAN OLIMPIO DE SOUSA, 02- ISADORA JEREMIAS SAMPAIO. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06187481/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ARSÊNIO FERREIRA MAIA - CREDE 10 - LIMOEIRO DO NORTE/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0205-84, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO. CONTRATADA: JOSEFA VANDA SALDANHA, CPF sob nº: 004.526.093-13. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2023. FORO: LIMOEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 39.905,00 (Trinta e nove mil e novecentos e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.14.339030.50000.0 - 32360 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO - CONTRATANTE – JOSEFA VANDA SALDANHA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Cleidiane Lourenço de Andrade, 02- Raimunda Normacy de Paula Chaves. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06188178/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ARSÊNIO FERREIRA MAIA - CREDE 10 - LIMOEIRO DO NORTE/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0205-84, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO. CONTRATADA: ANA CÉLIA DA SILVA UCHOA, CPF sob nº: 728.599.893-15. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2023. FORO: LIMOEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 4.250,00 (Quatro mil e duzentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.14.339030.50000.0 - 32360 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO - CONTRATANTE – ANA CÉLIA DA SILVA UCHOA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Cleidiane Lourenço de Andrade, 02- Raimunda Normacy de Paula Chaves. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06187970/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ARSÊNIO FERREIRA MAIA - CREDE 10 - LIMOEIRO DO NORTE/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0205-84, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO. CONTRATADA: LIDUINO ALVES SILVA, CPF sob nº: 899.627.103-91. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2023. FORO: LIMOEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.14.339030.50000.0 - 32360 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO - CONTRATANTE – LIDUINO ALVES SILVA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Cleidiane Lourenço de Andrade, 02- Raimunda Normacy de Paula Chaves. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05449350/2023**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM EDUCAÇÃO DO CAMPO FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARE - CREDE 07 - CANINDÉ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0758-00, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisco Erivando Barbosa de Sousa. **CONTRATADA:** **M&M ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E PAPELARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: sob Nº 15.368.126/0001-90, representado neste ato pelo Sr. Francisco Luís dos Santos Almeida. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **realização de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados na Carta Convite 20230016, que integram este instrumento, independente de transcrição. **Item:** 1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite no 20230016. **FORO:** CANINDÉ/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em D.O.E. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em D.O.E. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.901,00 (oitro mil, novecentos e um reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20111.10.339039.50000.0 - 768. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2023. **SIGNATARIOS:** Francisco Erivando Barbosa de Sousa - CONTRATANTE – Francisco Luís dos Santos Almeida – CONTRATADA e **TESTEMUNHAS:** 01- David Janderson Pinto Silva, 02- Maria Lucélia Barbosa da Cruz. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05883859/2023**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA – CREDE 01 – CAUCAIA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0130-22, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. RONDINELLI ROCHA DA FONSECA. **CONTRATADA:** **RENATA LIMA XAVIER**, inscrita no CNPJ sob nº 50.077.393/0001-00, representado neste ato pela Sra. RENATA LIMA XAVIER. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo o **serviço de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 22/2023, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/19041 e Termo de Participação nº 22/2023 **FORO:** CAUCAIA/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - D.O.E.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20111.03.339039.50000.0 - 7217. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2023. **SIGNATARIOS:** RONDINELLI ROCHA DA FONSECA - CONTRATANTE - RENATA LIMA XAVIER - CONTRATADA e **TESTEMUNHAS:** 01- FRANCISCO LEANDRO MORAES DO NASCIMENTO, 02- ANA CLÁUDIA DE PINHO FERREIRA. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01756810/2023**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a EEEP SALABERGA TORQUATO GOMES DE MATOS – CREDE 01 – MARANGUAPE/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0256-24, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Janaína Lima Belo Fernandes **CONTRATADA:** **LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS – ME**, inscrita no CNPJ sob no 30.962.920/0001-51, representado neste ato pela Sr. Luiz Gustavo da Silva Matos. **OBJETO:** Constitui objeto do contrato os **serviços gráficos e editoriais** para confecção de apostilas em favor da EEEP Salaberga Torquato Gomes de Matos, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/04784 e Termo de Participação nº 20230018 **FORO:** MARANGUAPE/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. **VALOR GLOBAL:** R\$ 622,50 (seiscientos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2210 0022.12.362.441.20122.03.339039.50000.0 - 10339. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2023. **SIGNATARIOS:** Janaína Lima Belo Fernandes - CONTRATANTE - Luiz Gustavo da Silva Matos - CONTRATADA e **TESTEMUNHAS:** 01- Maria Adriana Pessoa, 02- Antônia Marleuda Silva Barbos. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06188097/2023**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ARSÊNIO FERREIRA MAIA,Município de Limoeiro do Norte/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0205-84,neste ato representada por sua Diretora Geral, a Sra. ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO **CONTRATADA:** **JOSE VERISMAR DE OLIVEIRA**, CPF sob nº: 519.991.023-04. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem **FORO:** Limoeiro do Norte/Ce. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. . **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais) pagos em **CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.434.20121.14.339030.50000.0 - 32360 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2023. **SIGNATARIOS:** CONTRATANTE-ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO,CONTRATADA-JOSÉ VERISMAR DE OLIVEIRA e **TESTEMUNHAS** 01-Cleidiane Lourenço de Andrade 02-Raimunda Normacy de Paula Chaves. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01748736/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da E.E.M. Monsenhor José Carneiro da Cunha,Município de Chaval/CE,inscrita no CNPJ/ 07.954.514/0392-50, o Sr. Antônio Veras de Oliveira **CONTRATADA:** **STT CONTABILIDADE, COMÉRCIO E SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.047.757/0001-02 ,representado neste ato pelo Sra. MARIA SILVANA RIBEIRO DA COSTA. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Contratação de serviços de contabilidade**, em favor da Escola.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 011/2023, celebraram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo **FORO:** Chaval/CE. **VIGÊNCIA:** presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias a partir da sua assinatura **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo do Serviços de Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Contratação de serviços de contabilidade, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 350 (Trezentos e Cinquenta dia) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 105,00 (cento e cinco reais) pagos em **CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.434.20118.05.339039.50000.0 - 8976.. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2023 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE-Antônio Veras de Oliveira,CONTRATADA-MARIA SILVANA RIBEIRO DA COSTA e **TESTEMUNHAS** 01-Luiz Henrique de Carvalho Carneiro 02-Dijanir Silva Sobrinho. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 06187880/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ARSÊNIO FERREIRA MAIA, Município de Limoeiro do Norte/Ce, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0205-84, neste ato representada por sua Diretora Geral, a Sra. ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO CONTRATADA: **RONYCHELE RABELO ALVES**, CPF sob nº: 034.961.623-09. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 03/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Limoeiro do Norte/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. . VALOR GLOBAL: R\$ 37.918,00 (Trinta e sete mil e novecentos e dezoito reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.14.339030.50000.0 - 32360 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. . DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO, CONTRATADA-RONYCHELE RABELO ALVES e TESTEMUNHAS 01-Cleidiane Lourenço de Andrade 02-Raimunda Normacy de Paula Chaves. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05892114/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL ANTÔNIO MOTA, estabelecida a Rua Santo Antônio, nº 424, Bairro Centro, Município de Antonina do Norte/CE, CEP 63570-000, Telefone (88) 3525-1800, inscrita no CNPJ 07.954.514/0609, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora, Srª Rita de Cássia Cordeiro CONTRATADA: **MARCULINA DE SOUZA ARRAIS-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 03.035.716/0001-12, com sede à Rua Roseno de Matos, nº 29, Bairro Centro, Município de Antonina do Norte-CE, CEP 63570-000, representado neste ato pela Srª Marculina de Souza Arrais. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de APORTE DE ÁGUA MINERAL PARA O ANO LETIVO DE 2023**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I (cronograma de entrega), que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 03/2023 FORO: ANTONINA DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 13.028,40 (treze mil e vinte e oito reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.01.339030.50000.0 - 32625. DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2023 SIGNATÁRIOS: Rita de Cássia Cordeiro - CONTRATANTE - Marculina de Souza Arrais, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - Janielei Alves Miguel, 02 - Antônio Gomes da Silva. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 01747942/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e do CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS- UNIDADE ARACATI, estabelecido na Rua Coronel Alexandrino, nº 1748, sala 12, Bairro Cacimba do Povo, Município de Aracati/CE, Telefone (88)99216-7836, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0830-71, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora, a Sra DULCIMARIA PORTOCARRERO PINHEIRO CONTRATADA: **EDUQUE & BRINQUE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.321.127/0001-91, com sede na Rua Octacilio Affonso de Souza , Nº 41, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60.821-310, município de Fortaleza – CE, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. ROSILENE DA CUNHA DE LIMA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **Aquisição de Material de Expediente e material de consumo**, destinado ao Centro Cearense de idiomas- Unidade Aracati, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação Nº 20230004, que integram este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Estadual nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020, Lei Complementar nº 288/2022, Decreto nº 31.543/2014, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 FORO: ARACATI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento do produto. VALOR GLOBAL: R\$ 1.057,98 (Mil e cinqüenta e sete reais e noventa e oito centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.04.339030.50000.0 - 10476 MAPP 1973. DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2023 SIGNATÁRIOS: DULCIMARIA PORTOCARRERO PINHEIRO - CONTRATANTE - ROSILENE DA CUNHA DE LIMA , - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - SAMUEL CRISTIAN PEREIRA, 02 - VILMA CRISTINA GOMES LIMA. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03965181/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e ESCOLA DE ENSINO MÉDIO RAIMUNDO NOGUEIRA, estabelecida a Rua Raimundo Nogueira, no 103, Bairro Centro, no Município Horizonte/CE, CEP 62.880-132, Telefone (85) 3336-1699, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0400-03, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pelo Sr. Diretor Geral, Sr.EDVANDO TEIXEIRA SOUZA CONTRATADA: **A J SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.910.360/0001-45, com sede à Travessa Aloísio Viana Moreira, 50, , Bairro Centro, Município Paracuru, CEP 62.680-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por JONADABY DE CASTRO ALVES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230020/2023, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/09453 e Termo de Participação nº: 20230020/2023 FORO: HORIZONTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.03.339039.50000.0 - 7217. DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2023 SIGNATARIOS: EDVANDO TEIXEIRA SOUZA - CONTRATANTE - JONADABY DE CASTRO ALVES, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA, 02 - GILDENIA GOMES DE OLIVEIRA. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
 COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03965025/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e ESCOLA DE ENSINO MÉDIO RAIMUNDO NOGUEIRA, estabelecida a Rua Raimundo Nogueira, no 103, Bairro Centro, no Município Horizonte/CE, CEP 62.880-132, Telefone (85) 3336-1699, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0400-03, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada pelo Sr. Diretor Geral, Sr.EDVANDO TEIXEIRA SOUZA CONTRATADA: **GLERESTON TELES DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.208.291/0001-92, com sede à Sítio SITIO FORQUILHA, n 01 - SIUPE, São Gonçalo do Amarante - CE, 62.670-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela GLERESTON TELES DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cujas descrições e quantitativos



encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230019/2023, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 23163/2023 e Termo de Participação nº :20230019/2023 FORO: HORIZONTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 100 (cem) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.430,00 (Um mil, quatrocentos e trinta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20111.03.339039.500 00.0 – 7217. DATA DA ASSINATURA: 03 de Agosto de 2023 SIGNATÁRIOS: EDVANDO TEIXEIRA SOUZA - CONTRATANTE - GLERESTON TELES DA SILVA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - LUIZ HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA, 02 - GILDENIA GOMES DE OLIVEIRA. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 22001010515/202345

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL WILSON GONÇALVES, estabelecida à Praça Dr. Joaquim Fernandes Teles S/N, Bairro Pimenta, Município de Crato/CE, Telefone 88-3102-1272, inscrita no CNPJ: 07.954.514/0615-07, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Escolar Sra. TARCIANA CORREIRA DE MOURA CONTRATADA: COOPERCENTRO – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO SUL inscrito no CNPJ sob nº 32.144.817/0001-20 , situada no Sítio Carnaubinha do FAE, 25895, Zona Rural Quixelô-CE CEP: 63.515-000 , representada neste ato pelo Sr. LUCIVAN JOSE VIEIRA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2023. FORO: CRATO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 364 (trezentos e sessenta e quatro dias) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 57.954,76 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.01.339030.50000.0 – 32625 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2023 SIGNATÁRIOS: TARCIANA CORREIRA DE MOURA - CONTRATANTE - LUCIVAN JOSE VIEIRA SILVA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - IVAN OLIMPIO DE SOUSA, 02 - ISADORA JEREMIAS SAMPAIO. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 22001.010327/2023-17

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA - CREDE 18 - Assaré/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0611-83, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA VALDEREZ ARRAIS DA SILVA. CONTRATADA: NORMANDO ALVES GEMINIANO, CPF nº 886.841.133-49. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2023. FORO: Assaré/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 364 (trezentos e sessenta e quatro dias) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002.12.362.434.20121.01.339030.50000.0 - 32625 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: MARIA VALDEREZ ARRAIS DA SILVA - CONTRATANTE – NORMANDO ALVES GEMINIANO – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Antônia Francisca da Silva, 02- Francisco Iramar Alves. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 22001.010318/2023-26

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA - CREDE 18 - CRATO/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0611-83, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARIA VALDEREZ ARRAIS DA SILVA. CONTRATADA: MARCOS CARVALHO BARROS, CPF nº 012.442.073-73. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2023. FORO: CRATO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 364 (trezentos e sessenta e quatro dias) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 39.989,40 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.01.339030.50000.0 - 32625 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023. SIGNATÁRIOS: MARIA VALDEREZ ARRAIS DA SILVA - CONTRATANTE – MARCOS CARVALHO BARROS – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Antônia Francisca da Silva, 02- Francisco Iramar Alves. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 22001010336/202316

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA,Município de Assaré/CE,inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0611-83,neste ato representada pela sua Diretora Geral, Sra. MARIA VALDEREZ ARRAIS DA SILVA CONTRATADA: PAULO BOTELHO DA CUNHA, CPF nº 031.544.853-92. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem FORO: Assaré/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 364 (trezentos e sessenta e quatro dias) contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 39.942,70 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.01.339030.50000.0 - 32625 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.. DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2023 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-MARIA VALDEREZ ARRAIS DA SILVA,CONTRATADA-PAULO BOTELHO DA CUNHA e TESTEMUNHAS 01-Antonia Francisca da Silva 02-Francisco Iramar Alves. Fortaleza, 11 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001010293/202361

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA,Município de Assaré/CE,inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0611-83,neste ato representada pela sua Diretora Geral, Sra. MARIA VALDEREZ ARRAIS DA SILVA CONTRATADA: CLÁUDIO BOTELHO DA SILVA, CPF nº 820.513.993-87. **OBJETO:** É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 003/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente da anexação ou transcrição.. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem **FORO:** Assaré/CE, **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação em D.O.E PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução deste contrato será de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado - DOE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 39.975,38 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.20121.01.339030.50000.0 - 32625 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Agostos de 2023. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE-MARIA VALDEREZ ARRAIS DA SILVA,CONTRATADA-CLÁUDIO BOTELHO DA SILVA e TESTEMUNHAS 01-Antonia Francisca da Silva 02-Francisco Iramar Alves. Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 05258610/2023

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONVÉNIO N°003/2018

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 003/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE CARIÚS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.540.180/0001-43, representado por seu(sua) Prefeito(a), ANTÔNIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA, portador(a) da identidade nº 18673481 SSP/CE e CPF/MF Nº 247.466.493-91, doravante denominado CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2018, com base na justificativa apresentada no processo supracitado, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 18.129, de 23 de junho de 2022, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 – GAB, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 18.159, de 15 de julho de 2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições; II - OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Quarta, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 26 de julho de 2023 até 19 de julho de 2024; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e seus aditivos.; V - DATA E ASSINANTES: 09 de julho de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, ANTÔNIO WILAMAR PALACIO DE OLIVEIRA - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS: 1. Aécio de Oliveira Maia, 2. Illegível. Fortaleza 17 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nº20/2023 - PROCESSO N°22001.001634/2023-15

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE AURORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.978.042/0001-40, representado por seu Prefeito, MARCONE TAVARES DE LUNA, portador(a) do RG nº 1959615 SSP-CE e CPF/MF Nº 311.911.853-20, resolvem firmar o Termo Aditivo ao Termo de Responsabilidade nº 20/2023, de acordo com a justificativa exarada no processo supracitado, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004, Lei nº 9.394/1996, Lei Estadual nº 14.025/2007, Decreto nº 29.239/2008, Lei nº 18.159/2022, Lei Complementar nº 119/2012, Decreto Estadual nº 32.811/2018 e a Lei nº 9.503/1997, mediante as condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objetivo **acrescentar valor ao Termo de Responsabilidade nº20/2023**, visando a complementação dos recursos financeiros repassados para o transporte escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino que residem na zona urbana do Município e que utilizam diariamente o serviço. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR Fica acrescido o valor do Termo de Responsabilidade em R\$ 74.355,55 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), que serão repassados em DUAS PARCELAS, nas fontes 500, 541 e 550, conforme especificado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Responsabilidade original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 02 de agosto de 2023.ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação MARCONE TAVARES DE LUNA - Prefeito(a) Municipal. TESTEMUNHAS: 1. AECIO DE OLIVEIRA MAIA, 2. LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 16 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO

Nº6/2023 - PROCESSO: N°22001.004038/2023-89

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.626/0001-90, representado por seu/sua Prefeito(a), JOAQUIM FREIRE CARVALHO portador(a) do RG nº 2002031071489 SSP/CE e CPF nº 010.003.743-78, residente na Rua Guilherme dos Reis, 420 FNS, Centro, Alcântaras, CEP: 62120-000, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigação da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto



Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos termos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ R\$ 282.000,00, (duzentos e oitenta e dois mil reais) previsto no MAPP 2364, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAÚJO, matrícula nº 480004-1-X e CPF nº 654.252.603-00, como gestor, e o(a) servidor(a) JEFFERSON DOS SANTOS COSTA , matrícula nº 479330-1-3 e CPF nº 881.119.702-34, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão, dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2023 . Eliana Nunes Estrela -Secretaria da Educação, Joaquim Freire Carvalho - Prefeito(a) Municipal. Testemunhas: 1. Francisco Bruno Freire , 2. Aécio de Oliveira Maia. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO Nº15/2023 -PROCESSO: Nº22001.004143/2023-18

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE ARENDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.718.356/0001-60, representado por seu/ sua Prefeito(a), ALEXANDRE FELIX DUTRA portador(a) do RG nº 47.662.143-4 SSP-SP e CPF nº 422.322.968-06, residente na Rua Henrique Soares, S/N, Bairro Centro, Arendá, Cep: 62210000, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, da natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigações da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos termos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ R\$ 324.000,00, (trezentos e vinte e quatro mil reais) previsto no MAPP 2364, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANA LÚCIA FERREIRA , matrícula nº 120662-1-X e CPF nº 241.352.913-68, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 31 DE JULHO DE 2023 . Eliana Nunes Estrela -Secretaria da Educação, Alexandre Felix Dutra - Prefeito(a) Municipal. Testemunhas: 1. Francisco Bruno Freire , 2. Aécio de Oliveira Maia. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



TERMO DE COMPROMISSO

Nº37/2023 - PROCESSO: N°22001.004995/2023-13

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.600/0001-42, representado por seu/sua Prefeito(a), ANTÔNIO RUFINO MARTINS portador(a) do RG nº 05810491-0 SSP/CE e CPF nº 746.437.707-91, residente na Rua Praça Elísio Aguiar Nº 141. Centro, Cariré. CEP: 62184-000, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigações da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" e "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos termos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ R\$ 448.000,00, (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) previsto no MAPP 2364, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAÚJO, matrícula nº 480004-1-X e CPF nº 654.252.603-00, como gestor, e o(a) servidor(a) JEFFERSON DOS SANTOS COSTA , matrícula nº 479330-1-3 e CPF nº 881.119.702-34, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do préambulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 14 DE AGOSTO DE 2023. Eliana Nunes Estrela -Secretaria da Educação, Antônio Rufino Martins - Prefeito(a) Municipal. Testemunhas: 1. Francisco Bruno Freire , 2. Aécio de Oliveira Maia. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 18 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE COMPROMISSO

Nº45/2023 - PROCESSO: N°22001.006355/2023-30

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE CEDRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.812.241/0001-84, representado por seu/sua Prefeito(a), JOÃO BATISTA DINIZ portador(a) do RG nº 349985339 e CPF nº 888.454.193-04, residente na Rua Maria Gonçalves de Matos, Nº 297, Centro, Cedro, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigações da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" e "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos termos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA



QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ 718.000,00, (setecentos e dezoito mil reais) previsto no MAPP 2364, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA, matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880.348.953-34, como gestor, e o(a) servidor(a) CLÉLIA MARIA MENEZES DE AQUINO , matrícula nº 121061-1-4 e CPF nº 524.172.803-10, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2023. Eliana Nunes Estrela -Secretaria da Educação, João Batista Diniz - Prefeito(a) Municipal. Testemunhas: 1. Francisco Bruno Freire , 2. Aécio de Oliveira Maia. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 18 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COMPROMISSO

Nº49/2023 -PROCESSO: Nº22001.004024/2023-65

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE COREAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.618/0001-44, representado por seu/sua Prefeito(a), JOSÉ EDEZIO VAZ DE SOUZA portador(a) do RG nº 055623712015-8 e CPF nº 884.468.083-15, residente na Rua Cel. Francisco Camilo, 704, C3. Centro – Coreaú – CEP:62160-000, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a execução do **Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se o 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigações da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos temos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ R\$ 540.000,00, (quinhentos e quarenta mil reais) previsto no MAPP 2364, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAÚJO, matrícula nº 480004-1-X e CPF nº 654.252.603-00, como gestor, e o(a) servidor(a) JEFFERSON DOS SANTOS COSTA , matrícula nº 479330-1-3 e CPF nº 881.119.702-34, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2023. Eliana Nunes Estrela -Secretaria da Educação, José Edezio Vaz da Souza - Prefeito(a) Municipal. Testemunhas: 1. Francisco Bruno Freire , 2. Aécio de Oliveira Maia. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 16 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



TERMO DE COMPROMISSO

Nº58/2023 - PROCESSO: N°22001.004994/2023-61

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE FORQUILHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.673.106/0001-03, representado por seu/sua Prefeito(a), EDINARDO RODRIGUES FILHO portador(a) do RG nº 9100800737 SSP/CE e CPF nº 992.044.103-10, residente na Setor III, S/N CEP- 62.030-000 Forquilha, CEP: 62115-000, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigação da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos temos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ R\$ 564.000,00, (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) previsto no MAPP 2364, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAÚJO, matrícula nº 480004-1-X e CPF nº 654.252.603-00, como gestor, e o(a) servidor(a) JEFFERSON DOS SANTOS COSTA , matrícula nº 479330-1-3 e CPF nº 881.119.702-34, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do préâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SÉGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2023. Eliana Nunes Estrela -Secretaria da Educação, Edinardo Rodrigues Filho - Prefeito(a) Municipal. Testemunhas: 1. Francisco Bruno Freire , 2. Aécio de Oliveira Maia. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza , 16 de agosto de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** * *** *

TERMO DE COMPROMISSO

Nº105/2023 - PROCESSO: N°22001.005073/2023-15

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE MARANGUAPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.051/0001-68, representado por seu/sua Prefeito(a), ATILA CORDEIRO CÂMARA portador(a) do RG nº 2008709508-9 e CPF nº 854609583-34, residente na Rua Walter Lopes 561, Guabiraba Maranguape, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigação da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta do tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos temos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V.



Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ 1.354.000,00, (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil reais) previsto no MAPP 2364, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 29 de dezembro de 2023 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) MARCOS AURELIO SILVA COLARES, matrícula nº 482138-1-2 e CPF nº 567.435.993-87, como gestor, e o(a) servidor(a) MÁRCIO JERLISON DA SILVA SALES , matrícula nº 305448-1-1 e CPF nº 037.920.023-61, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2023. Eliana Nunes Estrela -Secretaria da Educação, Atila Cordeiro Câmara - Prefeito(a) Municipal. Testemunhas: 1. Francisco Bruno Freire , 2. Aécio de Oliveira Maia. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 14 de agosto de 2022.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE COMPROMISSO

Nº117/2023 -PROCESSO: N°22001.005103/2023-93

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.782.840/0001-00, representado por seu/sua Prefeito(a), JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA portador(a) do RG nº 2007002032820 - SSPDS/CE e CPF nº 380931893-00, residente na Rua Raimundo Freire De Brito, 175 - 2 De Agosto - Morada Nova. Cep: 62940-000, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste compromisso a **execução do Programa de Aprendizagem na Idade Certa - Paic Integral**, que tem por objetivo a promoção da aprendizagem na idade certa, bem como o seu fortalecimento com equidade e a universalização do Ensino Fundamental em tempo integral na rede pública municipal de ensino do Estado do Ceará, a partir da cooperação interfederativa, de natureza técnica, pedagógica e financeira. 1.2. Os objetivos do Paic Integral serão desenvolvidos, para incentivar a implementação inicial do tempo integral, em regime de colaboração com as redes municipais de ensino, no período de 2023 a 2026, observando o art. 2º da Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. 1.2.1. No primeiro ano do programa, a integralização acontecerá nas turmas de 9º ano, em 2023, seguindo-se do 8º ano, em 2024, 7º ano, em 2025, e 6º ano, em 2026". CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC Constitui obrigações da Seduc as seguintes: I. Repassar os recursos previstos para o Programa Paic Integral; II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa; III. Apoiar as redes municipais em seus processos educacionais; IV. Monitorar a ampliação dos tempos pedagógicos, dos espaços escolares e das oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal de educação do Ceará. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Constitui obrigação do Município: I. Garantir matrícula de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos alunos do 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal em tempo integral no primeiro ano do programa, sob pena de glosa integral do recurso repassado; II. Nos anos seguintes ao marco inicial do programa, garantir a ampliação da oferta de tempo integral em 20% (vinte por cento) de matrícula em relação ao ano anterior, junto com a ampliação mínima da oferta da matrícula dos demais anos, conforme art. 5º, §2º, inciso II, alíneas "a" a "c", do Decreto Estadual nº 35.430/2023. III. Anexar aos autos o Plano de Trabalho e o Termo de Compromisso firmado com a Seduc, no período de convocação para adesão ao Programa; IV. Manter os comprovantes de aplicação dos recursos em boa ordem e de forma discriminada todas as despesas efetuadas com os recursos repassados nos temos do Decreto Estadual nº 35.430/2023, preferencialmente em meio eletrônico, que ficará disponível à fiscalização do órgão repassador dos recursos e dos órgãos de controle interno e externo; V. Adequar, progressivamente, as condições de oferta do tempo integral, com vistas a garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, a melhoria dos espaços escolares, o desenvolvimento de atividades culturais e esportivas, os cuidados com a higiene e o bem-estar dos alunos, a fim de possibilitar o seu desenvolvimento integral, assegurando a sua permanência na escola e melhores oportunidades de aprendizagem, que atendam as suas necessidades na sociedade atual; VI. Prestar contas dos recursos recebidos referentes ao Programa Paic Integral em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior. CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE RECURSOS 4.1. O valor global do Termo de Compromisso é de R\$ R\$ 932.000,00, (novecentos e trinta e dois mil reais) previsto no MAPP 2364, arcando a SEDUC com todo o repasse, a ser repassado em parcelas. 4.2. Os recursos financeiros serão liberados e mantidos em conta bancária específica na instituição financeira Caixa Econômica Federal, indicada pelo município. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Compromisso vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO 6.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por manifestação escrita de qualquer das partes sendo vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do Termo de Compromisso. 6.2. Compete à Seduc a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO 7.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os participes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1. A prestação de contas deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício anterior; CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO 9.1. O Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO 10.1. O monitoramento da execução deste instrumento será realizado pela Seduc, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 10.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 10.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) DEBORAH AZEVEDO DE ARAÚJO, matrícula nº 480004-1-X e CPF nº 654.252.603-00, como gestor, e o(a) servidor(a) FRANCISCA VANDERLENE MOREIRA DE LACERDA , matrícula nº 120719-1-4 e CPF nº 455.576.083-20, como fiscal do presente instrumento. 10.4. A Seduc poderá realizar os procedimentos de checagem, avaliação e revisão dos recursos com base no censo escolar, a qualquer tempo, podendo implicar o cancelamento, a devolução ou a suspensão dos repasses. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As comunicações entre as partes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente Termo de Compromisso, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc. DATA DA ASSINATURA: 11 DE JULHO DE 2023. Eliana Nunes Estrela -Secretaria da Educação, José Vanderley Nogueira - Prefeito(a) Municipal. Testemunhas: 1. Francisco Bruno Freire , 2. Aécio de Oliveira Maia. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 20 de julho de 2023.

Erika Samira de Castro
COORDENADORA/ASJUR

